SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2894

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº06/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº06/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº106/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇAO INDIVIDUAL, LUVAS E MASCARAS,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
O valor total estimado deste certame é de **R$741.327,00(setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 18/02/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E8F434B8

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 101/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 07/2021
Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE REFEIÇOES SELF SERVICES. SEMSAU

Fornecedor: DJ MATIOLI& SILVA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 08.258.676/0001-91
Valor Total Homologado 549.60

ALTA FLORESTA, 01 de fevereiro de 2021.

APARECIDO J.FURTUOSO FILHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E9F210C5

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

O Secretário Municipal da SEMIE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 1032021

Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 09/2021
Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS E AQUISICAO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA XC 870 BRI DA MARCA XCMG

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73
Valor Total Homologado – 2.970,00

ALTA FLORESTA, 01 de fevereiro de 2021.

OSSUALDO G.B.JUNIOR
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:39901E81

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

O Secretário Municipal da SEMAF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 102/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 10/2021
Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado:

Fornecedor: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SERVIRA PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE IMOVEIS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO DO MUNICIPIO, AJA VISTA A SUA NECESSIDADE EM ADQUIRIR OS MATERIAIS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATE MESMO PELA URGENCIA DO MATERIAL;
Fornecedor: GABRIEL OSOWSKI MADEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.010.914/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 500,00

ALTA FLORESTA, 01 de fevereiro de 2021.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:527B7140

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.160/2021 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto n° 10.160/2021 De, 01 de fevereiro de 2021.

*"*NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA DE TÍTULOS DA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da outras providências*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo – Contratação Temporárias – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros

I – Antônio Mendonça de Andrade – Presidente;
II – Juliana Lima Rubim;
III - Keidimar Valério de Oliveira
IV – Alicio Martins Krause;
V – Andreia Dantas;
VI - Rafaela Veruska Lemes Gonçalves

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:00BA825E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 116/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 11/2021
Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: Aquisição do germicida, desinfetante CB-30 TA – 1 lt, objetivando a pulverização e desinfecção dos vários ambientes da Saúde Pública Municipal, no enfrentamento do Coronavírus (nCoV-2019), na modalidade dispensa de licitação, como fulcro no inciso II, do Art. 24, da Lei n. 8.666/93.
Fornecedor: SOUBHIA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.963.040/0018-40
Valor Total Homologado - R$ 825,00

ALTA FLORESTA, 01 de fevereiro de 2021.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO FILHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:39396563

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 115/21

Portaria n°. 115/2021/GAB De, 27 de Janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. MOISES SANTANA DE FREITAS, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **MOISES SANTANA DE FREITAS,** inscrito no CPF/MF nº. 839.520.202-49, para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Saúde,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 27 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:05E97CF0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 117/21

Portaria n.º 117/2021/GAB De 28 de janeiro de 2021

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "Andreia Dantas Pinto Ferreira".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 109/2021,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Andreia Dantas Pinto Ferreira,** CPF nº 596.146.842-91, concursada e nomeada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CDA0EE6C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 118/21

Portaria n.º 118/2021/GAB
De 29 de janeiro de 2021

*"*Exonera a pedido a Sra. LURDES DA SILVA NÓIA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sra. **LURDES DA SILVA NÓIA**, inscrita no CPF/MF n.º 589.441.092-49, do cargo efetivo de **Professora de Geografia,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2B1E486F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 119/21

Portaria n.º 119/2021/GAB De 29 de janeiro de 2021

"Concede retorno da Licença para tratar de interesses particulares à servidora "ELENIR BRISOW".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 299/2020,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"ELENIR BRISOW".,** CPF nº 596.334.332-15, concursada e nomeada no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:46708A32

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 120/21

Portaria n.º 120/2021/GAB De 29 de janeiro de 2021

*"*Concede permuta entre as servidoras Holga Hada Mendes Máximo do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e Art. 47 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 47/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica **permutada** a servidora: **Holga Hada Mendes Máximo**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **professor pedagogo 40 horas**, com a servidora **Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues**, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste e também ocupantes do mesmo cargo.
§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 29 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ED885DA0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 121/21

Portaria n.º 121/2021/GAB De 29 de janeiro de 2021

*"*Concede permuta entre os servidores "Elias Laurindo Máximo" do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora "Josiane Cristina Braga Ganzarolli", do município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e Art. 47 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 48/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica **permutado** o servidor: **Elias Laurindo Máximo**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **professor pedagogo 40 horas**, com a servidora **Josiane Cristina Braga Ganzarolli**, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste e também ocupantes do mesmo cargo.
§1º - A remuneração dos servidores será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 29 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E1BD5715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021-SEMTRAS

PORTARIA nº 001/2021-SEMTRAS

"Interrompe as férias do servidor JOAO RIBAS SCHARAN".

ELCINONDAS E. DE SOUZA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008 e

Considerando a necessidade do servidor retornar aos Trabalhos que exerce na SEMTRAS.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias do servidor ***JOAO RIBAS SCHARAN*** a partir do dia 02/02/2021 À 02/03/2021.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os dezenove dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 02 de fevereiro de 2021.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS/ Adjunto
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3213FDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 10.159/2021

Decreto n° 10.159/2021 De 01 de fevereiro de 2021.

*"*Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste CNPJ 11.402.806/0001-22 ao Sr. **MOISES SANTANA DE FRETIAS,** inscrito no CPF/MF nº. 839.520.202-49 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4D368632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 028/GP, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto nº. 028/GP, de 1 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência

de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021.
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até **15 de fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021.
Art. 3º Ficam suspensas até o dia **28 de abril de 2021**, as aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no município de Alto Alegre dos Parecis, entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade, nos termos do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 5º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **15 de fevereiro de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
V - postos de combustíveis;
VI - operações de ***delivery*** em geral;
VII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
VIII - caixas eletrônicos;
IX - agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
X - distribuidoras de água e gás;
XI - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIII - serviços funerários;
XIV - materiais para construção;
XV - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVI – indústrias em geral;
XVII - hotéis e hospedarias;
XVIII - lojas de informática e provedores de Internet;
XIX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XX - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure;
XXI - livrarias, papelarias e similares;
XXII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXIII - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXIV - transportadoras;
XXV – óticas;
XXVI - vistorias de veículos;
XXVII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVIII - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021;
XXIX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXX - distribuidoras de bebidas, bares e lojas de conveniências poderão funcionar até as 20h (vinte) horas, com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local, devendo obedecer as recomendações consoante Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
XXXI – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 16 às 20h, devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhes compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
XXXII - academias;
a) as academias funcionarão com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local, devendo obedecer as determinações constantes no Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com 70% (setenta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local, com exceção das academias, que funcionarão com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e das distribuidoras de bebidas, bares e lojas de conveniências, que funcionarão com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

Art. 6° Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema ***delivery***, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Art. 7º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, e protocolos específicos;
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta

e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
§ 2º Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 9º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 20 (vinte) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 10. Fica proibida as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora em campos, praças e quadras, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Fica proibida a abertura das quadras poliesportivas das escolas municipais para uso da população mediante requisição.

Art. 11. Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 12. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 026/GP de 27 de janeiro de 2021.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CCDF9676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.
PROCESSO Nº 146/SAAE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para o fornecimento de Certificado Digital para atender à solicitação, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente contratação pela necessidade de modernização documental através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **ADL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.994.158/0001-40.**

DO VALOR
O valor é de **R$ 513,00 (Quinhentos e treze reais)**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Fevereiro 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8722CB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão e Confecção de Apostilas para rede de ensino fundamental e anos finais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 114/SEMEC/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 20.261,25 (vinte mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site

supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:869643D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Suporte de Software on-line de Gestão Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 125/SEMEC/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 18/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 47.433,33 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:96C4F7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para Limpeza Fossa Séptica pertencente aos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Próprio. Processo sob o nº 128/SEMADS/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 86.106,48 (oitenta e seis mil cento seis reais e quarenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:315E89D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de IPIS, Luva, Calçado, Protetor Auricular, Óculos de Proteção, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Próprio. Processo sob o nº 119/SEMADS/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 19/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 18.351,85 (dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:640531C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 104/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 104/GP de 01 de fevereiro de 2021.

"EXONERAR OS SERVIDORES PARA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA**, Portadora do CPF nº 005.655.772-80, como **Gestora de Contrato** e **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE,** portadora do CPF nº 908.296.462-72, como **Fiscal do Contrato** Nº 017/ASJUR/2020, que trata sobre prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link dedicado de Internet, Processo 543/2020, Volume III em favor da Empresa WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.803.506/0001-92.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na exoneração em 05 de janeiro de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D214D9D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 105/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 105/GP de 01 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 659.322.772-20 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE,** inscrita no CPF nº 908.296.462-72, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 002/ASJUR/2021, que trata sobre a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link dedicado de internet, referente ao Processo 543/2020, Volume III - em favor da Empresa **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92, empenho 002/2021, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 05 de janeiro de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EF057240

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 106/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 106/GP, de 01 de fevereiro de 2021.

"EXONERAR O Sr. WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS**, devidamente inscrito no RG 1524878 SSP/RO e no CPF/MF nº. 044.131.672-79, do cargo comissionado de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4D4D161D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 107/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 107/GP, de 01 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. ADEMIR RIGHETTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **ADEMIR RIGUETTO**, devidamente inscrito no RG 00001017274 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 004.441.942-23, para o cargo comissionado de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0CE0CF94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 108/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 108/GP, de 01 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR A Sra. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, devidamente inscrita no RG 000651907 SSP/RO e no CPF/MF nº. 612.652.762-34, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5BD1547F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 109/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 109/GP, de 01 de fevereiro de 2021.

"EXONERAR O Sr. ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE (SEM ÔNUS), DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ**, devidamente inscrito no RG 763335 SSP/RO e no CPF/MF nº.

930.465.612-53, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Comunicação e Publicidade (Sem Ônus), do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:11783B4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 110/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 110/GP, de 01 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. CLAUDIO DIAS DOS REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **CLAUDIO DIAS DOS REIS**, devidamente inscrito no RG 000765590 SSP/RO e no CPF/MF nº. 830.227.912-91, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Comunicação e Publicidade, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F39B1C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 111/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 111/GP, de 01 de fevereiro de 2021.

"EXONERAR O Sr. GIRREVIS NUNES GONÇALVES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VEICULOS E COMBUSTÍVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **GIRREVIS NUNES GONÇALVES**, devidamente inscrito no RG 1156724 SSP/RO e no CPF/MF nº. 005.566.052-50, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Veículos e Combustível, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:567E514A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 112/GP/01/02/2021

PORTARIA Nº. 112/GP, de 01 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA**, devidamente inscrito no RG 597.534 SSP/RO e no CPF/MF nº. 390.312.922-49, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:520C2095

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.
PROCESSO Nº 145/SEMOB/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo (Cabo de Aço, Grampo e Gancho) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Tal Solicitação se faz necessária devido a necessidade de manutenção dos equipamentos utilizados nos trabalhos da Secretaria

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **PARAFUSOS PAULI LTDA EPP, CNPJ: 63.770.366/0001-60**

O valor é de **R$ 1.346,50 (Mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**

DA BASE LEGAL

1.1 A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

."

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Fevereiro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2BBB285E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **004/2021**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-65/2021

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE RONDONIA), PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDER A EXIGÊNCIA DO ART. 21, III, DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e demais peças técnicas**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$** 158.574,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais). **Início da sessão pública: dia 18/02/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 29 de janeiro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:38ED3D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASQUARENTA
ASSEMBLEIA GERAL

ASQUARENTA- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40
CNPJ 04.230.925/0001-80
Linha 40 km – 08, zona Rural, cep – 76.930-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
O Presidente da ASQUARENTA – Associação dos Produtores Rurais Da Linha 40, Munícipio De Alvorada Do Oeste-RO, de acordo com o estatuto geral, convoca seus associados, para PARTICIPAR da ***ASSEMBLEIA GERAL*** que será realizada no dia 16/02/2021, as 16:00 na sede da **ASQUARENTA**, para tratar dos seguinte pauta:
1 – APRESENTAÇÃO DA PRESTÇÃO DE CONTAS ANO 2020 E;
.
2 – REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÕES MOVA DIRETORIA.

Alvorada do Oeste=RO em, 01 de janeiro de 2021.

ROMERO DE ABREU RANGEL
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4ACC24F3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SINVAL RECKEL, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 757.039/SSP/RO e do CPF: 512.001.206-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:779AAF38

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA MADALENA DE PAULA**,** brasileiro (a) solteira (a), portador (a) do RG nº 522.355/SSP/RO e do CPF: 727.183.152-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Epidemiologia**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CE72A98F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ELAINE SEMENTINO DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1372053/SESDC/RO e do CPF: 035.784.982-54, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4813E509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 018/GAB/2021

DECRETO Nº. 018/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 060/GAB/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:

CONSIDERANDO que para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 060/GAB/2020, e alterar e acrescentar naquilo que for pertinente;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia através do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, reclassificou o Município de Alvorada d'Oeste/RO, enquadrando-o na Fase 2, Macrorregião de Saúde II;
CONSIDERANDO o os dados da atualização da Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 no Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 20 do Decreto Municipal 060/GAB/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 20. Ficam autorizados o funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres, até às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, limitando-se a presença de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devendo, ainda, ser observadas para tanto as disposições do Art. 22 e Art. 23 do presente Decreto.
§1º. Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão desenvolver após o horário estabelecido no *caput*, suas atividades somente através de entrega a domicílio (*delivery*/disk-entrega), devendo para tanto tomar as medidas de proteção necessárias.
§2º. Fica proibida a abertura de clubes, balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§3º. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de *delivery*, inclusive bares.
§4º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema *delivery*, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos e às 06 (seis) horas.
§5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.
§6º. Os restaurantes funcionarão sem a presença de som mecânico e/ou som ao vivo, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre as às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos e às 06 (seis) horas.
§7º. Cabe aos gestores dos estabelecimentos comerciais fixarem cartazes na entrada do local contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação estabelecida no presente Decreto.
Art. 3º. Fica acrescentado ao Art. 26 do Decreto Municipal 060/GAB/2020, os §§ 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"§1. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias contados de seu ingresso ao Município.
§2º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, bem como das atividades comerciais não essenciais, exceto *delivery*, entre as 21 (vinte e uma) horas e 06 (seis) horas.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:A836CD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/AMR/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 002/AMR/2021 de 18 de janeiro de 2021.

Determina a abertura da Revisão Periódica Ordinária conforme Cláusula 17ª do Contrato 194/2016.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação), no uso de suas atribuições legais,
Considerandoo teor da Cláusula 17.2 do Contrato nº 194/2016, onde determina que a cada 04 (quatro) anos, contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA***deverá***encaminhar à entidade reguladora o requerimento de revisão, contendo todas as informações e dados necessários à análise do referido pedido, acompanhado de relatório técnico que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão do evento sobre os principais componentes de custos e seus reflexos sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, que definam o valor das tarifas, de acordo com a proposta comercial;
Considerandoque o prazo da Cláusula supracitada expirou no dia 21 de novembro de 2020;
Considerandoque esta Agência Municipal de Regulação aguardou ainda até esta data, concedendo ainda um prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias para que a Concessionária cumprisse o determinado na respectiva Cláusula, e até o presente momento a empresa sequer apresentou qualquer justificativa formal da não apresentação do requerimento de revisão;
Considerandoque a Revisão Ordinária é de extrema necessidade e importância após o percurso dos 4 (quatro) anos de contrato, para análise das tarifas, bem como, nos termos da Cláusula 17ª, para***reavaliação das condições de mercado, que também será o momento de ajustes que captem possíveis distorções,para mais ou para menos, nos custos dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, nas metas previstas no Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, nos insumos em geral;***
Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 1784/2013, em seu artigo 6º, inciso XVI determina que:***Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES AMR, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência: [...] XVI: ZELAR PELA PRESERVAÇÃO DOEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRODOS SERVIÇOS REGULADOS;***
Considerandoque conforme Relatórios Técnicos nºRelatório de Fiscalização 03 primeiros anos de concessão Águas de Ariquemes de 09/11/2020 (ID 105923)o contrato nº 194/2016 não tem sido cumprido em toda sua totalidade;

RESOLVE:

Art. 1°Determinar a abertura da REVISÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA para análise do equilíbrio econômico-financeiro DO CONTRATO Nº 194/2016;
Art. 2°Determinar ainda que a Concessionária Águas de Ariquemes seja notificada para no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar o Relatório Técnico, sendo a empresa cientificada de que o não cumprimento do respectivo prazo, não impedirá o prosseguimento da REVISÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, 18 de janeiro de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 16.910/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:B2EC1E9E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 07/12/2020

Ata da **9ª (Nona) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 07 de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte) nas dependências da Casa dos Conselhos às 08hrs00min, com pauta conforme edital número 014/2020: **1-** Leitura e aprovação da Ata anterior; **2-** Relatório de ações do Conselho Tutelar; **3-** Prestação de Contas do FIA; **4-** Comitê de Escuta Especializada; e **5-** Outros assuntos propostos. A reunião inicia-se às 08hrs00min contando com a presença de Eliane Melnic Vieira, Eliane Piva de Oliveira, Enilson Sebastião da Silva, Erli Luiz de Oliveira, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Sandra Mara Rodrigues, Magda Oliveira Matos (SEMDES), Jociane Moreira da Costa, Alessandra C. Ayres, Maria Neuza Luiz Gomes, Lucilene Barros, Eder de Paula Santos, Sandra F. Albuquerque de Assis. Após os cumprimentos e agradecimentos é feita a leitura da Ata anterior. Após lida, esta foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento na pauta do dia, Marco apresenta ao Conselho à senhora Magda, Gestora do FIA, que irá relatar a situação geral atual do Fundo. Magda começa relatando que trouxe a este conselho, um relatório gerencial, pontuando que não é o relatório final, ou seja, o executado total, devido ao fato dele poder apenas ser encerrado no mês de Dezembro. Sendo assim, irá apresentar um relatório extraoficial para que o Conselho fique a par da situação atual e obter um breve relatório financeiro. Magda relata que possui na conta do FIA o montante no valor de R$ 197.978,00 e deste valor o FIA tem que cumprir algumas resoluções que já foram aprovadas pelo CMDCA, porém, não foram executadas financeiramente. Uma delas é a aquisição dos Veículos onde foi realizada a Resolução para a aquisição de 02 Veículos, o FIA fez a licitação, a empresa ganhou o pregão eletrônico e no ato do contrato, quando o FIA solicitou a aquisição para o envio dos mesmos, a empresa se negou a enviar alegando que havia tido aumento nos valores dos veículos e dessa forma, queriam o realinhamento. Magda cita que não existe realinhamento de uma aquisição onde houve o registro de preço e onde existe o menor valor. Foram feitas propostas a várias empresas e a mesma garantiu o menor valor. Em meio ao ocorrido, o FIA encaminhou para a CPL novamente para que fosse chamado o próximo colocado e no edital solicitado, não houve interesse de nenhuma outra empresa, devido realmente ao reajuste no valor dos veículos. Magda cita também que os veículos solicitados são pequenos se comparados a real necessidade de sua aquisição e que os realinhamentos teriam uma diferença muito grande. Magda aconselha ao Conselho, já deixar ajustado e confirmado o valor que ficará deliberado, ou seja, a Resolução que ficará para o próximo pleito seguir. Marco expõe que sempre foi contra deliberar o Recurso do FIA para a compra dos veículos e sugere que estes recursos sejam voltados na aplicação de Projetos voltados à Criança e o Adolescente e não deliberar dinheiro para Associações. Magda também relata que outra questão que não foi executada na Resolução devido à Pandemia, foi o treinamento do Conselho. Marco questiona se ainda há possiblidade de ser realizado e Magda expõe que somente o ano que vem. Marco ressalta a importância desta capacitação em nível Municipal com a participação também de representantes das Delegacias da Polícia Civil e Militar, da Guarda Municipal, Secretário de Saúde, da Educação, de Assistência Social, ou seja, uma Capacitação de Rede completa para assim entender a atender a demanda com excelência. Eder relata algumas questões que tem sido empasse no bom andamento e execução que o Conselho Tutelar tem enfrentado, como por exemplo, algumas atribuições que não os pertencem. Às 09h20min Marco faz

suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29 e verso. **Aprovaram esta ata:**

Conselheiros Presentes:

_____
ELIANE MELNIC VIEIRA

_____
ELIANE PIVA DE OLIVEIRA

_____
ENILSON SEBASTIÃO DA SILVA

_____
ERLI LUIZ DE OLIVEIRA

_____
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

_____
SANDRA MARA RODRIGUES

_____
MAGDA OLIVEIRA MATOS (SEMDES)

_____
JOCIANE MOREIRA DA COSTA

_____
ALESSANDRA C. AYRES

_____
MARIA NEUZA LUIZ GOMES

_____
LUCILENE BARROS

_____
EDER DE PAULA SANTOS

_____
SANDRA F. ALBUQUERQUE DE ASSIS

_____
WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA

WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA
Secretária "ad hoc"

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5D15F833

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEMDES Nº. 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

NOMEA: A Servidora CINDIANY DA LUZ BERNARDI, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo 095/2020 e da outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o DECRETO do Executivo Municipal de nº. 15.924 de 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Servidora **CINDIANY DA LUZ BERNARDI,** inscrita sob a Matrícula nº. 13135, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo 095/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de fornecimento de urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviços de translado etc.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, contidos na Portaria Municipal nº. 242 de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de nº. 2734 do dia 17 de junho de 2020.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais a contar do dia primeiro de janeiro de 2021.

Ariquemes, 20 de janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Ariquemes – RO
Decreto nº 17.103 /PGM/ 2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:EB7289EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEMDES Nº. 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA:O ServidorEMERSON SANTOS DA SILVA, matrícula 13202, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 130/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o DECRETO do Executivo Municipal de nº. 15.924 de 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR,O Servidor EMERSON SANTOS DA SILVA, inscrito na matrícula 13202, lotado na SEMDES, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 130/2019, que tem por objeto a contratação de Agente de Integração Empresa Escola com atribuição para intermediar, 23 (vinte e três) estagiários junto a instituição de Ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

DAS ATRIBUIÇÕES;

1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado à Administração Pública:
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços, (bem como seus preços e quantitativos), está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário contidos na Portaria SEMDES, de nº. 231 de 29 de julho de 2019.

Art. 3º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos legais a contar do dia primeiro de janeiro de 2021.

Ariquemes, 21 de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Ariquemes RO
Decreto nº 17.103/PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:F43DC723

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEMDES Nº. 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA:O ServidorEMERSON SANTOS DA SILVA, matrícula 13202, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 145/2019, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o DECRETO do Executivo Municipal de nº. 15.924 de 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR,O Servidor EMERSON SANTOS DA SILVA, inscrito na matrícula 13202, lotado na SEMDES, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 145/2019, que tem por objeto a contratação de Agente de Integração Empresa Escola com atribuição de intermediar, 02 (dois) estagiários junto a instituição de Ensino de curso superior profissionalizante, estudantes interessados em estágio não obrigatório para atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

DAS ATRIBUIÇÕES;

1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado à Administração Pública:
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços, (bem como seus preços e quantitativos), está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário contidos na Portaria SEMDES, de nº. 256 de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos legais a contar do dia primeiro de janeiro de 2021.

Ariquemes, 21 de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Ariquemes RO
Decreto nº 17.103/PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:25282C62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 043/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor Jaime Gomes de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor **Jaime Gomes de Oliveira,** nascido em 06/01/1.950, CPF nº174.441.019-49**,** Pis/Pasep nº190.00867.97/8, RG n.º904.547 SSP/PR, admitido em 01/03/1999, no cargo de "Professor Nível - IV Referência/Faixa 21 anos", matricula nº2610-7, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 16 de novembro de 2020

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EEF97A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2021 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP. CNPJ -19.288.989/0001-09.
OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº004/2020/DPE/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CPCL/DPE/RO, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.1621.2019/DPE-RO, para a*Aquisição de 1540 resmas de*Papel sulfite pesando 75g/m², cor branca, formato A4 (210 mm x 297 mm), item 26 da ata, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DA ADESÃO:R$ 18.000,00(dezoito mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO,01defevereirode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D735E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº405/2021/SEMPOG

A Prefeita Municipal de Ariquemes**CARLA GONÇALVES REZENDE,**no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 007/2021/CPL/SML/PMA, (ID.195382), Parecer nº 31/2021,(ID.203478), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 405/2021-SEMPOG, cujo objeto é: Estimativo para pagamento de contas de energia elétrica. Em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 377.248,05, (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de**R$377.248,05,(trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).**

Ariquemes-RO, 27de janeirode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:045B9B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/CPLMS PROCESSO N.º 219/SEMUSA/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.815/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Itens para enfrentamento á COVID -19)**,valor prévio total R$ **414.899,80 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/02/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:562A7B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 5-40/AGERB/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.815/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria/assessoria para revisão contratual.** Valor prévio total R$ 82.633,14 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/02/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:38D221CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-180/SEMUSA/2021.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-180/SEMUSA/2021.

Onde se lê:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45,** a proposta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Leia-se:

• **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN DF – CNPJ 00.475.855/0001-79,** a proposta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 27 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1BF7DD0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.948/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado 001/2020 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1453/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE:
Renata Diniz	Técnico de enfermagem	26.01.2021
Katiane Dutra Cordeiro	Técnico de enfermagem	26.01.2021
Mirian Florinda Henkedt de Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	26.01.2021

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5D1817B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.952/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Marcia Teles Souza de Paula para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.368/2019

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2021 a servidora **MARCIA TELES SOUZA DE PAULA, matricula nº 4089-1, cargo ZELADORA 40 HORAS** para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C131165F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.956/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Fica autorizado o servidor Douglas Mafra Soares, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **DOUGLAS MAFRA SOARES**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.846.782-88, Cat. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota de Veículos Oficiais do Município de Buritis.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94767B80

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-968/SEMAST/2020.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-968/SEMAST/2020.

Onde se lê:

ANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF 771.845.302-25 a proposta no valor de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).

Leia-se:

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, CPF 771.845.302-25 a proposta no valor de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).

Buritis – RO, 27 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACE6DB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/GAB/PMB/2021 BURITIS, 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Carla Adriana Formaio de Lima Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 908.270.072-72 e RG nº 961.762/RO do cargo de **Coordenadora de Programas Permanentes e Eventuais – SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E9791F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Edivaldo Lima de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 000.627.022-03 do **cargo Diretor da Unidade Básica de Saúde-SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CF72D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/GAB/PMB/2021 BURITIS 1º DE FEVEREIRO DE 2121.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) interinamente o servidor Oseias Castro Eleutério, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 757.111.842-53, na função gratificada de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Zoonoses – SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D377D398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/GAB/PMB/2021 BURITIS 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Valdicleia Ferreira dos Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 005.305.872-03 no cargo **Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62AAA8DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.959/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonerar o servidor Jean de Almeida do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Jean de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **333.760.852-34** e sob o Registro Geral nº. **211.357 SSP/RO** do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE1931E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.962/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomear (sem ônus) a servidora Selma Regina Ferreira de Almeida, no cargo de Secretária Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora **Selma Regina Ferreira de Almeida,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 420.505.452-15 e no Registro Geral sob o nº. 466.130 SSP/RO no cargo de **Secretária Municipal de Planejamento.**

Artigo 2º. A referida servidora responderá cumulativamente pelo cargo a qual está nomeada através da Portaria 061/GAB/PMB/2020.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3AA60F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 055/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 055/2021

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº 055/2021, dispensa nº 001/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: JEAN CHRLHES RUECKERT EIRELI - **CNPJ: 04.011.908/0001-14**, no valor de **R$ 3.060,00** (Três Mil e Sessenta Reais), objetivando a aquisição de prestação de serviços de internet no prédio do CRAS e do CEMURF, por período de 06(seis)meses.
Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93

"Art. 24 É dispensável a licitação: ... ***IV***- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$3.060,00**
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 29 de janeiro de 2021.

VERÔNICA KEMPNER ROMANZKI
Secretaria Municipal da SEMAS
Dec. Nº 037/2021.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:99FD9EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**005/2019**
b) Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
c) Data da homologação:	**29/01/2021**
d)Objeto homologado:	**CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARA MUNICIPAIS – ABRACAM, CONFORME RESOLUÇÃO 068/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCICIO DE 2021**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:9C7B2A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
30ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3.736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
35º	ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	19
36º	ELIANE DA SILVA	19

Cacoal/RO, 01 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70A71DE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.022/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAROLINA LENZI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.022/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAROLINA LENZI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAROLINA LENZI ARMONDES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. CAROLINA LENZI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 123.537 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 103.144.402-59, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 126.537 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 103.144.402-59, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93FA2D0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 PROCESSO N° 183/ORDINÁRIO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CHAVE DE USO DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R$ 86.076,72**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/02/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de fevereiro de 2021.

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Pregoeiro
Portaria 02/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1936CD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO N° 118/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 666.198,27, através do Convênio Estadual Nº 233/PGE-2020 – SEAS e Nº 223/PGE-2020 - SEAS**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/02/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de fevereiro de 2021.

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Pregoeiro
Portaria 02/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63F0B7EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 8.020/PMC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor PAULO HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA brasileiro, residente e domiciliado a AV. Guaporé nº 3470, Bairro: Jardim Clodoaldo, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 00001074525 SESDC/RO e CPF n° 005.229.922-85, do cargo Diretor de Museu da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Cacoal, RO, 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6625C2B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2021
b) Licitação Nrº :	91/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/01/2021
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO MENSAL DE PIS/PASEP PARA O EXERCÍCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado – R$ 400,00

Cacoal, 29 de Janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11FC5E42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6/2021
b) Licitação Nrº :	90/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/01/2021
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES À SERVIÇOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 3.000,00

Cacoal, 29 de Janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ED2AF12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 108/2020
PROCESSO ADM. N.2549/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, FORROS, CAIXAS D'AGUA E DEDETIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **prestadora de serviços RONDÔNIA eireli – me** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.069.034/0001-59.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 25: **R$ 567,99**
LOTE 1: item 27: **R$ 1.009,99**
LOTE 1: item 28: **R$ 1.128,99**
LOTE 1: Item 29: **R$ 633,43**
LOTE 1: item 30: **R$ 979,99**
LOTE 1: item 34: **R$ 1.011,99**
LOTE 1: Item 45: **R$ 179.08**
LOTE 1: item 46: **R$ 179,99**
LOTE 1: item 51: **R$ 500,00**
LOTE 1: Item 52: **R$ 400,00**
LOTE 1: item 53: **R$ 500,00**
LOTE 1: item 54: **R$ 600,00**
LOTE 1: Item 55: **R$ 420,00**
LOTE 1: item 56: **R$ 270,00**
LOTE 1: item 57: **R$ 270,00**
LOTE 1: Item 58: **R$ 240,00**
LOTE 1: item 59: **R$ 840,00**
LOTE 1: item 60: **R$ 850,00**
LOTE 1: Item 61: **R$ 750,00**
LOTE 1: item 62: **R$ 750,00**
LOTE 1: item 63: **R$ 630,00**
LOTE 1: Item 64: **R$ 430,00**
LOTE 1: item 65: **R$ 450,00**
LOTE 1: item 66: **R$ 350,00**
LOTE 1: Item 67: **R$ 1.500,00**
LOTE 1: item 68: **R$ 1.500,00**
LOTE 1: item 69: **R$ 1.000,00**
LOTE 1: Item 70: **R$ 1.000,00**
LOTE 1: item 71: **R$ 900,00**
LOTE 1: item 73: **R$ 350,00**
LOTE 1: Item 74: **R$ 350,00**
LOTE 1: item 75: **R$ 290,00**
LOTE 1: item 76: **R$ 400,00**
LOTE 1: Item 77: **R$ 400,00**
LOTE 1: item 78: **R$ 350,00**
LOTE 1: item 79: **R$ 1.200,00**
LOTE 1: Item 80: **R$ 1.500,00**
LOTE 1: item 81: **R$ 1.200,00**
LOTE 1: item 85: **R$ 1.980,00**
LOTE 1: Item 86: **R$ 1.100,00**
LOTE 1: item 87: **R$ 920,00**
LOTE 1: item 88: **R$ 270,00**
LOTE 1: Item 89: **R$ 360,00**
LOTE 1: item 90: **R$ 290,00**
LOTE 1: item 91: **R$ 688,74**
LOTE 1: Item 92: **R$ 754,74**
LOTE 1: item 93: **R$ 537,74**
LOTE 1: item 94: **R$ 520,84**
LOTE 1: Item 95: **R$ 611,88**
LOTE 1: item 96: **R$ 415,00**
LOTE 1: item 97: **R$ 502,00**
LOTE 1: Item 98: **R$ 585,89**
LOTE 1: item 99: **R$ 399,79**
LOTE 1: item 100: **R$ 1.625,49**
LOTE 1: Item 101: **R$ 1.748,22**
LOTE 1: item 102: **R$ 1.264,87**
LOTE 1: item 103: **R$ 540,45**
LOTE 1: Item 104: **R$ 511,22**
LOTE 1: item 105: **R$ 430,24**
LOTE 1: item 106: **R$ 939,00**
LOTE 1: Item 107: **R$ 1.019,00**
LOTE 1: item 108: **R$ 709,99**
LOTE 1: item 109: **R$ 1.350,99**
LOTE 1: Item 110: **R$ 1.479,00**
LOTE 1: item 111: **R$ 1.037,00**
LOTE 1: item 112: **R$ 1.037,00**
LOTE 1: Item 113: **R$ 1.207,00**
LOTE 1: item 114: **R$ 807,00**
LOTE 1: item 115: **R$ 298,89**
LOTE 1: Item 116: **R$ 529,00**
LOTE 1: item 117: **R$ 407,00**
LOTE 1: item 118: **R$ 559,00**
LOTE 1: Item 119: **R$ 689,00**
LOTE 1: item 120: **R$ 207,00**
LOTE 1: item 121: **R$ 375,00**
LOTE 1: Item 122: **R$ 302,69**
LOTE 1: item 124: **R$ 490,00**
LOTE 1: item 125: **R$ 498,00**
LOTE 1: Item 126: **R$ 185,00**
LOTE 1: item 127: **R$ 708,90**
LOTE 1: item 128: **R$ 218,90**
LOTE 1: Item 129: **R$ 219,90**
LOTE 1: item 130: **R$ 519,90**
LOTE 1: item 133: **R$ 200,00**
LOTE 1: Item 134: **R$ 390,00**
LOTE 1: item 135: **R$ 540,00**
LOTE 1: item 136: **R$ 495,00**
TOTAL: R$ 116.730,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **108/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2021

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E333B99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 108/2020
PROCESSO ADM. N.2549/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, FORROS, CAIXAS D'AGUA E DEDETIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.879.902/0001-09.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 16: **R$ 808,00**
LOTE 1: item 17: **R$ 603,27**
LOTE 1: item 18: **R$ 1.610,00**
LOTE 1: Item 19: **R$ 923,00**
LOTE 1: item 20: **R$ 840,00**
LOTE 1: item 21: **R$ 510,00**
LOTE 1: Item 22: **R$ 1.200,00**
LOTE 1: item 23: **R$ 1.100,00**
LOTE 1: item 24: **R$ 1.100,00**
LOTE 1: Item 26: **R$ 2.050,00**
LOTE 1: item 31: **R$ 1.650,00**
LOTE 1: item 32: **R$ 1.100,00**
LOTE 1: Item 33: **R$ 580,00**
LOTE 1: item 35: **R$ 850,00**
LOTE 1: item 36: **R$ 1.050,00**
LOTE 1: Item 37: **R$ 620,00**
LOTE 1: item 38: **R$ 1.750,00**

LOTE 1: item 39: **R$ 1.650,00**
LOTE 1: Item 40: **R$ 1.200,00**
LOTE 1: item 82: **R$ 460,00**
LOTE 1: item 83: **R$ 440,00**
LOTE 1: Item 84: **R$ 350,00**
LOTE 1: item 123: **R$ 499,00**
LOTE 1: item 131: **R$ 199,99**
LOTE 1: Item 132: **R$ 484,00**
TOTAL: R$ 47.254,52
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **108/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2021

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25A83688

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N°. 108/2020
PROCESSO ADM. N°.2549/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, FORROS, CAIXAS D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PREGAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.165.203/0001-30.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 41: **R$ 179,60**
LOTE 1: item 42: **R$ 179,60**
LOTE 1: item 43: **R$ 179,60**
LOTE 1: Item 44: **R$ 200,00**
LOTE 1: item 47: **R$ 405,00**
LOTE 1: item 48: **R$ 320,00**
LOTE 1: Item 49: **R$ 262,00**
LOTE 1: item 50: **R$ 262,00**
LOTE 1: item 72: **R$ 799,98**
TOTAL: R$ 5.575,56
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **108/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2021

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A68436B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N°. 108/2020
PROCESSO ADM. N°. 2549/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, FORROS, CAIXAS D'AGUA E DEDETIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.478.546/0001-79.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: **R$ 335,00**
LOTE 1: item 2: **R$ 415,00**
LOTE 1: item 3: **R$ 335,00**
LOTE 1: Item 4: **R$ 695,00**
LOTE 1: item 5: **R$ 765,00**
LOTE 1: item 6: **R$ 420,00**
LOTE 1: Item 7: **R$ 695,00**
LOTE 1: item 8: **R$ 730,00**
LOTE 1: item 9: **R$ 730,00**
LOTE 1: Item 10: **R$ 765,00**
LOTE 1: item 11: **R$ 695,00**
LOTE 1: item 12: **R$ 715,00**
LOTE 1: Item 13: **R$ 715,00**
LOTE 1: item 14: **R$ 100,00**
LOTE 1: item 15: **R$ 136,40**
TOTAL: R$ 135.380,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **108/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2021

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F7AD002

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3082/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	28/01/2021
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 02) MÉTODO CONVENCIONAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VILLE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76
Valor Total Homologado - R$1.079.953,79

CACOAL/RO, 28 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6285383

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°54/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 33/2020
PROCESSO ADM. N. 7624/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS DE ARES CONDICIONADOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n. ***21.080.462/0001-36***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
1	R$ 54,08	26	R$ 58,17
2	R$ 44,53	27	R$ 55,44
3	R$ 41,35	28	R$ 52,26
4	R$ 59,76	29	R$ 148,14
5	R$ 39,08	30	R$ 142,25
6	R$ 37,26	31	R$ 130,42
7	R$ 33,63	32	R$ 121,34
8	R$ 37,26	33	R$ 110,43
9	R$ 33,63	34	R$ 109,52
10	R$ 82,25	35	R$ 97,25
11	R$ 82,25	36	R$ 90,43
12	R$ 80,89	37	R$ 94,07
13	R$ 76,34	38	R$ 94,07
14	R$ 76,34	39	R$ 74,44
15	R$ 74,98	40	R$ 87,25
16	R$ 74,98	41	R$ 83,16
17	R$ 69,07	42	R$ 85,89
18	R$ 129,97	43	R$ 129,97
19	R$ 120,88	44	R$ 171,77
20	R$ 97,93	45	R$ 136,78
21	R$ 91,12	46	R$ 127,69
22	R$ 85,89	47	R$ 115,43
23	R$ 67,26	48	R$ 109,97
24	R$ 58,17	49	R$ 103,16
25	R$ 58,17	50	R$ 72,71
TOTAL:	244.990,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**54/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de Fevereiro de 2021.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B88C820

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL N. 018/PMC/2021

PROCESSO: 34/2021
DOADOR: ANDRE HONORATO DA SILVA
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/SEMUSA
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS/SERVÇOS/MATERIAIS-(70 LUVAS, 1500 EQUIPOS E 1000 CATERER)

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Decreto 8.012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBEAE1EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 1/2021-CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), com início às 8h20m, no Auditório da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo.
Informamos, ainda, que a audiência será transmitida ao vivo no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), podendo ser acessada pelo site da Câmara Municipal de Cacoal, a partir do horário previsto para seu início.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK	***EDIMAR KAPICHE LUCIANO***	***LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ***
Presidente/CMC	1º Secretário/CMC	2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C97B6ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Almoxarifado e Patrimônio.

2.2. Recursos Humanos.

2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.

2.4. Contabilidade.

2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.

2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7. Diárias.

03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:

· Constituição Federal do Brasil;
· Constituição do Estado de Rondônia;
· Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
· Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;

· Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
· Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
· Regime Jurídico Único Municipal;
Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020, objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.

4.1.2. Patrimônio.

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis (reavaliou) , bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.
Como foi apontada no Do primeiro Quadrimestre deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.
Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.
Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.
A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.
Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2020	
Despesas Bruta com Pessoal	1.072.838,72
Pessoal Ativo	1.072.838,72
Despesas Não Computadas	**0,00**
Indenização por demissão	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	-
Despesas Liquidas com Pessoal	1.072.838,72
Repasse Efetivamente Recebido	1.732.500,00
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF	**61,92%**

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo não ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Do Terceiro Quadrimestre é de R$ 1.732.500,00 (Um milhão setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reaisl) e a despesa com pessoal até o Do Terceiro Quadrimestre foi de R$ 1.072.838,72 (hum milhão e setenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 61,22%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

Houve uma devolução para o executivo no montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

4.3. Licitações e Contratos Administrativos, Dispensas e Inexigibilidade de Licitação.

4.3.1. Licitação, Dispensa e Inexigibilidades.

Observamos que neste Do Terceiro Quadrimestre houve apenas 3 dispensas de licitações.

4.3.2. Comissão de Licitação e Cadastro.

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

4.3. Contabilidade.

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.
Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

4.4 DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5° da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subseqüente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:
Verifica-se que no exercício de 2020, todos os balancetes foram devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerand o que todos o balancetes foram entregue dentro do prazo determinado na respectiva.

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER	Observações e esclarecimentos
Janeiro	2020-03-02	637187367864420000	Recibo Sigap prorrogado
Fevereiro	2020-04-02	637214123281350000	Recibo Sigap
Março	2020-04-22	637231687209950000	Recibo Sigap
Abril	2020-05-13	637249579046280000	Recibo Sigap
Maio	10/06/2020	637273840240860000	Recibo Sigap
junho	29/07/2020	637316299243760000	Recibo Sigap
julho	12/08/2020	637328330839080000	Recibo Sigap
agosto	09/09/2020	637352364502660000	Recibo Sigap
setembro	09/10/2020	637378258528140000	Recibo Sigap
Outubro	13/11/2020	637408520523790000	Recibo Sigap
Novembro		Enviado no prazo, nao sai o recibo, problema no SIGAP	Recibo Sigap
Dezembro	SIGAP não liberado		Recibo Sigap
encerrado	SIGAP não liberado		Recibo Sigap

4.1. - Como pode ser verificado acima, esta Casa de Leis enviou todos os meses referente ao SIGAP até o quadrimeste dentro do prazo .
4.2. Orçamento e Execução Orçamentária.

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2020 em R$ 1.571.070,84 (Um milhão quinhentos e setenta e um mil setenta reais e oitenta e quatro centavos).
A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	1.732.500,00
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	42.202,45
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	42.202,45
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	1.732.500,00
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	**1.366.482,02**
DESPESA LIQUIDADA ATÉ O QUAD.	**1.366.482,02**
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	**1.366.482,02**

Fonte: Contabilidade.

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período com exceção da folha que será feita adequação até o final do exercício .

4.3. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação aos Relatórios do 1º. Semestre de 2020 e transmissão online dos RGF (Relatórios de Gestão Fiscal), foram enviados e confirmados dentro do prazo.

5. Diárias.

Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).

6. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.

Como relatado anteriormente, no Relatório do primeiro Quadrimestre de 2020, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Osmar Ribeiro da Silva, pois a mesma esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.

8. Conclusão.

Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passiveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de dezembro de 2020.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO. Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020,

Procedemos aos exames julgado necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Terceiro Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de dezembro de 2020.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO. Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de dezembro de 2020.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do ***Certificado e Parecer***, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:

Publicado na forma da lei, e

Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de dezembro de 2020

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FD748CB0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00079/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Prestação de serviços de vistoria e licenciamento anual realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para os veículos desta secretaria, no ano de 2021, sendo eles:

AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER 2018/2019, placa NDP-9392
AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO 2009/2009, placa NDV-4886
CITROEN JUMPER 2013/2013, placa NCE-2445
AMBULÂNCIA FIAT/DMC GRENCAR 2011/2012, placa NCY-1348
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER MARIMAR 2013/2014, placa OHW-8067
MICROONIBUS 2018/2019, placa OHL-7741

AMBULÂNCIA FORD RANGER 2012/2013, placa NBW-3792 - SAMU
AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MC ROTANMB 2013/2013, placa NCC-4224 - SAMU

CAMIONETE FIAT/TORO ENDURANCE ATD4, placa QTG-5J88
CAMIONETE FIAT/TORO ENDURANCE ATD4, placa QTG-6A38
TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, placa OHQ-0385
TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, placa QTE-7519
AMBULANCIA MONTANA MARIMAR, placa OHL-8451
AMBULANCIA SAVEIRO, placa OHM-4885
AMBULANCIA SAVEIRO, placa OHM-4895
CITROEM/RONTAM JUM, placa NCO-0922
CAMIONETE L200 TRITON, placa NDO-1978

CAMIONETE L200, placa QTJ-9140
TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, placa NEB-2154
MOTOCICLETA KASINKI/COMET, placa OHU-3249
MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125, placa NED-2442
MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125, placa NDT-7720
MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125, placa NDT-7740
MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125, placa NEG-7600
FORD/COURIER, placa OHP-1288.

Valor Total: R$ 4.825,26 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade SUS- MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.27. 004.009 Ficha: 159, no valor de R$ 1.483,42 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos);

020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade SUS - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.21. 004.010 SAMU Ficha: 158, no valor de R$ 370,16 (trezentos e setenta reais e dezesseis centavos);

020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.27.004.003, Reduzido: 119, no valor de R$ 1.568,56 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

020205.10.122.0002.2011 - Atividades Administrativas do FMS, Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.02 004-002, Reduzido: 086, no valor de R$ 1.403,12 (um mil quatrocentos e três reais e doze centavos).

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5811125E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2021 - SEMAS

Processo nº: 00180/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Revisão obrigatória de 20.000 km para veículo ETIOS HATCH placa OHS-8J33, utilizado para executar as atividades de rotina e diárias referente aos programas existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 1.229,39 (um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com apresentação e certificação de nota fiscal.

Orçamento: De acordo com o apresentado em documento (ID 38754) no processo:

08.244.0011.2102.0000 - Manutenção das atividades Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Elemento de despesa 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fichas: 202/204.

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2021.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. de Assistência Social - Port.043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3B3DFB2C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 001/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 36.142,00 (trinta e seis mil cento e quarenta e dois reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **18 de Fevereiro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 11h30min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Ventiladores de Teto**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 2225/2020.
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 01 de Fevereiro de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:39D9F1FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera a pedido a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI do cargo de Diretora de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI do cargo de Diretora de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração, revogando os efeitos da Portaria n.º 250/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3B5F5CE6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga o gozo de férias das servidoras MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS e MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias do mês de fevereiro das servidoras conforme abaixo listados, ficando para gozo em data futura

ORD	Nome do Servidor	Função	Dias revogados	Portaria
01	Marineide Tomaz dos Santos	Agente Admin.	30	575/2020
02	Maria Guedes Martins	Enc. de setor	30	449/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29DDE5B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora NILZA ANTONIO DE CASTRO para desempenho de suas atividades no Hospital de Pequeno Porte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NILZA ANTONIO DE CASTRO, lotada no cargo de Serviço Móvel de Urgências – SAMU, pela Portaria n.° 280 de 17 de Junho de 2020, para desempenho de suas atividades no Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5C584580

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 034, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021, que impõe medidas de combate ao COVID 19 no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o número de casos positivos elevados no âmbito do Município,

DECRETA

Art. 1º Mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Art. 2° Fica inserido o *Parágrafo Único*, ao Inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 295 de 18 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Em todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:*

II - proibição de:

a) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

b)** Fica **proibida a venda de bebidas alcoólicas**, em **sistema delivery**, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às **18h (dezoito horas) e às 6h (seis horas)**, bem como o **consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário**, em restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto**;"

c) aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas em qualquer local, público ou privado, exceto se tratar-se de pessoas da mesma família;
Parágrafo Único. Ficam **permitidas** as seguintes atividades privadas e públicas **a partir das 6hs (seis horas) até às 20hs (vinte horas):**
I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, açougues, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, com entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do local a quantidade permitida, de forma visível;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres entregarão alimentos por *delivery* ou retirada no local; **e, entre às 6hs (seis horas) até 22hs (vinte e duas horas) somente e apenas por *delivery***, sendo expressamente **proibida** a comercialização e entrega de bebidas alcoólicas neste período;
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XIX - obras públicas e privadas;
XX - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;
XXI - mototáxi;
XXII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XXIII - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto nº 25.470, de 2020, além disso, os templos poderão ainda reunir-se com a quantidade máxima de até 5 (cinco) pessoas para aconselhamentos e atendimentos presenciais;
XXIV - indústrias;
XXV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVI - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVIII - cartórios;
XXIX - estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.470, de 2020, tais como entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do local a quantidade permitida, de forma visível e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
XXXI - distribuidoras;
XXXII - farmácia com entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do local - AVISO, quanto à quantidade permitida, de forma visível;
XXXIII - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que, cada consulta não seja feita com mais de 2 (duas) pessoas, além do profissional; e
XXXIV - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
§ 1º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas, previstas no Decreto nº 25.470, de 2020, e protocolos específicos.
§ 2º As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
Art. 3º - Fica proibida, a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, independente da fase em que o Município se encontre.
Art. 4º - Ficam proibidas as atividades recreativas coletivas, compreendendo esportes em geral, festas de casamento, festas de aniversários, festas de batizados e assemelhados, bem como atividades em vias públicas que acarretem aglomeração.

Art. 5º - O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, bem como ainda, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme artigo 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.788 de 04/06/2020 e artigo 4º, §1º do Decreto Estadual nº 25.130 de 10/06/2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação**, iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 30 de Janeiro de 2021 até às 23:59 horas do dia 15 de Fevereiro de 2021,** revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais termos do Decreto Municipal nº 295 de 18 de dezembro de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual em vigência.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73493E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2021

O presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 1ª sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 02 de fevereiro de 2021, as 14h00min horas.

Pauta

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.466/CMCJ/2021 de autoria do executivo municipal, assunto: "revoga total a lei 988/2019 que dispõe da criação da gurda civil municipal no município de candeias do jamari-ro e contém outras providências.".

Candeias do Jamari- RO, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DE05150E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 010/SEMAM/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556/2010, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, e o Decreto Municipal Nº 4.578/2019, RESOLVE;

Art. 1º - Tendo em vista o Parecer Técnico Ambiental referente ao Processo Administrativo nº 647/SEMAM/2019, torna NULA a Licença de Operação nº 009/SEMAM/2019, de 20 de setembro de 2019, e a Autorização Ambiental nº 025/2019, emitida em 25 de setembro de 2019, em nome da empresa RESIDENCIAL GREEN PARK CANDEIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PSE/LTDA inscrita no CNPJ. 29.820.050/0001-05, por infringência do Art. 158 do Decreto Municipal nº 4.578/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 01 de fevereiro de 2021.

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 5.273/2021

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BF2695D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021, EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente SERAFIM FRANCISCO NERIS, de 79 anos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**192/2021**. Valor total de R$: 45.996,00. (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021**; data da abertura de propostas: às**09:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de fevereiro de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:599C28A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 002/2021

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 4/2020, Processo Administrativo nº 1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº Nº. 2771 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **02/02/2021 a 05/02/2021**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária I - 02

GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE

MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;

c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade – RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de
tórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária.
.
Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 01 de fevereiro de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B78A4712

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.128/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0128/20
DO PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias, contados da data do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja, 01/02/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0128/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 601/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:01 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 01/02/2021 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**98696**e o código verificador**0904E537**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	01/02/2021 10:28

Referência: Processo nº 2-601/2020.	Docto ID: 98696 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5158C59A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A,**CNPJ n00.000.000/7264-86,para**Prestação de serviços bancários das contas do Fundo Municipal de Saúde,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o exercício 2021, de acordo com Termo de Referência(ID 96341), Justificativa do Secretário da pasta(ID-96341)(ID 96341)e Parecer da Auditoria(ID 96798), com empenho no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com respaldo legal, no caput, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº. 153/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 13/21

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2021 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A5914BC7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**NRX MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTO MÉDICO HOSPITARES - CNPJ 05.885.332/0001-14,**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE RAIO X(**Reparos no sistema operacional do software com atualização para versão 3.0, elaboração de senha usuário versus super usuário, reparametrização total do sistema com calibração total dos

miliamperes e quilovolts, manutenção preventiva em toda a mecânica com lubrificação geral, treinamento técnico operacional e testes**),**conforme Termo de Referência(ID 97749), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 97763)e Parecer da Auditoria(ID 98259),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 9.738,00 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 122/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2021.

Gabinete da Prefeita em 01 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2021 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AEF45EEC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0004/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0004/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**MAMOREMAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃOPÁ CARREGADEIRA - FITHA 20/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0079/20**,**Proc. Adm. Nº 996/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 101 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 103 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

VALOR:R$ 435.500,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:27 de janeiro de 2021

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/01/2021 às 07:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D5E2FFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PE 05/2021

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 01/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021 – Processo Administrativo nº 32/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital está **cancelado** (até novas publicações), foi encaminhado para secretaria responsável, tendo em vista a necessidade de correção no Termo de Referencia do processo. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail **sempladcol@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 999149484** .

Colorado do Oeste, 01 de fevereiro de 2021.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D4F2089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1796/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1796/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUE ATENDERÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 19.275.776/0001-42, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4092-RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP	33	0,00	78.322,73
Total	33		78.322,73

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 56/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 01 de fevereiro de 2021

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:E76C06E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2020.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 049/2020.
Pregão Eletrônico nº 049/2020, ocorrido em 15 de janeiro de 2021 as 11h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos de controle especial, fornecidos pela Atenção Básica e utilizado na urgência / emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas, período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **35.250.918/0001-73**, vencedora dos itens **01, 03, 06, 21, 23, 30, 33, 34, 35, 53, 55 e 59** valor total finalizado de R$: 36.205,00 (trinta e seis mil duzentos e cinco reais); **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI –** CNPJ: **30.949.099/0001-33**, vencedora dos itens **04, 17, 26, 42, 48 e 60** valor total finalizado de R$: 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais); **RAMOS & PESSOA LTDA –** CNPJ: **33.221.055/0001-80**, vencedora dos itens **05, 15, 22, 25, 32, 41 e 47**, valor total finalizado de R$: 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ: **21.227.039/0001-16**, vencedora dos itens **07, 08, 09, 19, 44 e 57**, valor total finalizado de R$: 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais); **LIGIA MARIA CARNEIRA –** CNPJ: **29.228.930/0001-89**, vencedora dos itens **10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 38, 39, 50, 54, 61 e 62**, valor total finalizado de R$: 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** CNPJ: **38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens **24, 27, 37, 43, 45 e 46**, valor total finalizado de R$: 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais) e **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **25.034.906/0001-58**, vencedora do item **49**, valor total finalizado de R$: 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais). Valor Total da Licitação R$: **201.275,00 (Duzentos e Um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Centavos)**.
Os seguintes itens restaram fracassados: **02, 28, 29, 31, 36, 40, 51, 52 e 58** e o item **56,** foi desertos.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Fevereiro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8DB0A626

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 655/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 655/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos do tipo Injetáveis que visam atender as demandas de atendimentos clínicos realizados no Hospital Municipal de Pequeno Porte de Cujubim, e atendendo as necessidades de atendimentos médicos e ambulatoriais dos pacientes positivados e/ou suspeitos de terem sido infectados pelo novo Coronavírus – COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Data Homologação: 01/02/2021

Valor Total Homologado R$: **89.496,50 (Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: **30.949.099/0001-33**
Valor R$: **36.690,50 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**
Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: **38.460.625/0001-09**
Valor R$: **8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).**
Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **14.595.725/0001-84**
Valor R$: **7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).**
Empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.391.064/0001-99**
Valor R$: **5.030,00 (cinco mil e trinta reais).**
Empresa: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **27.325.768/0001-91**
Valor R$: **16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais).**
Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **13.287.059/0001-54**
Valor R$: **15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

Cujubim – RO, 01 de Fevereiro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9A1933F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 01 de fevereiro de 2021, **A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO,** para a atividade de "**Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas",** com área de 7.680,50 m² e extensão de 1.110,63 m, localizada em ruas do bairro Liberdade e Caixa d'Água, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AE1170D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.594, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA E A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE GARANTAM O EQUILÍBRIO FISCAL PARA EXERCÍCIO DE 2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS – COVID 19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.871, de 16 de março de 2020, que "decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4421, de 14 de maio de 2020, que manteve o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela Novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providências";
CONSIDERANDO a iminente possibilidade de reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
CONSIDERANDO que mesmo diante da grave crise financeira o Município de Espigão do Oeste mantém todas suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam tomadas;

D E C R E T A:

Art. 1° A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Espigão do Oeste, relativos a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos, ficam contingenciados, nos termos em que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) e Lei Municipal nº 2.326, de 23 de dezembro de 2020 (LOA).
Art. 2° O contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros será promovido pela Coordenadoria de Planejamento (COOPLAN) e pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), com assessoramento da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) e em parceria com os demais gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, Indireta, Empresas Públicas e Fundações.
Parágrafo único. A Coordenadoria de Planejamento (COOPLAN) e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF) empreenderão condutas para promover rígido controle e verificação das receitas tributárias e das transferências constitucionais, assim como das despesas da Prefeitura de Espigão do Oeste, podendo propor medidas adicionais para mitigar o impacto econômico financeiro derivado do estado de calamidade pública.
Art. 3° Fica determinada atenção prioritária as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), de forma a se manter ativo os serviços de atendimento de competência destas unidades orçamentárias, sobretudo àquelas relacionadas às ações de controle da Pandemia derivada do contágio do novo Coronavírus/COVID-19.
Parágrafo único. Eventuais acréscimos nas despesas das Secretarias mencionadas no *caput* do presente artigo, relacionadas às ações de enfrentamento da situação de calamidade pública (novo Coronavírus/COVID-19), deverão ser submetidos à deliberação do Chefe do poder executivo, devidamente acompanhada dos estudos projetivos e indicação precisa dos recursos que possam ser disponibilizados para suportar os eventuais dispêndios.
Art. 4º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Espigão do Oeste, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e em atenção a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
§ 1º. Ocorrendo inflexão expressiva nas receitas da Prefeitura de Espigão do Oeste, poderão ser adotadas medidas de contingenciamento também nas rubricas orçamentárias relativas à despesa de pessoal, podendo haver redução dos valores de gratificação de cargo/funçao.
§ 2º. Quaisquer eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda e submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, que deliberará acerca de sua efetivação em conformidade com seus critérios de conveniência e oportunidade, onde deverão ser observadas ainda as vedações da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
§ 3º. Ficam suspensos todos os pagamentos de licença prêmio em pecúnia e de férias em pecúnia.
Art. 5º As medidas definidas por este Decreto se aplicam ao Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, facultando-se ao Poder Legislativo a sua adoção, em respeito ao princípio da separação de poderes consagrado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º Excetua-se da regra de contingenciamento prevista neste Decreto o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Espigão do Oeste - IPRAM, em razão de sua autonomia administrativa e financeira, podendo adotar as medidas de contingenciamento que entender adequadas à sua condição orçamentária e contábil.
Art. 7º As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 31/12/2021, ou enquanto durar o estado de calamidade pública em virtude da pandemia oriunda do contágio do novo Coronavírus/COVID-19.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições dos Decretos 4391/2020 e 4487/2020.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7F053FA7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAGRIC, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com despesa com aquisição de peças para manutenção caminhonete Hilux, ano 2019, placa QTB-9444,

Tombamento nº 32097, pertencente à SEMAGRIC. Vale ressaltar queesta caminhonete ainda se encontra no período de garantia, motivo pelo qual a troca de peças e os serviços deve ser feita na autorizada.

Às 11 do dia 01 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 016/**PGM/2021** de 22/01/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 067/SEMAGRIC/2021, de 20/01/2021. No valor de **R$ 3.836,13 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 016/PGM/2021. Eu, ,**Daiane Ramos Borges**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DCE30A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício n° 001/PGM/2021
RESOLVE:
DETERMINAR a realização de um mutirão com vistas à zerar todos os processos e prazos processuais que estão pendentes de manifestação pela Procuradoria Geral do Município.
O mutirão acontecerá nas dependências da Procuradoria Geral do Município, de segunda à sexta-feira, das 14hs às 18hs, durante o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a critério do Procurador Geral, razão pela qual os servidores participantes deverão ser dispensados de suas atividades normais com uma hora de antecedência.
As horas trabalhadas no mutirão serão incluídas em banco de horas para que sejam gozadas em momento posterior, mediante autorização da chefia imediata.
Fica à cargo do Procurador Geral a coordenação do mutirão.
Além dos Procuradores do Município, os servidores que participarão mutirão serão os relacionados abaixo:

·JOSIANE PERINE DO ROSÁRIO
·ELAINE BATISTA DOS SANTOS
·NATHANE GEIK KLEMS
·RICALLA SANTINA ZENARO
·JESSICALINE MOURA CAMPOS

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 01/02/2021 às 12:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**46912**e o código verificador**A468C312**.

Docto ID: 46912 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:54F51CEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CALENDARIO DE REUNIOES DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL 2021

CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRAM 2021.
O Presidente do CDF, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA comunica aos conselheiros do IPRAM, entrará em vigor o calendário abaixo com datas previstas para as reuniões ordinárias. O conselheiro que não comunicar sua falta formalmente, no dia da reunião ou até 24h após, não perceberá os valores referentes aos jetons, conforme lei em vigor.
Todas as reuniões serão realizadas às 15h (quinze) horas na sede do IPRAM, Av Sete de setembro Nº 2024 Espigão do Oeste – RO.

MÊS	DATA
Janeiro	28/01/2021
Fevereiro	18/02/2021
Março	18/03/2021
Abril	22/04/2021
Maio	20/05/2021
Junho	24/06/2021
Julho	22/07/2021
Agosto	26/08/2021
Setembro	23/09/2021
Outubro	21/10/2021
Novembro	25/11/2021
Dezembro	16/12/2021

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio conselho.

Conselheiros Cientes:

GENESIO MARTINS DE SOUZA

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

ROSANGELA HUMEL

ROSELI DA SILVA MENDES

SERGIO DE CARVALHO

VERA LUCIA DE SOUZA

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CAF

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5CC31556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
LISTA FINAL DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 01/2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Ipreguam, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 13.037/GAB-PREF/20, torna pública e promove a **DIVULGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** que estão em conformidade com o Edital nº 2020 e aptos a serem votados no dia 04/02/2021, por ordem alfabética:

PARA O CONSELHO CURADOR
FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA
IRÍS RODRIGUES DURAN
MARINELSON SOARES DE OLIVEIRA
NÁDIA ILORCA RAPO
PARA O CONSELHO FISCAL
EDSON LUIS ABIORANA MACEDO
EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
MILCÍADES NOBRE DO NASCIMENTO

Guajará-Mirim/RO, 29/01/2021

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:06F53FE3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RELATORIO DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 01/2020
RELATÓRIO SOBRE AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Ipreguam, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 13.037/GAB-PREF/20, torna pública a Relação dos candidatos inscritos a membro do Conselho Curador e Fiscal, conforme deliberação sobre Decisão Final da Comissão Eleitoral, lavrada na 2ª Ata da Comissão, datada de 28/01/2021, conforme relação abaixo:

Inscrições homologadas para **membros do Conselho Curador:**

FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA
IRÍS RODRIGUES DURAN
MARINELSON SOARES DE OLIVEIRA
NÁDIA ILORCA RAPO

Inscrições homologadas para **membros do Conselho Fiscal:**

EDSON LUIS ABIORANA MACEDO
EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
MILCÍADES NOBRE DO NASCIMENTO

Inscrições **não** homologadas:

Madson Diego Magni Delgado, inscrito a candidato ao conselho curador, possui nomeação em cargo de comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, conforme identificado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2883, de 18/01/2021, na página nº 69. Infringindo o item nº 2, subitem 2.6, letra "e", do Edital nº 01/2020.

Lilimar Lemos de Moura, inscrita a candidata ao conselho fiscal, possui nomeação em função gratificada, ao cargo de diretora da E.M.E.I.E.F. Prof. Salomão Silva, conforme identificado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2883, de 18/01/2021, na página nº 77. Infringindo o item nº 2, subitem 2.6, letra "e", do Edital nº 01/2020.

Guajará-Mirim/RO, 29/01/2021.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Decreto nº 13.037/GAB-PREF/20

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AF131982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/GAB/PREF/21 EM, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/GAB/PREF/15 QUE ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM INSTITUÍDO PELA LEI Nº 516/93 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Complementar nº 09/GAB/PREF/15 que atualiza o código tributário e de rendas do município de Guajará-Mirim instituído pela lei nº 516/93 de 17 de dezembro de 1.993, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 273. A Unidade Padrão Fiscal do Município de Guajará-Mirim será desindexada da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia, sendo corrigida por índice oficial e regulamentado por decreto executivo municipal.
Art. 274. Os débitos para com a Fazenda Municipal serão atualizados, monetariamente, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substituir.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Perola do Mamoré, em 29 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:22C94335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.238/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.070/GAB-PREF/21 de 05 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.070/GAB-PREF/21 de 05 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a senhora **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B6D51BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.258/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Departamento Administrativo da PROGEM, e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **JORGE MONTEIRO VICENTE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, de acordo com a Lei nº 1225/07.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F89F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.193/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Contabilidade**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **EDILANE DUARTE BASANINI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a Lei de nº 1.269/08.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:44864724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.259 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID–19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19).
Art.2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.
Art. 3 ° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I- serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico hospitalares;
II- serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 15;
III- circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV- o deslocamento dos profissionais de imprensa; e
V- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de
urgência;
VI- deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,
VII- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
VIII - mototáxi.
§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme Anexo I para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no

celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.
§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.
Art. 4° Empresas prestadoras de serviços de embarcação binacional devem seguir os seguintes regramentos:
I- Os passageiros devem utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção, e a empresa deve disponibilizar álcool 70% .
II-As empresas devem realizar a borrifação de hiplocorito a 1 % e ou solução quaternária de amônia / 5 geração, nos barcos e coletes da embarcação a cada transporte.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art.5º. O atendimento ao público em caráter presencial permanece em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art.6º. Servidores pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados, mediante apresentação de laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da administração a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se integrantes do grupo de risco:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
hipertensão;
pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
obesidade;
imunodepressão;
doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
portadores do vírus da imunodeficiência humana;
neoplasia maligna;
gestação de alto risco; e
tabagismo.
Art. 7°. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
§ 1º.As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.
CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art.9º. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as condições para atividades presenciais presentes nas **NOTAS TÉCNICAS Nº 46 e 59/2020/AGEVISA-SCI** e limitar a entrada de fieis à 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Seção II
Dos Velórios
Art. 10. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 20 (vinte) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
Paragrafo único. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento. A funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14/2020/AGEVISA-SCI** ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III
Dos Eventos e entretenimento
Art. 11. Fica suspensa a realização de eventos, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 64 e 68/2020/AGEVISA-SCI.**
Art. 12. Fica suspenso a abertura de bares, conveniências e afins.
Art.13. Ficam proibidas as atividades recreativas individuais e coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias públicas tais como praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres, que acarretem aglomeração.
Art.14. Fica suspenso o funcionamento de banhos/balneários, conforme **NOTA TÉCNICA Nº71/2020/AGEVISA-SCI.**
Art. 15. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS
Art. 16. Estão autorizados a funcionar as atividades abaixo elencadas, desde que não excedendo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando os horários estabelecidos pelo art. 3º deste decreto.
açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
atacadistas e distribuidoras;
serviços funerários;
hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
consultórios veterinários e pet shops;
postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
hotéis e hospedarias;
segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
lavanderias, controle de pragas e sanitização;
outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery)
escritório de advocacia;
corretoras de imóveis e de seguros;
concessionárias e vistorias veiculares;
concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
restaurantes, lanchonetes e congêneres;
galerias;
livrarias e papelarias;
lojas de confecções e sapatarias;
lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
relojoarias, acessórios pessoais e afins;
lojas de máquinas e implementos agrícolas;

centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
salões de beleza e barbearias;
pesca esportiva;
§ 1º Serviços Comerciais de Alimentação: atacadista, distribuidora, supermercados, mercados, lanchonetes, panificadoras, açougues e estabelecimentos similares (lojas de produtos naturais e outros), podem permitir a entrada de no máximo de 02(duas) pessoas por família ou convívio social para realização de compras, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 40/2020/AGEVISA-SCI e NOTA TÉCNICA Nº 67/2020/AGEVISA-SCI.**
§ 2º Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre as mesas.
§ 3°. Os restaurantes funcionarão sem a presença de som mecânico e/ou som ao vivo, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre as 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas).
§ 4°. Academias de esportes de todas as modalidades ficam obrigadas a atender os regramentos dispostos na **NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/AGEVISA-SCI,** não podendo exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.
§ 5º Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 43/2020/AGEVISA-SCI.**
§ 6º Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros, os provadores deverão estar fechados e o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade.
§ 7º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.
Art. 17. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
Art. 18. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário exclusivo de compra e outros afazeres, das 08:00 às 10:00 da manhã.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 19. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I. a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II. disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III. distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV. controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
V. proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI. dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII. a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna para atendimento aos clientes, não computando área externa e administração, e na ocorrência de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância mínima de 2 m (dois metros) um do outro, cabendo ao proprietário a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificados a vigilância sanitária.
Art. 20. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, que o serviço só poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras, e respeitando as definições estabelecidas na **NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/AGEVISA-SCI.**
Parágrafo único. A utilização de mototáxi deve seguir as orientações presentes na **NOTA TÉCNICA Nº 25/2020/AGEVISA-SCI**.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 21. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
Art. 22. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 23. Ficam SUSPENSOS, enquanto perdurar este decreto, os seguintes serviços públicos:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas em estabelecimentos penais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça -SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento.
Art. 24. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 25. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Solicitar, quando necessário, o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 27. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 28. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Fazenda promova o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único- A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, 3º da Constituição Federal.

Art. 29. Considerar-se-a abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art. 30. Todo cidadão, residente ou de passagem, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência ou local de hospedagem, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 31. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19), e deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 32. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 33. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.

Art. 34. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

§ 1° A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.

§ 2° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:

I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;

II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;

III- pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência;

IV- pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.

§ 3° As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 4°Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.

§ 5° Em caso de descumprimento dos artigos 3º e 30 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal);

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), com sede em (**CIDADE/UF**), na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:

A (**NOME DA EMPRESA**) é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ em anexo.

De acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (**INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA**) do artigo 1°, abaixo transcrito:

(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)

O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO COLABORADOR**), é empregado(a) da (**NOME DA EMPRESA**), ocupando a posição de (**CARGO DO COLABORADOR**)**.**

Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (**OU PRESTADOR DE SERVIÇO**), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (**OU DO TOMADOR DE SERVIÇO**) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado)

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), com sede em (**CIDADE/UF**), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:

De acordo com o Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (**INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE**) do artigo 1º, abaixo transcrito:

[citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade]

O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** portador (a) do RG nº (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO SERVIDOR**), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).

Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

NOME COMPLETO), portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que

necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.

ASSINATURA

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F23458A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.239/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.076/GAB-PREF/21 de 05 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.076/GAB-PREF/21 de 05 de Janeiro de 2021**,** que nomeou o servidor **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6AA06CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.240/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.080/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.080/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a servidora **CARMEM CAMACHO FURTADO,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E171981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.241/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.087/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.087/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** que nomeou o servidor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C059B89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ECRETO N. º 13.242/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.088/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.088/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** que nomeou o servidor **AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93B01CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.243/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.107/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.107/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a servidora **JOANYS COELHO DOS SANTOS,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:50251B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.244/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.118/GAB-PREF/21 de 08 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.118/GAB-PREF/21 de 08 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a servidora **VANÍCIA CASTRO DA SILVA,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:66E17A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.245/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.125/GAB-PREF/21 de 08 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.125/GAB-PREF/21 de 08 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a servidora **SANDRA MARIA PINTO DE MELO,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:345ADCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.246/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.129/GAB-PREF/21 de 08 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.129/GAB-PREF/21 de 08 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a servidora **LINDOMAR BARROSO MEDEIROS,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6F07A0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.248/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.148/GAB-PREF/21 de 08 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.148/GAB-PREF/21 de 08 de Janeiro de 2021**,** que nomeou o servidor **MARTINS FIRMO FILHO,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89221CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.249/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.167/GAB-PREF/21 de 15 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.167/GAB-PREF/21 de 15 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a servidora **LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ED3970B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.250/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.168/GAB-PREF/21 de 15 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.168/GAB-PREF/21 de 15 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a servidora **ROSANA SALVATIERRA MARINHO,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9C96DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.251/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 13.169/GAB-PREF/21 de 15 de Janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o Art. 2 do Decreto de nº 13.169/GAB-PREF/21 de 15 de Janeiro de 2021**,** que nomeou a servidora **SAMARA COSTA ABIORANA VILLAR,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Suprimido.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:56BDD3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.789/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a denominar Rio Jaru, o bem público situado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, neste Município, local em que se encontra o edifício destinado ao Paço Municipal.

Parágrafo Único - Da placa denominativa constará os dizeres Paço Municipal Rio Jaru.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:35458193

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.790/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,nas Unidades Orçamentárias:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 7.736.961,66 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 7.736.961,66

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.740.579,39
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.000.000,00
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 400.000,00
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800.000,00
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 565.732,18
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 850.000,00
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 2.080.650,09
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$7.736.961,66

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 8.565.732,18	R$ 0,00	R$ 8.565.732,18

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E9DA6407

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.791/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade

Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 118.310,05 (cento e dezoito mil, trezentos e dez reais e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 118.310,05

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0007.1031.0000 - Construção do Muro da Capela Mortuária
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 47.777,03
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0007.1031.0000 - Construção do Muro da Capela Mortuária
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 70.533,02
F.R.: 03 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde) fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000 e fonte de recursos 03.10 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.620.0000.

Superávit Financeiro: R$ 118.310,05

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$56.933,68	R$ 0,00	R$56.933,68
03.10	2.620.0000	R$ 981.124,71	R$ 0,00	R$ 981.124,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F68BE6C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2792/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 421.067,53 (quatrocentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 421.067,53

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 397.985,80
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 14.034,20
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 3.220,61
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.826,92
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde) fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000 e fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.
Superávit Financeiro: R$ 421.067,53

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$14.925,24	R$ 0,00	R$14.925,24
06.14	2.520.0000	R$ 407.033,33	R$ 0,00	R$ 407.033,33

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D69A44DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.793/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 34.055,96 (trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 34.055,96

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1025.0000 - Reforma da Unidade Básica de Saúde Rute de Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 34.055,96
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 34.055,96

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 34.055,96	R$ 0,00	R$ 34.055,96

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:944421EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.794/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARU, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art. 2º -A contratação deverá ser precedida de credenciamento dos interessados mediante procedimento de Chamamento Público.

Parágrafo Único. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público que visa a contratação em igualdade de condições de todos os interessados que sejam hábeis a prestar os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3° -O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º -Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante publicação do edital em Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que sejam imediatamente excluídos os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento;
V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;
VI - prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5° -Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas pela Administração e que estejam dispostos a prestar serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art. 6° -O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terá vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art. 7° -A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art. 8º -O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

Art. 9º-As contratações vinculadas a presente Lei não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 -Para efeito desta Lei, as prestações de serviços serão realizadas por médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 11 -O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I - Médicos Especialistas: com carga horária até 36 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1°. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar os serviços sem limites de consultas/atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Art. 12 -Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13 -O profissional que for designado para executar os serviços pela pessoa jurídica contratada poderá ser acionado pela diretoria do Hospital Municipal, por médico da equipe médica do Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo Único.A recusa injustificada a atender ao chamado do Município de Jaru provocará a vedação do profissional da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14 -A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15 -Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 17 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:73D2354B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.795/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU (REFIS MUNICIPAL) PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jaru (Refis Municipal).
§1º O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de desconto da multa e juros de mora e a concessão de parcelamento.
§ 2º O Refis Municipal alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em leis anteriores.
Art. 2º -O Refis Municipal poderá abranger todos os tributos municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, vencidos até a data da celebração do parcelamento.
Art. 3º -O crédito tributário poderá ser parcelado em até48 (quarenta e oito)parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Fiscal do Município (UFM), podendo ter redução do valor correspondente à multa e aos juros de mora e à multa por infração.
Parágrafo Único - As parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UPFM, podendo a Administração Pública Municipal dispensar o pagamento de entrada para celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso.
Art. 4º -O percentual a ser isentado será de até 95% (noventa e cinco porcento), referente às multas e juros de mora.
Art. 5º -O prazo para quitação dos débitos e o período para adesão ao Refis Municipal com os incentivos da presente Lei, serão regulamentados através de Decreto Municipal.
Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 1593/GP/2011 e 2143/GP/2017.

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:368E7EBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.796/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 240.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 240.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	0	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

Fonte:Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F4B694EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.797/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando a fiscalização do trânsito no âmbito do Município.
Art. 2º -O objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, no âmbito do Município de Jaru, para fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º As atividades descritas no caput deste artigo, relativamente a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas relativas às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão dePolícia Militar do Estado de Rondônia.
§ 2º Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos necessários inerente ao convênio.
Art. 3º -O Município destinará àPolícia Militar do Estado de Rondôniao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente.
§1º - O repasse será feito em 12 (doze) parcelas mensais;
§2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 4º -A Polícia Militar do Estado de Rondônia, na pessoa de seu representante legal no Munícipio de Jaru, deverá efetuar a prestação de contas anualmente dos recursos recebidos na forma estipulada no termo de convênio.
Parágrafo Único - Os procedimentos, a forma e os documentos necessários para a prestação de contas serão delimitados no termo de convênio a ser firmado entre as partes, podendo ser solicitados outros que se façam necessários em razão de determinação legal ou para aclarar a utilização dos recursos transmitidos.
Art. 5º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
Art.6º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1970/GP/2014.

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FBBED7B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.798/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 325.000,00

02 00 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 325.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 325.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	0	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00

Fonte:Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E57987D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/GP/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDOque para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna n° 155/2021 da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, solicitando a nomeação desta comissão;

R E S O L V E

Art. 1º-CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento dos serviços referente a contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, que passará a ter a seguinte composição:

Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418

Art. 2º -Fica os membros desta comissão cientes das atribuições conferidas ao cargo,especificadas noManual do Gestor e Fiscal de Contratos.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 3º- Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:A84D696D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13146/GP/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limítes de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOa Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020- Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDOa comunicação interna n° 146/SEMUSA de 22 de janeiro de 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 157.556,80 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 157.556,80

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.303.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	06.22	157.556,80
TOTAL				157.556,80

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,29 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1BA67DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 641/GP/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO(A)** do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº***.683.902-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2C1C8030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1101/GP/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DA GARAGEM MUNICIPAL - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.683.902-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:69A21680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1102/GP/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - NILVANIA ALVES DE SOUZA para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.011.692-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4D98F8A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1103/GP/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA para o cargo de **ASSESSOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.048.562-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:92304264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 642/GP/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO**,inscrito (a) no CPF sob nº***.835.262-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9C04CECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1104/GP/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JAKELLYNE PINTO NOVAIS para o cargo de**DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.220.112-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3C7AF711

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 343/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a). **ROSÂNGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 669.249.102-97**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do**Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 343/2020(ID 202313),**firmado em**12/08/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**12/02/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em27 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSÂNGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:633C427F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-11147/PMJ/2020, visando a formalização de Ata de Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL E ALMOFADA DE GEL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.398709, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 001/PMJ/2021, e autoriza a futura e eventual aquisição de fralda descartável e almofada de gel, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	38.460.625/0001-09 - JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$1.766,76
TOTAL GERAL:		**R$**1.766,76

TOTAL R$:1.766,76(ummil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos.)

Jaru, 01 de fevereiro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:97DB4EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 194/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7278/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

EMPRESA:
INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV: JARU, Nº 2471 SETOR BNH, ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535-3018/98115-8392/99972-7468
E-MAIL:CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:211BCFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4603/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 047/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO localizado na RO-464, aproximadamente no km 8, no Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que a finalização dos serviços dependia da vistoria e da ligação da subestação do aterro por parte da concessionária de energia, o que demandou mais tempo, acarretando atraso no cronograma da obra. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do Contrato nº 047/GP/2020 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 28 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 03 de abril de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2021, tendo como prazo final o dia 03 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:88BDE8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8755/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V NA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES E NA E.M.E.I ELZA MARIA FABIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL do Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 71.351,70 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais, e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 416; 02. Poder Executivo Municipal; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.2014. Investimento na Infraestrutura Escolar; 12.365.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação nas Escolas; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: 41.350,24 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais, e vinte e quatro centavos). Ficha 417; 02. Poder Executivo Municipal; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.2014. Investimento na Infraestrutura Escolar; 12.365.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação nas Escolas; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: 30.001,46 (trinta mil, um real, e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de e Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.663.698/0001-98
Representante
SRA. PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1C2BA382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-289/2021
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA ME
OBJETO:11.1. O presente contrato tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DÍMERO-Dpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA do Município de Jaru/RO.
VALOR:6.1. O valor do presente contrato é de R$ 43.953,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais, e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7.1. As despesas correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias:Ficha 557; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0003. Atendimento Laboratorial Análises Clínicas; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 43.953,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais, e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:29/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Biovida Laboratório de Analises Clínicas LTDA ME
CNPJ nº 25.531.346/0001-47
Representante
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4F0CF836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°082/2021

PORTARIA N°082/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
A Senhora KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF: n°911.354.192-72, da função gratificada de DIRETOR ESPECIAL TÉCNICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5AC618CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°083/2021

PORTARIA N°083/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora ANDREIA MARTINS ALVES, portadora do CPF: n°937.661.302-34, da função gratificada de COORDENADOR DE OFICINA E TRABALHO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D1DEBC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°084/2021

PORTARIA N°084/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora JOSIANE DIAS DA SILVA, portadora do CPF: n°742.552.822-34, da função gratificada de SUPERVISOR DE ABRIGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6E775928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 918/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 918/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O Sr.ª. ELIANE DE OLIVEIRA MAIA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª. Eliane de Oliveira Maia, para ocupar o cargo em comissão de assessor parlamentar CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:C3341F3E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 001/SEMUG/CPL/2021

ERRATA Nº. 001/SEMUG/CPL/2021
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente, Edemilson de Araújo, nomeada através do Decreto nº. 2827/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente as Justificativas descritas abaixo:
JUSTIFICATIVA Nº. 002/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 2/2021/SEMSAU
JUSTIFICATIVA Nº. 004/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 9/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 005/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 10/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 006/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 11/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 016/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 21/2021/SEMMAAGRIT
JUSTIFICATIVA Nº. 018/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 37/2021/SEMAFP
JUSTIFICATIVA Nº. 019/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 45/2021/SEMOSP
JUSTIFICATIVA Nº. 023/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 30/2021/SEMECE
JUSTIFICATIVA Nº. 026/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 33/2021/SEMECE
JUSTIFICATIVA Nº. 027/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 31/2021/SEMECE
JUSTIFICATIVA Nº. 028/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 32/2021/SEMECE

Onde se lê:
"Artigo 25 – É dispensável a licitação:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

Leia – se:
Artigo 24 – É dispensável a licitação:
Art. 24.É dispensável a licitação:
(...)
XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24 inciso XXII.

Mirante da Serra, em 28 de janeiro de 2021.

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente CPL
Dec. nº. 2827/2021

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A08B4AB4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 002/SEMUG/CPL/2021

ERRATA Nº. 002/SEMUG/CPL/2021
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente, Edemilson de Araújo, nomeada através do Decreto nº. 2827/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente as Justificativas descritas abaixo:
JUSTIFICATIVA Nº. 001/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 5/2021/SEMSAU
JUSTIFICATIVA Nº. 021/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 51/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 022/CPL/2021 **PROCESSO Nº**. 38/2021/SEMAFP

Onde se lê:
"Artigo 25 – É dispensável a licitação:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

Leia – se:
Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos da Art. 25, caput.

Mirante da Serra, em 28 de janeiro de 2021.

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente CPL
Dec. nº. 2827/2021

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:84342703

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 003/SEMUG/CPL/2021

ERRATA Nº. 003/SEMUG/CPL/2021
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente, Edemilson de Araújo, nomeada através do Decreto nº. 2827/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente as Justificativas descritas abaixo:

JUSTIFICATIVA Nº. 003/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 3/2021/SEMSAU
JUSTIFICATIVA Nº. 007/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 12/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 008/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 013/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 009/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 14/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 010/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 04/2021/SEMSAU
JUSTIFICATIVA Nº. 011/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 16/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 012/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 17/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 013/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 15/2021/SEMTAS
JUSTIFICATIVA Nº. 014/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 20/2021/SEMMAAGRIT
JUSTIFICATIVA Nº. 015/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 41/2021/SEMAFP
JUSTIFICATIVA Nº. 017/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 46/2021/SEMOSP
JUSTIFICATIVA Nº. 020/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 40/2021/SEMAFP
JUSTIFICATIVA Nº. 024/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 29/2021/SEMECE
JUSTIFICATIVA Nº. 025/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 26/2021/SEMECE
JUSTIFICATIVA Nº. 029/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 39/2021/SEMAFP
JUSTIFICATIVA Nº. 030/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 27/2021/SEMECE
JUSTIFICATIVA Nº. 031/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 34/2021/SEMECE
JUSTIFICATIVA Nº. 032/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 42/2021/SEMAFP
JUSTIFICATIVA Nº. 033/CPL/2021 **PROCESSO Nº.** 25/2021/SEMECE

Onde se lê:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

Leia – se:
Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra, em 28 de janeiro de 2021.

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente CPL
Dec. nº. 2827/2021

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A4AFB630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0003/2020.
CELEBRAÇÃO: 01/02/2021.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA;
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação por um período de 12 (Doze) Meses, de um Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
O PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de 12 (Doze) Meses.
NOTA DE EMPENHO Nº: 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000132/2021.

Mirante da Serra - Ro, 01 de Fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:4C0E75F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONVENIO

CONVENIO Nº0001/PMMS/2021.

DATA DE CELEBRAÇÃO; 01 de Fevereiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 00023/2021.

EMPENHO:000131/2021.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

DO OBJETO;– Constitui objeto deste convenio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) , na área de apoio a atividades educacionais a portadores de necessidades especiais

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**

DO VALOR; – O valor global dos recursos do Município, nessa cooperação, é de R$-30.000,00 (Trinta Mil, Reais) sendo R$=3.000,00=(Três Mil, Reais) Mensais, corresponde a 10 (Dez) Parcelas, que servirá para custear despesas necessárias, de acordo com o plano de trabalho constante no processo n.º 00023/2021, assim especificado:
a) Serviços - Pessoa Física R$=25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
b) Serviços - Pessoa jurídica R$=5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DA VIGÊNCIA; – O prazo de execução deste convenio vai até 31.12.2021, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9E5CC384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 011/2021

PORTARIA N. º 011/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA BRUNA DA SILVA CLAUDINO ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **BRUNA DA SILVA CLAUDINO** Matrícula nº. 341-1, nomeada através da Portaria nº. 005/2020, em caráter comissionado ao cargo de **COPEIRA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de Fevereiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D85551ED

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 012/21

PORTARIA N.º 012/21 DE 01 FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVANILDO BARREIRO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVANILDO BARREIRO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **SECRETARIO GERAL** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de Fevereiro de 2021.

JOEL MATEUS RODRIGUES
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C7CF42E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 013/21

PORTARIA N.º 013/21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ABEL GOMES DOS SANTOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ABEL GOMES DOS SANTOS,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de Fevereiro de 2021.

JOEL MATEUS RODRIGUES
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:89CADAEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 014/2021

PORTARIA N. º 014/2021 DE 01 FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER GOMES ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidor **FRANCISCO XAVIER GOMES** Matrícula nº. 341-1, nomeado através da Portaria nº. 026/2020, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de Fevereiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8B7EC228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 024/CPL/2021

PROCESSO N° 151-1/2021 SEGAFIN
FORNECEDOR: OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: **32.042.175/0001-58**
VALOR TOTAL: R$: 1.070,00(Hum mil e setenta reais)

Função Programática: 02.03.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação. Das Atividades da SEGAFIN. Ficha: 45
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação/emissão do certificado digital do tipo A3 com Token, CPF, pessoa física e pessoa jurídica compatível conforme ICP-Brasil para atender à infra-estrutura de produção de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da SEGAFIN, conforme definições deste Termo de Referência.
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não-repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.
Justifica-se a necessidade da aquisição de certificado digital para a Controladoria do Município de Monte Negro/RO, onde o setor de controladoria poderá encaminhar relatórios Controle Interno via SIGAP.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	02	Certificado Digital de E- CPF A3 DE 3 ANOS em TOKEN	R$ 350,00	R$ 700,00
02	Serviço	01	Certificado Digital de E-CNPJ A3 DE 3 ANOS em TOKEN	R$ 370,00	R$ 370,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: 1.070,00(Hum mil e setenta reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 024/SEGAFIN/2021, visando pagamento de renovação do **Certificado Digital Pessoa Jurídica e Física** em nome de Prefeito Municipal **Ivair José Fernandes** e do Servidor **Eliezer Silva Pais**, no cargo de Controlador Interino do Munícipio para que a mesma possa assinar documentos exigidos, que seja enviado eletronicamente aos órgãos de esferas Federais, Estaduais e/ou Municipais.
Por Dispensa licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)** procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 01 de Fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:31F20933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 026/CPL/2021

PROCESSO N° 132-1/2021 SEMUSA
FORNECEDOR: AC DIGITAL ARIQUEMES,CNPJ:00.087.112/0001-21
VALOR TOTAL: R$: 354,45(Trezentos cinquenta quatro reais e quarenta cinco centavos)
Função Programática: 02.07.00 Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040 manutenção das atividades da SEMUSA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Ficha: 162
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação/emissão do certificado digital do tipo A3 com Token, CPF, pessoa física compatível conforme ICP-Brasil para atender à infraestrutura de produção de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da SEMUSA, conforme definições deste Termo de Referência.
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não-repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.
Justifica-se a necessidade da aquisição de certificado digital para a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, tendo em vista a sua necessidade .

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	Certificado Digital de E- CPF A3 DE 3 ANOS em TOKEN	R$ 354,45	R$ 354,45

MENOR VALOR OBTIDO: R$: 354,45(trezentos e cinquenta quatro reais e quarenta cinco centavos)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 058/SEMUSA/2021, visando pagamento de renovação do **Certificado Digital Pessoa Física** em nome Alcione Baieta da Silva Bohrer, secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. para que a mesma possa assinar documentos a serem enviados eletronicamente aos órgãos de esferas Federais, Estaduais e/ou Municipais.
Por Dispensa licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)** procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 01 de Fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E21AC248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 19/02/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio **www.montenegro.ro.gov.br**.

Monte Negro – RO, 01 de fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 028/21

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:98D1FA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 192/GAB/2021

PORTARIA N. 192, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 83/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2021 a 02/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
34	Edvaldo Marcelino dos Santos	Agente de serviço escolar	14/02/2019 a 13/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AA025ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 010/CMNM/2021 Nova Mamoré, 01 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA**, Portador do RG nº 543625 SSP/RO e CPF nº 595.131.442-91, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAYER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1A008DB8

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 011/CMNM/2021 Nova Mamoré, 01 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIENE DA COSTA COELHO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELIENE DA COSTA COELHO**, Portador do RG nº 1020523 SSP/RO e CPF nº 973.306.712-15, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAYER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B79AD300

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE SABATINA

CERTIDÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Exmo. Sr. André Luiz Baier, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, certifica para os devidos fins, que a Srª MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, se apresentou perante esta Casa Legislativa no dia 28 de janeiro de 2021, às 14 horas, tendo sido aprovada, em sabatina pelo Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, para exercer o cargo de Presidente do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipais de Nova Mamoré, nos ternos do art. 81 da Lei Municipal nº. 1.353-GP/2018, de 26 de junho de 2018, conforme deliberação do Plenário desta Casa.

Nova Mamoré / RO, 29 de Janeiro de 2021

Câmara Municipal de Nova Mamoré
ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0DDC597A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1699-SEMUSA/2020
Objeto: Aquisição de Material Permanente para Saúde – Proposta nº 22992.304000/1200-03 Ministério da Saúde.
Pregão Eletrônico: nº 025-PMNM/2020
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 025-PMNM/2020 SRP-019-CPL/2019, realizada no dia 26 de Novembro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **Ralson M. Lima EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **33.146.225/0001-00**, com o valor total de **R$ 4.711,92** (quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos; empresa **3M Intermediação e Agenciamento e Negócios EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **25.132.993/0001-86**, com o valor total de **R$ 2.088,00** (dois e oitenta e oito reais); empresa **Nortemédica Comércio e Representação Ltda,** inscrita no CNPJ n° **06.253.085/0001-04**, com o valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) e a empresa **G D C da Silva Ltda**, inscrita no CNPJ n° **09.721.729/0001-21**, com o valor total de **R$ 1.890,00** (um mil, oitocentos e noventa reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de Fevereiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:91E65098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032-GP/2021

PORTARIA Nº 032-GP/2021 Em, 18 de janeiro de 2021.

"DESIGNAR KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer valer com o que a Lei Federal nº 12.527/2011 determina.
RESOLVE
Artigo 1º - A presente Portaria Normativa estabelece as normas para funcionamento e a tramitação de demandas do **Sistema de Informações ao Cidadão – e-SIC**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Artigo 2º - Designar a Analista Jurídica desta Prefeitura Municipal, Senhora **KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA** Matrícula nº 8252, como Coordenadora das atividades do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, mencionados no artigo 9º da Lei Federal nº 12.527/2011.
Artigo 3º - Fica instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, o Sistema de Informações ao Cidadão – e-SIC com a finalidade de implementar o disposto da Lei Federal nº 12.527/2011.

Artigo 4º - Compete ao e-SIC da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO:

–Gerenciar os pedidos de informação por meio do sistema e-SIC e encaminhar aos setores competentes através de e-mail ou protocolo impresso;

- Atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações;

- Fornecer diretamente ao cidadão resposta ao pedido de acesso às informações relativas à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, observado o disposto no artigo 11 da Lei nº 12.527, de 2011;

Artigo 5º - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:568C5FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.999- GP/2021

DECRETO Nº 5.999- GP/2021 Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Cedência da Senhora ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de Cacoal/RO o Senhor Adailton Antunes Ferreira, através do ofício nº 060/2021-PMC/GAB.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** a senhora ***ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES,*** portadora do CPF921.371.302-87, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Professora II (Pedagogo) 40h Zona Urbana, matrícula 5064 para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de Cacoal/RO***, no período de **01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0E64F1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.988- GP/2021

DECRETO Nº 5.988- GP/2021 Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Cedência do Senhor RICARDO MARÇAL FREIRE, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS E TRANSPORTES -DER".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Governador do Estado de Rondônia o Senhor Marcos José Rocha dos Santos, através do ofício nº 339/2021/GOV-RED.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** ao servidor ***RICARDO MARÇAL FREIRE,*** portador do RG. 1127042646- SSP/DF e do CPF 649.030.601-87, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Engenheiro Civil – 40h, matrícula 6049 para exercer suas atividades laborais junto a ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS E TRANSPORTES -DER.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***, no período de **01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:18C4FAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.984 - GP/2021

DECRETO Nº 5.984 - GP/2021. Em, 20 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARCILENE BISPO DA MOTA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR OPERACIONAL II – da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ***MARCILENE BISPO DA MOTA***, brasileira, maior, portador do RG nº 12366919-SSP/RO e CPF nº 022.335.222-57, para exercer o cargo em comissão de ***ASSESSOR OPERACIONAL II,*** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 18 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:99DE5B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova União

PRIMEIRO Aditamento Contratual referente ao contrato nº 01/2020.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA J.L. PEREIRA-ME.

Aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J.L. PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, n. 1123, Bairro Centro, CEP 76924 – 000, no Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.361/0001-00 neste ato representado pelo senhor Jessé Leite Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF n° 004.667.452-73 e RG n° 1141396 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Nova União – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 01/2020, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 01/2020, referente ao Processo n° 011/2020. Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato n° 01/2020, referente à prestação de serviços de fornecimento de conexão de internet banda larga por meio de fibra óptica ao Poder Legislativo de Nova União em conformidade com o termo de referência a prorrogando-se por mais 12 meses, contados a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 01/2020, referente ao processo n°. 011/2020.
O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Geral R$: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), empenhado no Orçamento de 2021. Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4CD3657C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.198, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43, da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** no atual orçamento.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por anulação de dotação existente, em igual valor, observadas as alterações e programações orçamentárias seguintes:

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0030.2014.3.1.90.94	243	**350,00**
OPERAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**

SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.47	248	**350,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F4D062E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	01/02/2021	01/02/2021	01	
	02/02/2021	02/02/2021	01	
	03/02/2021	03/02/2021	01	
	05/02/2021	05/02/2021	01	
	08/02/2021	08/02/2021	01	
	09/02/2021	09/02/2021	01	
	10/02/2021	10/02/2021	01	
	12/02/2021	12/02/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**783,12**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 08 (oito)**	**30%**

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **783,12** (setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 01/02/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26C5771F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 761 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1565.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1565	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do Convenio n° 08987.945000/1200-03, no valor total de **R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52E58B88

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 760 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estabelecidas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de

dezembro de 2020, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1566.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1566	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado, na forma do artigo anterior, será suportado pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do Convênio n° 08987.945000/1200-03, no valor total de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3690C903

P M N U - RO
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Osvaldo Andrade de Souza pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 110-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal Osvaldo Andrade de Souza pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3FC680EB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Maria Gladis Rojas Karrú pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 109-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal Maria **Gladis Rojas Karrú** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9D65963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.150/GAB/2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2021**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM.** O certame licitatório reger-se-á de acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n. 13.466, de 29 de junho de 2020, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS ARTICULADAS-CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL N. 907060/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos do Processo Administrativo n. 242/SEMINFRA/2021, no valor de **R$ 2.099.400,00 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 18/2/2021 (Horário de Brasília).** O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site **www.licitanet.com.br**, no horário de Brasília – DF. Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2021.

FABIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 14.150/GAB/2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8F16DB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 0003/2021

JUSTIFICATIVA 001/2.021 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 003/2.021

OBJETIVO: Aquisição com despesas de assinaturas digitais do tipo **E-PF PESSOA FISÍCA e E-PJ PESSOA JURIDICA,** na modalidade A3 em cartão com validade de 02 (dois) anos. Para o uso

de envios de informações digitais nos diversos setores desta Câmara de Municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais),** sendo em favor da empresa: ONLINE CERTIFICADORA LTDA**,** inscrita no **CNPJ. sob nº11.587.975/0001-84.**

Em 01 de Fevereiro de 2.021.

Homologado em: 01 de fevereiro de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:316CE06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇO 16/2020

PROCESSO Nº 6182/SEMEC/2020
A Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.680/0001-71 por meio da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público o **ADENDO ESCLARECEDOR** referente à TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020, tendo como objeto Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Telhado e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Lairce Santiago Maina, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Vimos por meio deste esclarecer que:
Houve a necessidade de alterar alguns itens da Planilha Orçamentária conforme Aviso de Suspensão ID 8852 e despacho da engenharia ID 15945 Proc. Eletrônico 6152/2020. As alterações foram na área de cobertura, a qual, foi ampliada e alterados alguns valores, no entanto não interferem no valor final da Planilha.
Em tempo informamos que os itens do Edital permaneceram inalterados bem como o valor total da Planilha Orçamentária.

Pimenta Bueno- RO, 01 de fevereiro de 2021.

FABRICIO G. HERMES
Engenheiro Cívil/ Membro da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B2439B7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 16/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a **REABERTURA** da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Telhado e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Lairce Santiago Maina, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. – Conforme Processo Administrativo nº 6182/2020. Com valor estimado de R$ 458.075,83 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). **A abertura da sessão será no dia 18/02/2021, às 08:00h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 01 de fevereiro de 2021.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EBCE11E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2021. Edição 2892

Onde se lê:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 41/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxas de licenciamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fornecedor DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04 nº 34, bairro: ASA SUL, na cidade de Brasília - DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 197/2021.

Leia-se:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 13/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações,referente ao pagamento de tarifas bancárias para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fornecedor Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com Endereço: ST Bancario Sul quadra 04 nº 34, bloco A, bairro: Asa Sul - Brasilia - DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 197/2021

Em, 01 de Fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C9131A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 042/2021 DE, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o requerimento de ID 20025;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor ANDRE RICARDO REBOUÇAS SOUZA CASTRO, brasileiro, solteiro, ensino superior, portador da cédula de Identidade RG. nº 2862710 SSP/DF, inscrito no CPF nº 020.809.772-45, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco nº 193, Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo de Assessor Técnico – III, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96B6694C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 043/2021 DE, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o requerimento de ID 20025;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI, inscrito no CPF nº 041.367.512-22, portador da cédula de identidade RG nº 1459754, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 1081, casa 01, bairro Alvorada, neste município, para ocupar o cargo de Assessor Técnico III, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FAD1D4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 044/2021 DE, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o requerimento de ID 15691;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1118374 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 002.723.752-41, residente e domiciliada na Rua Germano José Filho, Quadra 08, Casa 01, Bairro BNH, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo do HMM Ana Neta da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2021;

Art. 2º Nomear a senhora CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1118374 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 002.723.752-41, residente e domiciliada na Rua Germano José Filho, Quadra 08, Casa 01, Bairro BNH, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica/SEMSAU, a partir de 01/02/2021;

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua assinatura.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77B99C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 045/2021 DE, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o requerimento de ID 15704;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora TAYOANE CAROLINE DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 000625407 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 894.445.742-53, residente e domiciliada na Av. Rondônia nº 141, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra na data de sua assinatura.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:501A2F5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 05.099.538/0001-19
Linha 145 s/nº, Setor 12, Lote 85-A3 – Vilhena - RO

DO OBJETO: O valor do presente termo aditivo é de R$ 1.143.207,61 (um milhão, cento e quarenta e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e um centavos), a programação das despesas decorrentes do presente termo será conforme: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001; PROGRAMA: 1198 – Gestão de Resíduos Sólidos; PROJETO DE ATIVIDADE: 2.085 – Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; DESDOBRAMENTO: 78.00 – Limpeza e Conservação.

DATA: 29 de janeiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9646327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari - Porto Velho – RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 049/2020-PGM por 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 24/02/2021 e término em 23/06/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 4031/2019.

DATA: 29 de janeiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:06C58F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 01/CTPB/2021 PIMENTA BUENO, 27/01/2021.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **FEVEREIRO/2021** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160

Escala de Fevereiro de 2021

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	01, 03, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	02, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 25, 26, 27, 28
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04,05, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	04, 05, 06, 10, 11, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD8F5A9D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 12/2021

PROCESSO 400/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: WHALYSSON OLIVEIRA LIMA GUEDES
CADASTRO Nº: 40605

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 9.273,96 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)** referente ao ITBI do Lote de Rural Nº 59, Gleba 03, Setor Abaitará, com área de 88,8337ha, sendo a base de cálculo no valor de R$463.500,00.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Atesto que a guia foi entregue ao contribuinte.

Pimenta Bueno, 01 de fevereiro de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B849A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 007/2021. PIMENTA BUENO, 01 DE FEVEREIRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º445 /2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 104 **(Cento e Quatro) Diárias Estimativas de Alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo o total de R$ 3.120,00 - (Três Mil e Cento e Vinte Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para Fevereiro a Abril.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Marcela Cristina Milomes	CPF: 887.627.182-15	26
Marco Aurelio Yamada de Oiveira	CPF:756.396.002-87	26
Rosenira Alexandrino	CPF: 611.109.492-00	26
Rogério Bernanrdino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	26
Total		**104**

Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para Fevereiro a Abril de 2021.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 01 de Fevereiro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECAC459B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 001/2021
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando a Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo VAN. Valor estimado em R$ 97.290,000 (noventa e sete mil duzentos e noventa reais), CONVÊNIO Nº 138/PGE-2020 Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/02/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F46F871

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 02/2021
J. BASILIO OXIGENIO - EPP
CNPJ N° 00.941.837/0001-35
VALOR R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 16.850,00

Pimenteiras do Oeste, 01 de Fevereiro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DC98C2AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 037/CMPV-2021

DECRETO Nº 037/CMPV-2021 De 21 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 009/CMPV-2021, referente a correção do nome do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Diule Emile Oliveira da Silva
Leia-se: Diuli Emile Oliveira da Silva

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B2DBC4CF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 011/2021/GAB/CGM

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;
CONSIDERANDOoDecretoEstadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021,que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO, ainda, noDecretoEstadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, o enquadramento transitório do Município de Porto Velho na Primeira Fase.
CONSIDERANDO, por fim, que a Controladoria Geral do Município – CGM, em virtude do papel desempenhado como Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, vem mantendo a execução de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de escala de revezamento de trabalho, até 08 de março de 2021, bem como os termos da Portaria n.º 044/GAB/CGM/2020 de 14.07.2020, suas alterações e prorrogações, observando o seguinte:
I - Quando o Município estiver enquadrado na Primeira Fase estará inserido o percentual de 70% (setenta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco;
II - Quando o Município estiver enquadrado na Segunda Fase estará inserido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco;
III - Quando o Município estiver enquadrado na Terceira Fase estará inserido o percentual de 30% (trinta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco.
§ 1º Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre os servidores.
§ 2º A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões observarem tais medidas e controlar a escala de revezamento.
Art. 2º Os servidores e estagiários enquadrados no Grupo de Risco deverão desempenhar suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar.
§ 1º As solicitações de autorização para exercício das atividades em trabalho domiciliar deverão ser encaminhadas à Controladora Geral conforme Anexo I desta Portaria.

§ 2º Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante preenchimento do Anexo II desta Portaria.
Art. 3º O protocolo físico de documentos na sede da Controladoria Geral do Município ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: cgm.pvh@gmail.com.
Art. 4º Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser alterados por novo ato da Controladora Geral, em função das circunstâncias que ensejaram a sua edição.
Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I DA PORTARIA Nº 011/2021/GAB/CGM
REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 3°, parágrafo único, da Portaria nº /2021-CGM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.
Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.
Quanto à disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.
Comprometo-me durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.
Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Servidor)

_____
(Ciência da Chefia Imediata)

ANEXO II DA PORTARIA Nº 011/2021/GAB/CGM
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº /2021/CGM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DORELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -COVID-19
Certifico, para os fins previstos na Portaria nº /2021/CGM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações.

Porto Velho, __de ____ de 2021.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:37AE1F84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 30/2021, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021 que reiterou a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, consoante com o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1° Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.
DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica estabelecido o regime de escala de revezamento de trabalho para servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.
§ 1º. O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:

I – Adoção de regime de jornada em escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor da estrutura organizacional do IPAM.
II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros, entre os servidores.
III – A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo aos chefes observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.
VI – A restrição de acesso presencial ao Instituto não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.
V – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade que não apresentem comorbidades;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica;
portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 10 (dez) pessoas;
1§ - fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, de até 10 (dez) pessoas ou via videoconferência.

DO TELETRABALHO

Art. 5° Nos casos em que o servidor for impedido legalmente de estar na escala presencial, e este for dispensado pelo Instituto, não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante regime do teletrabalho/home office.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores devem obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (Sistemas informatizados de processos e procedimento eletrônicos, ligações telefônicas, whatsapp e e-mail) para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas. E quando convocado presencialmente deverá comparecer ao Instituto, desde que não seja do grupo de risco.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado o regime de escala de revezamento, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não poderem retornar ao presencial devem possuir recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários em teletrabalho deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante regime de escala de revezamento tanto presencial/teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários que estarão regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, para que não possam sofrer a paralisação do serviço.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14° Ficam suspensos pelo período de 15 dias a partir do dia 01/02/2021, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento Presencial na sede do Instituto, bem como a emissão de guias, sendo emitidos no IPAM e nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Continuam suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim também fica válido que as solicitações de abertura de processos poderão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

Art. 18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 30/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº ____, lotado(a) no(a) ___, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 30/2021/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 30/2021/IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021.

___
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 30/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº ____, lotado(a) no(a) ___, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 30/2021-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19
PORTARIA N. 30/2021/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 30/2021/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre ___ a ____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.673, de 06 de maio de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2021.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D4D72A3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.788 , DE 28 DE JANEIRO DE 20211

"*Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Porto Velho, para Legislatura de 2021 e 2024, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, incisos III e IV, e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso III, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Porto Velho, para o período de 2021 a 2024, será de R$ 24.540,79 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Porto Velho, para o período de 2021/2024, será de R$ 19.641,78 (Dezenove mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura do Município de Porto Velho, para o período de 2021/2024, será de R$ 17.529,13 (Dezessete mil e quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos), considerando-se incluídos a Procuradoria Geral do Município, o Controlador Geral do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito e o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito.

§ 1º Os Cargos de Procurador Geral Adjunto, Controlador Geral Adjunto e dos Secretários Municipais Adjuntos, receberão a título de Gratificação de representação o valor de R$ 12.270,40 (Doze mil e duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior os mesmos índices de reajustes aplicados aos servidores públicos municipais.

§ 3º O servidor ocupante do cargo efetivo, inclusive os cedidos, o militar, ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investido no cargo a que se refere este artigo, poderá optar pelo subsídio do respectivo cargo ou por sua remuneração efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida da Gratificação de Representação correspondente ao de Secretário Municipal Adjunto, pelo exercício da função temporária do cargo de Secretário Municipal ou equivalentes.

Art. 4º Ficam excluídos do teto remuneratório constitucional previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, fixado nesta lei:

I – diárias e ajuda de custo para despesas de transporte e mudança;
II – salário família, auxílio saúde, funeral, reclusão, transporte, alimentação e pré-escolar;
III – indenização de férias e de transporte;
IV – benefícios decorrentes de plano de assistência médico-social;
V – abono permanência em serviço;
VI – acréscimos de valores pagos com atraso inclusive correção monetária;
VII – valor da licença-prêmio convertida ou de sua indenização na forma da legislação vigente;
VIII – devolução de valores tributários e/ou contribuições previdenciárias indevidamente descontadas;
IX – acréscimos remuneratórios decorrentes de adiamentos de férias e décimo terceiro salário;
X – valores transitórios pelo exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1° de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Autoria: Ver. Edwilson Negreiros
Projeto de lei nº 4107/2020.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:779CAD07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.591/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **RENERSON CUNHA JOAREZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.543/I, de 28 de janeiro de 2021.

Onde se lê: RENERSON CUNHA JOAREZ

Leia-se: RENERSON CUNHA SUÁREZ

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E276A2B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.592/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **CLAUDIONOR ARAUJO MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.442/I, de 22 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DC52C99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.593/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração da servidora **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.575/I, de 29 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7C5C4BA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.594/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **MÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.576/I, de 29 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8356B20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.595/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora **ELZA PACHECO DE AGUIAR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial, CC-15, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.584/I, de 29 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:95960CCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.596/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **TERNILES SOUZA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.545/I, de 28 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:99B3D300

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.597/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.546/I, de 28 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C9FC4FAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.598/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.405/I, de 21 de janeiro de 2021.

ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO	CC-1
JOENVILLE ALVES FAGUNDES	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE BOCAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA27FCAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.599/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUZIA MENDES VIANA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família São Sebastião, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43F84BFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.600/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC-9
LUZIA MENDES VIANA	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO JUVENIL	CC-11
FABIANA FERREIRA DO PRADO	GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO	CC-1
ANA GISELLE AGUIAR DIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE BOCAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE67D90E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.601/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JAIANA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3A6A718C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.602/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARY GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7AB5830A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.603/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANE PEREIRA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B99C3438

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.604/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALESSANDRO LUBIANA** do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Imprensa, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 29 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:724240A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.605/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BENEDITO DOMINGUES JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Comunicação, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E19510BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.606/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de janeiro de 2021.

SIDRONIO LOPES REIS	SECRETÁRIA	CC-1
MARIA DAS NEVES DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
DANILO HENRIQUE ALENCAR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	CC-11
RUBENS ALEINE DE MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	CC-11
LOURDESMAR PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC-11
BENEDITO APARECIDO BARBOZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6104852

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.607/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

LAUANDA GABRIELI DE SOUZA ALVES	CHEFE DE APOIO	CC-6
VALMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7CA27C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.608/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

RENATO ANDRÉ MENDES	CHEFE DE APOIO	CC-6
ELIZABETE MOREIRA NASCIMENTO	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74F42A0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.609/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1DED38A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.610/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1AEF057

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.611/I DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

CARLOS VITOR GOMES DE FARIA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOSÉ ATÍLIO BERNO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8DB1939

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.611/I DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

JULIANE QUINTINO RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MOEMA ALENCAR MOREIRA ORLANDO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75D2B2DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.613/I DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

ANDERSON MACEDO BRASIL	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
RAILANE ROCHA GUAREGEA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9EE668C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.614/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE ALMEIDA MAIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CHARLES BATISTA CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIA DALVA QUINTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MÁRCIO DE MOURA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MANUEL DEMEVAL VEIGA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ISRAEL DE SOUSA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RICARDO DANIEL ALENCAR	GERENTE DA DIVISÃO DE RESÍDUOS URBANOS	CC-11
ELEN MARIA DE PONTES FREIRE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-11
ISRAEL DE SOUSA PIRES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6C012D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.615/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

MIRELE FERNANDES DOS REIS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JUVELINO ALVES DA COSTA JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
BRENO LUIS BRASIL CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
PAMELA DA SILVA LOUZEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ALYSON GABRIEL NASCIMENTO OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GELIANE PINTO RIBEIRO MONTENEGRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSIMAR PEREIRA DE MACEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ELEN MARIA DE PONTES FREIRE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE RESÍDUOS URBANOS	CC-11
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-11
RONNEY RIÇA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MAURA FERNANDES DE SOUZA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:20576D42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.619/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ARAGONEIS SOARES LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E0E8F84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.618/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:326FF7E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.617/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14BB9F86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.616/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ARAGONEIS SOARES LIMA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81C0D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 019/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 019/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 01 de FEVEREIRO de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 031/DIFC/DEAD/SEMAD de 01 de Fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 097 PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 004/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.883 de 18.01.2021
PROCESSO Nº 02.0009.005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**
VIGÊNCIA: 01.01.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SUPERINTENDENCIA
261488	Wellington Guimarães de Souza	PRESIDENTE	SMTI
98451	Michel Teixeira Lima	MEMBRO	SMTI
188004	Osmar Brasileiro Cardoso Filho	MEMBRO	SMTI
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	MEMBRO	SMTI

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa a partir de 01.01.2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:725C6588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0109

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0109 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA,** Cadastro nº 294786, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **10/11/2020 a 29/11/2020,** conforme Ofício nº 3527/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 02/12/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C5AB7952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0110

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0110 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA,** Cadastro nº 48117, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA**, no período de **09/01/2021 a 28/01/2021,** conforme requerimento de 12/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1CC0C259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0111

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0111- RETIFICAR a Portaria nº 0040 de 13/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2882 de 15/01/2021 a qual concedeu licença paternidade por 20 (vinte) dias, ao servidor **REGENILDO DE QUEIROZ SILVA,** Cadastro nº 7337, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, no período de **28/07/2020 a 16/08/2020,** conforme Ofício nº 2211/DIARH/SUOP/SEMISB, de 09/12/2020, requerimento de 08/12/2020.

Onde se lê: no período de **28/07/2020 a 16/08/2020.**

Leia-se: no período de **20/11/2020 a 09/12/20220.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:95665996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0112

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0112 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **CASSIA FERNANDES TELES GONÇALVES,** Cadastro nº 38176, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagme, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 022 – GP/2021, Nova Mamoré de 11/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:80B0DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0113

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0113– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST**, Cadastro nº 278880, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para a **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 270/2021- SEEC/SEGEA – Brasília, de 20/01/2021.
Art. 2º Fica a **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:62D98BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0114

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0114 – RETIFICAR a Portaria nº 0092 de 22/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2889 de 26/01/2021, a qual concedeu a cedência ao servidor **MARCOS AURELIO FURUKAWA**, Cadastro nº 38316, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 0010/2021/ASGOV/SGG, de 08/01/2021, Ofício nº 005/2021/GAB/EMDUR, de 08/01/2020.

Onde se lê: no período de **01/01/2021** a **31/12/2024**

Leia-se: no período de **11/01/2021** a **31/12/2024**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BC5BCEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0115

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0115- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **OLGA BENARIA TEIXEIRA DE MELO,** Cadastro nº 68280, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2021 a 31/01/2024,** conforme Processo nº 07.00207.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DE14215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 05/DEAD/SEMAD

PORTARIA Nº 05/DEAD/SEMAD Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 9° da Instrução Normativa Conjunta n° 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M n° 4.431 de 28.02.2013 e Decreto n° 14.534 de 23.05.2017, publicada no D.O.M n° 5.457 de 23.05.2017, Decreto n° 15.403 de 22.08.2018, Decreto nº 14.365 de 22.12.2016 e Decreto n° 14.707 de 23.08.2017, Decerto n° 16.178 de 17.09.2019 e Decreto n° 16.112 de 16.08.2019.

Art. 2º - NOMEAR, Comissão de Controle e Análise Processual, conforme disposto, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Função
287385	JOÃO XAVIER DA SILVA	PRESIDENTE
1000667	MICHEL PONTES BESSA	MEMBRO
30403	VANESA DA SILVA LIMA	MEMBRO

Art. 3º – Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2021.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F23FAF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0116

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0127 de 29/01/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2390 de 05/02/2019 resolve:

Nº 0116 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **FABIOLA WOIDA,** Cadastro nº 245630, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **01/02/2021 a 31/01/2024,** conforme processo nº 07.03798-00/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5E227FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0117

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.428, de 26.09.2014, publicada no DOM nº 4.336, de 28.09.2012, resolve:

Nº 0117 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **MARIA DO SOCORRO CURVELO COSTA CIRAULO,** Cadastro nº 72918, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **01/02/2021 a 31/01/2022,** conforme processo nº 07.00030-00/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3BAE89ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0118

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0118 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **07/01/2021,** concedida a servidora **SUELANE DA SILVA CAMPOS,** Cadastro nº 244930, ocupante do cargo de Especialista em Educação/ Supervisor Educacional, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida através da Portaria nº 0296 de 04/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2666 de 09/03/2020, conforme processo nº 07.00796.000/2020.

…

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:17421F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0119

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0119– EXONERAR, a pedido, o servidor **ROGERIO DA SILVA SOUZA,** cadastro nº 88014, ocupante do cargo de Biomédico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **22/02/2021,** conforme processo nº 07.00183.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ABEBC1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0120

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0120 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **KARINE ARALDI,** Cadastro nº 1000208, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **21/10/2020 a 30/11/2020**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.00176.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8707ADA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0121

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0121 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RAQUEL MAGALHAES FEITOSA,** Cadastro nº 1000543, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/12/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.00174.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BFBED386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0122

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0122 – RETIFICAR a Portaria nº 0108 de 26/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2891 de 28/01/2021, a qual removeu, no interesse da Administração, ao servidor **JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR,** Cadastro nº 80945, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **28/01/2021,** conforme Ofício nº 3823/GAB/SEMAD, de 16/09/2020, Oficio nº 573/2020/ASGOV/SGG, de 13/10/2020.

Onde se lê: a partir de **28/01/2021**

Leia-se: a partir de **28/10/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E771D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0123

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0123 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **SIDNEI GONZAGA BRANCO**, Cadastro nº 257891, ocupante do cargo de Topógrafo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **21/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 032/2021/GAB/EMDUR, de 20/01/2021, Portaria nº 099 de 22/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2890 de 27/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ACC833F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0124

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0124 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0101 de 26/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2891 de 28/01/2021, concedeu ao servidor **VALDECI NOGUEIRA DA SILVA LACERDA**, Cadastro nº 31005, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - SEMESC** para a **Empresa de Desenvolvimento Ubano - EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **21/01/2021 a 31/12/2024.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8D6C2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0125

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0125 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **WANDERLETH FERREIRA DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 104761, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 0131/DRH/GAB/SEMUSA, de 14/01/2021, Ofício nº 016/2021/ASGOV/SGG, de 12/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7C99B57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0126

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0126 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0065 de 14/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2883 de 18/01/2021, a qual prorrogou a cedência da servidora **DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Cadastro nº 82446, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 521/2021/GOV-RED, de 26/01/2021, Ofício nº 182/2021/SEAS-GGP, de 20/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A5595D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0127

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da

Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0127 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA**, Cadastro nº 274580, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 44/DGP/GAB/SEMED, de 11/01/2021, Ofício nº 727/2020/ASGOV/SGG, de15/12/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B77EDFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0128

PORTARIAS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 98, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Art. 93, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0128 - Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR, por 01 (um) Ano, a servidora **MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA,** Cadastro nº 89541 ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **01/02/2021 a 31/01/2022,** conforme Ofício nº 0333/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 27/01/2021, requerimento de 27/01/2021, Designação para a Prestação do Serviço Militar, Ato de Convocação nº 001-ESC PES/12º RM, de 06/08/2020, expedido pelo Comando da 12ª Região Militar.
Art. 2º - No término de sua Licença a servidora deverá apresentar-se à **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EF1ED1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, O SR. IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dia um do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 042/PGM/2015, originário do Processo Administrativo Nº 07.04724-000/2014** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 042/PGM/2015, compreendidas entre o período de 04.01.2020 à 04.05.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 04/05/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1.094, conforme Nota de Empenho nº 000135, de 20/01/2021, no valor de R$ 93.062,,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 042/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 01 de Fevereiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CB90A5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 20/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 20/ASTEC/GAB/SEMAD
Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas Internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO A necessidade em adotar medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021 que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do estado de Rondônia e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID-19.

Art. 2 º A rotina de trabalho deverá observar:
I – adoção de teletrabalho para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;
II – realização de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas, sendo o expediente de 08h às 12h, exceto os departamentos abrangidos no art.3º;
III – para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de dois metros entre seus pares;
VI – manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
V – evitar circular em áreas diferentes do seu local de trabalho;
VI – fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.
VII – Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde, sem prejuízo ao cumprimento do art. 4º parágrafos 1º e 2º.

§ 1º O registro de frequência presencial ou remoto, se dará exclusivamente por sistema eletrônico – E-ponto.

Art. 3 º Os servidores do Departamento de Gestão de Pessoas/DGP e Departamento Administrativo/DEAD, cumprirão a jornada de 06 (seis) horas diárias.

Paragrafo Único: Havendo necessidade, o Departamento de Gestão de Pessoas/DGP e o Departamento Administrativo/DEAD, poderão realizar horários alternativos – das 8h às 18h, observando o cumprimento da jornada de trabalho reduzida de 4 (quatro) horas diárias, evitando aglomeração no ambiente de trabalho, para as Divisões abaixo relacionadas, a critério dos diretores dos departamentos:

•Divisão de Elaboração de Folha de Pagamento/DIFP;

•Divisão de Cadastro de Servidores/DICAS;

•Divisão de Fiscalização de Contratos/DIFC;

•Divisão de Apoio Administrativo/DIAA e;

•Divisão de Controle e Abastecimento Oficial/DICO.

Art. 4º Não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles servidores que tiverem com suspeita ou forem diagnosticados com COVID-19. Nesses casos, a Divisão de Recursos Humanos – DIRH da SEMAD, receberá os atestados no formato digital através do e-mail: dirh.semad@portovelho.ro.gov.br.

§ 1º No caso de suspeita de contagio pelo aparecimento dos sintomas iniciais, os servidores não deverão comparecer à SEMAD, mesmo que tenham atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades, se o seu estado de saúde permitir, em teletrabalho.

§ 2º Os sintomas iniciais são aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, bem como outros previstos em comunicados e documentos oficiais dos órgãos públicos responsáveis pelo sistema de saúde.

Art. 5º Fica suspenso o acesso do público externo à SEMAD no horário de funcionamento das 08h as 12h.

Parágrafo único. As exceções serão expressamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal Adjunta de Administração, Diretor Administrativo e Diretor de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Os servidores portadores de doenças crônicas, maiores de 60 anos e gestantes de risco poderão ficar em casa, exercendo suas atividades de forma remota, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, nos seguintes casos:
I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (anexo I); e
II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

§ 1°Os servidores públicos municipais lotados na SEMAD, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 8º. O servidor que for visto em descumprimento ao decreto nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021 e estiver em regime de trabalho presencial e for comprovado que está colocando em risco os demais servidores, será aplicado o artigo 8º e § Único do referido decreto, apurando-se através de processo administrativo disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-

19, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº __/ASTEC/GAB/SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, matricula_____, mediante a este instrumento, **DECLARO** ter ciência dos riscos de exposição ao SARS-CoV-2, causador da COVID-19, e que ainda assim aceito voluntariamente executar minhas atividades de forma presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, renunciando ao trabalho remoto.
Declaro ainda que farei a minha parte para evitar o contágio e a proliferação do vírus, estando ciente das medidas de segurança que devem ser adotadas a fim de mitigar os riscos de contaminação do vírus como:

•Lavar as mãos com água e sabão constantemente ou, do contrário, utilizar solução de álcool em gel 70%;

•Manter Distanciamento Social;

•Evitar Aglomerações;

•Utilizar Constantemente máscara facial, tapando a boca e o nariz;

•Não tossir ou respirar sem proteger com os cotovelos ou lenço;

•Manter os ambientes ventilados sempre que possível;

•Realizar desinfecção de materiais e equipamentos com alcool 70% ao chegar e ao deixar o local de trabalho;

•Evitar contatos como aperto de mãos e abraços;

•Evitar o compartilhamento de objetos pessoais;

•Permanecer em casa e comunicar a chefia imediata no caso de qualquer sintoma compatível com COVID-19

Informo também, que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao Covid-19, encontrando-me em condições seguras para a execução de minhas atividades.

Porto Velho, de Janeiro de 2021.

NOME
CARGO
MATRICULA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:16FC04AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 021/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 021/ASTEC/GAB/SEMAD
Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO A necessidade em adotar medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021 que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do estado de Rondônia e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, o atendimento na Secretaria Municipal de Administração.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto requerimentos em geral, os quais deverão ser protocolados na secretaria de origem, conforme art. 3º desta portaria.
Art. 2°. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis no Anexo I desta portaria; ressalvando-se os atendimentos PREVIAMENTE AGENDADOS, tais como:

•Convocação em processo seletivo e/ou concurso público;

•Nomeações em cargos em comissão,

•Apresentação na Junta Médica Oficial, quando solicitado;

•Demais casos que a SEMAD entender necessário a presença do servidor, com autorização prévia do secretário municipal de administração.

§1º. Será limitado a 50 (cinquenta) atendimentos diários, devidamente agendados via e-mail agendamento.semad@portovelho.ro.gov.br, ou via telefone 69.3901-3094, para os serviços elencados nos itens I e II;

§2º. Será limitado a 30 (trinta) atendimentos diários, devidamente agendados via e-mail juntamedica@portovelho.ro.gov.br, ou via telefone 69.3901-3212, para o serviço elencado no item III;

Art. 3º. Os atestados médicos, bem como quaisquer outros requerimentos, deverão ser entregue às chefias imediatas dos servidores de cada Unidade Administrativa, as quais encaminharão, via ofício, a esta SEMAD.

Art. 4º. Fica suspenso o bloqueio do pagamento dos servidores que não tenham realizado o recadastramento anual, enquanto permanecer os efeitos do Decreto nº16.620 de 06 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho.

Art. 5º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.

Art. 6º. Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho.

Parágrafo único. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde.

Art. 7º. As pessoas previamente autorizadas a acessar as dependências da SEMAD, conforme art. 2º desta portaria, não poderão circular por áreas não autorizadas. O Atendimento será realizado SOMENTE na Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS.

Art. 8º. Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/ASTEC/GAB/SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – DIAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
•Consulta processual; • Senha de contra-cheque;	69.3901-3067	dgp.semad@portovelho.ro.gov.br
• Transmissão/Retransmissão de pagamentos;	69.3901-3067	folha.pagamento@portovelho.ro.gov.br
• Transmissão/Retransmissão de Pensão; • Dúvidas e esclarecimentos relacionados a Pensão.	69.3901-3067	pensao.semad@portovelho.ro.gov.br
• Envio de Documentação para nomeação referente contratação Emergencial da SEMUSA; • Demais esclarecimentos relacionados a contratação emergencial da SEMUSA.	69.3901-3067	emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
• Envio de Documentação para servidor nomeado para ocupar cargo em Comissão; • Demais esclarecimentos relacionados a nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão.	69.3901-3067	comissionados.nomeacao@portovelho.ro.gov.br •
• Licença para acompanhar pessoa doente na família; • Homologação de atestados;	69.3901-3212	Juntamedica@portovelho.ro.gov.br
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES – DICAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Consultas relativas a criação de matrículas dos novos servidores.	Atendimento Exclusivo por email	dicas.semad@portovelho.ro.gov.br
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – DIFP		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Atendimento às unidades administrativas. •	Atendimento Exclusivo por email	difp.semad@portovelho.ro.gov.br

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7AA9CE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2021/GAB/SEMED, DE 28/01/2021

PORTARIA nº. 033/2021/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o início das aulas nas escolas públicas municipais, urbanas e rurais, está previsto para o dia 28/02/2021, conforme Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que os ônibus escolares, tipo ORE-3, que compõem a frota própria da Secretaria Municipal de Educação, já estão em plenas condições de trafegabilidade;
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 804/2019, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM e dá outras providências;
CONSIDERANDO os Pareceres exarados pelo Ministério Públicos de Contas do Estado de Rondônia-MPC/RO nº. 599/2020-GPYFM, de 16.12.2020, exarado pela Procuradora Yvonete Fontenelle de Melo; e nº 537/2020-GPETV, de 09.12.2020, exarado pelo Procurador Ernesto Tavares Victoria, concluindo pela regularidade dos processos seletivos realizados pelos Conselhos Escolares envolvidos, a fim de realizar a contratação de motoristas e monitores para atuarem na prestação do serviço de transporte escolar terrestre aos aludidos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de acompanhamento da contratação de motoristas e monitores pelos Conselhos Escolares atendidos pelo serviço de transporte escolar terrestre, sob a presidência do primeiro:

NOME	**REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**CADASTRO**
Augusto de Souza Leite	DSLE/SEMED	Presidente	245581
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	DPE/SEMED	Membro	299851
Alvino Wadih Ferreira	DSLE/SEMED	Membro	-
Antônio Elias Nascimento	DITE/DSLE	Membro	313594
Cristiane Chaves Machado	DSLE/SEMED	Membro	317348
Elba Cerquinha Barbosa	CJSE/SEMED	Membro	73057
Girlene Lima Oliveira Castro	DITE/DSLE	Membro	80730
Marcos Henrique da Silva	DITE/DSLE	Membro	29844
Nábila Raiana Magno Pimentel	DIACAS/DA	Membro	134536
Osmair Oliveira dos Santos	DICAP/DA	Membro	36724
Rosiane de Souza Vilhena	DIAAPC/DA	Membro	256257
Seraias Ailud Martins Menezes	DGP/SEMED	Membro	71043
Suzana Rodrigues da Costa	ASTEC/SEMED	Membro	67646
Zeno Ramos Gomes	DITE/SEMED	Membro	67810

Art. 2º – A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, devendo apresentar relatório mensal à Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º – Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 4° – A Comissão deverá orientar e acompanhar os Conselhos Escolares na contratação dos motoristas e monitores escolares, conforme os Editais nº. 001/CE/2020 e 002/CE/2020.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 02/01/2020, ficando validados os atos praticados durante a vigência da Portaria nº. 003/2021/GAB/SEMED, de 12/01/2021.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1EB09F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 024/2021-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

A Portaria Nº024/2021-ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 22 de janeiro de 2021. Dispõe Substituir os Servidores da Portaria nº 083/2020, para serviço extraordinário em face da decretação de Calamidade Pública do Município.

Onde se lê:
Art. 2º. Fica OBRIGATÓRIO à apresentação dos servidores no dia 02 (dois) de março de 2021, das 08h às 14h, junto a SEMASF, para fins de encaminhamento às unidades de apoio.

Leia-se:
Art. 2º. Fica OBRIGATÓRIO à apresentação dos servidores no dia 06 (seis) de fevereiro de 2021, das 08h às 14h, junto a SEMASF, para fins de encaminhamento às unidades de apoio.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1C1FA5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021-ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA nº 035/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o início das aulas nas Escolas Públicas Municipais, Urbanas e Rurais está previsto para o dia 22/02/2021, conforme Calendário Escolar-2021 aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a alimentação é primordial para o desenvolvimento do aluno, auxiliando em sua aprendizagem, e para que haja a oferta da Merenda Escolar, exige-se a necessidade da licitação;
Considerando o disposto na Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009/FNDE;
Considerando o disposto na Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020/FNDE;
Considerando ainda o item nº 6.10.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021/SML/PHV.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, de acordo com o ANEXO I dessa portaria, para realizar, com base nos parâmetros legais e indicadores, a análise e avaliação dos Gêneros Alimentícios que serão adquiridos nos certames licitatórios relativos à Merenda Escolar.
Art. 2º – A referida Comissão terá validade até 31/12/2021 para execução das atividades, devendo apresentar relatório à Secretária Municipal de Educação, sempre que houver licitação para a Merenda Escolar.
Art. 3º – A Comissão de Controle de Qualidade da Alimentação Escolar tem como incumbência analisar, para aprovar ou reprovar, os gêneros alimentícios licitados para Consumo da Alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.
Art. 4° – A Comissão deverá receber as amostras dos produtos entregues pelo fornecedor, comunicar ao responsável pela licitação o recebimento das amostras, assim como elaborar e emitir "Laudo Conclusivo da Análise" dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, aprovando ou reprovando cada item licitado.
Art. 5º – Para realizar a análise e avaliação dos Gêneros Alimentícios, que serão adquiridos em cada certame licitatório, a comissão deverá contar com a participação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros, ou seja, 5 (cinco) componentes da comissão.
Art. 6º – Nos casos de impedimento do presidente, o 1º (primeiro) membro assume a presidência para realizar aos trabalhos da comissão. E, no caso de impedimento desse, o próximo assumirá e assim sucessivamente.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:84B88FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 031/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR MEMBRO da Comissão Interna responsável pela fiscalização do contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, Processo nº 09.00002-00/2014, instituída pela Portaria nº 021/2020/GAB/SEMED, de 29/01/2020, publicada no DOM nº 2641, de 31/01/2020.

Art. 2º. Exclui o membro Francisca Hugurlávia Fernandes, matrícula 178568, substituindo pela servidora Ingrid Julianne Molino Czelusniak, matrícula 327876.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3D13B064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 032/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR MEMBROS da Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes a Frota Veicular Oficial da SEMED, quais sejam: contrato nº 074/PGM/2019, firmado com a empresa Neo Consultoria e Administração de benefícios Eirelli, Processo nº 09.00515-00/2019; contrato nº 080/PGM/2017, firmado com a empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços – ME, Processo 09.00063-00/2017 e contrato nº 042/PGM/2018, firmado com a empresa Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda, Processo 09.00252-00/2018, instituída pela Portaria nº 038/2020/GAB/SEMED, de 06/02/2020, publicada no DOM nº 2641, de 31/01/2020.

Art. 2º. Excluir o membro Mariângela Pereira Vassoler, matrícula 313198, da função de Presidente da Comissão, substituindo pelo servidor Rozalino Pereira, matrícula 97907 e excluir o membro Ednara Cavalcante Sidrim, matrícula 9515, da função de Membro, substituindo pela servidora Nábila Raiana Magno Pimentel, matrícula 134536.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3CF7D3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 027/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR MEMBRO da Comissão de fiscalização do Chamamento Público para locação de imóvel para funcionamento da EMEIEF Esperança, objeto do processo n° 09.00934-00/2019, instituída pela Portaria nº 074/GAB/SEMED, de 11/03/2020, publicada no DOM nº 2671, de 16/03/2020.

Art. 2º. Exclui o membro Virgínia Larissa Morais Jaeger, matrícula 67456, da função de Presidente da referida Comissão, substituindo pela servidora Nábila Raiana Magno Pimentel, matrícula 134536.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 122/2020/GAB/SEMED, de 11/08/2020 e a Portaria nº 160/GAB/SEMED, de 20/10/2020.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D2CCF81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026

Portaria nº. 026/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores lotados nas funções de **Diretor, Vice Diretor e Secretário(a)**, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em suas respectivas unidades escolares:
Art.2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I - Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - Conferir os dados dos recibos antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;
III - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Proprietário ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV - Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor do proprietário;
V - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/GAB/SEMED, de 20/01/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA3978DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 028/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR MEMBROS da Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais sejam: contrato nº 050/PGM/2017, processo nº 09.00072-00/2017; contrato nº 051/PGM/2017, processo nº 09.00073-00/2017; contrato nº 052/PGM/2017, processo nº 09.00074-00/2017 firmado com a empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA e dos contratos nº 004/CSJE/PGM/2015, processo nº 09.00007-00/2015 e contrato nº 003/CSJE/PGM/2015, processo 09.00006-00/2015 firmado com a empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, instituída pela Portaria nº 040/2020/GAB/SEMED, de 17/02/2020, publicada no DOM nº 2656, de 21/02/2020.

Art. 2º. Excluir o membro Virgínia Larissa de Morais Jaeger, matrícula 67456, substituindo pela servidora Gianny de Almeida Menezes Galvão, matrícula 48175 e excluir o membro Antônia Solange Nogueira Carvalho de Oliveira, matrícula 53257, substituindo pela servidora Nábila Raiana Magno Pimentel, matrícula 134536.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 140/2020/GAB/SEMED, de 30/09/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC7A3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 029/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR MEMBRO da Comissão de fiscalização do Chamamento Público para locação de imóvel para funcionamento da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro, objeto do processo n° 09.01279-00/2020, instituída pela Portaria nº 136/GAB/SEMED, de 27/08/2020, publicada no DOM nº 2786, de 28/08/2020.

Art. 2º. Exclui o membro Virgínia Larissa Morais Jaeger, matrícula 67456, da função de Presidente da referida Comissão, substituindo pela servidora Nábila Raiana Magno Pimentel, matrícula 134536.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5C698F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 030/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR MEMBRO da Comissão de Gestores de Centro de Custo dos Programas: Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, e de Apoio Financeiro às Escolas Municipais e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM, instituída pela Portaria nº 057/2020/GAB/SEMED, de 28/02/2020, publicada no DOM nº 2661, de 02/03/2020.

Art. 2º. Exclui o membro Augusto de Souza Leite, matrícula 245581, substituindo pela servidora Nábila Raiana Magno Pimentel, matrícula 134536.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B5A066A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 002/CONSTAF – 2021

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2021,** que se realizará no **dia 02/02/2021 (Terça-Feira)** às **14h30minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

Expedientes;
Julgamento de Processos de Promoção Funcional;
Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3C2EA689

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021/GAB/SEMFAZ, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Prorroga a data de vencimento da cota única com desconto de 20% do IPTU/2021 e da TRSD/2020, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 34 e 151-A da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004, que autorizam o Secretário Municipal de Fazenda a prorrogar o vencimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e da TRSD (Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares);

CONSIDERANDO todos os gravames da Pandemia da Covid-19 sobre as diversas atividades econômicas, que dentre outros, e no presente caso, restringiu a logística de envio desde a sede da empresa contratada pelo Município, o que impactou no prazo ajustado de entrega dos carnês, e por consequência, dificultou o repasse dos mesmos em tempo hábil aos Correios para que fizesse chegar aos domicílios dos contribuintes;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 25. 728, de 15 de janeiro de 2021 e os demais adendos, que nos seus termos determinou o regresso do Município de Porto Velho para a fase 1 (um) de adoção das medidas sanitárias para mitigação dos efeitos negativos da Pandemia, desdobrando-se em medidas temporárias de isolamento social e de restrição de atividades mercantis;

CONSIDERANDO que o período para o atendimento de tais medidas sanitárias calhou com a fração final (15 de janeiro a 29 de janeiro de 2021) do prazo concedido para o pagamento com a concessão dos descontos de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, ainda, que a greve dos empregados públicos (bancários) do Banco do Brasil, esse, eleito o agente arrecadador oficial conforme Contrato nº 083/PGM/2020, colidiu com a data final de pagamento dos tributos com desconto máximo, e decerto trará dificuldades, além daquelas declinadas em epígrafe, para o adimplemento da obrigação;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que em virtude de todas as intercorrências, as quais ultrapassam qualquer juízo de previsibilidade, demandando, assim, a necessidade de dilação do prazo anteriormente concedido, de forma a minimizar prejuízo aos referidos contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o vencimento para pagamento do IPTU/2021 e da TRSD/2020 relativo ao mês de janeiro/2021, em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Para os imóveis com incidência de IPTU e da TRSD, estes poderão ser pagos até a data prevista no Art. 1º desta Resolução, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) denominado "Cota-fácil".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ACEA5B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO ADITIVO N.º 3

CONTRATO Nº 01/2018
TERMO ADITIVO N.º 3
TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, como CONTRATADA, e o Município de PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede Pça João Nicoletti, 826, CEP 76801-066, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor HILDON DE LIMA CHAVES , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 476.518.224-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 01/2018, celebrado em 2018, originário do Processo Administrativo n.º 06.02899-00/2018, Dispensa de Licitação, aprovado pela Lei Complementar nº 700 de 20 de Dezembro de 2017 o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 01/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de **R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - **R$ 32.900,00**
Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 185, de 28 de setembro de 2020), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais), em 12 (doze) parcelas, sendo 04 (quatro) parcelas no valor de **R$ 2.741,66** (dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), e 08 (oito) parcelas no valor de **R$ 2.741,67** (dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.40 (Serviços de

Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 01/2018 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 04 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito de Porto Velho
Contrante

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Diretora do Departamento de Fiscalização

FERNANDA ROSA SOCAL
Gestora de Contratos do CIGA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A0A13D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010**/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº **06.011036-000/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2019, compreendidas entre o período de 22/02/2020 a 21/02/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **10.94**, conforme Nota de Empenho nº **00186/2021**, de **28/01/2020**, no valor de R$ **1.030.491,67** (um milhão e trinta mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2020.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6E6A6359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 003 /CMS-PVH/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMS-PVH

RESOLUÇÃO Nº 003 /CMS-PVH/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Recomenda a Secretaria Município de Saúde - Porto Velho – RO, que implemente suas ações administrativas e financeiras que visem ampliar os leitos de UTI.

Considerando a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, DE 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando que o sistema de saúde no Município de Porto Velho encontra-se em, evidente, colapso pela taxa de ocupação dos leitos de UTI ultrapassarem 100% da capacidade instalada;

Considerando os relatos da gestão municipal de que o tempo de permanência dos pacientes, moderados e graves com COVID, nas Unidades de Pronto Atendimentos -UPAS, tem aumento de 24 horas para até 2 a 4 dias, aguardando leitos de internação em UTI..

Considerando os relatos da grande quantidade de pacientes do município para outras unidades da federação e dos problemas sociais, financeiros, de saúde individual e coletiva decorrentes destas transferências.

Considerando os relatos das dificuldades da gestão estadual para ampliar e reativar leitos de UTI, principalmente, por “falta de profissionais”.

Considerando é dever da união, estados e municípios cuidar da saúde da população, seguindo os princípios e diretrizes do SUS, universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e descentralização.

Considerando que o município de Porto Velho não exercendo a gestão dos leitos de internação para a sua população não a exime dos deveres legalmente instituídos,

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde em sua 5ª Reunião Extraordinária deliberou por maioria de votos pela permissão para a gestão municipal contratasse leitos clínicos específicos para COVID diante da dificuldade e impossibilidade de contratação de leitos de UTI, notadamente na ASTIR.

Considerando a decisão unânime, após ampla discussão e análises da situação, na 2ª Reunião Extraordinária de 2021 ocorrida no dia 29 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

1º. Recomendar a Gestão Municipal envide esforços e contribua com a SESAU para a ampliação dos leitos de UTI COVID 19, notadamente, na contratação e/ou disponibilização/cedência de Recursos Humanos para completar equipes das unidades desativadas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com**

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:90D9608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2021
Processo: 08.00597-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO, FEMININO CH (10)	**R$ 23,00**	**R$ 24.840,00**
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	**R$ 40,00**	**R$ 480,00**
1.080	ENV	GASE ESTÉRIL	**R$ 2,50**	**R$ 2.700,00**
VALOR TOTAL				**R$ 28.020,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VIVIANE SILVA DOS SANTOS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7040420-72.2019.8.22.0001//1ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 17/12/2020, fls. 40.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:710E11DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO 003 - 2021 – DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMSPV 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 003 /2021 – 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, ***Emílio Theodoro Filho***, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes **3ª *Reunião Extraordinária*** (on-line), em para 02/02 com início às 14h00, em primeira chamada e término às 18h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 02/02 às 11h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – DENÚNICAS DE "FURA FILAS" NA VACINAÇÃO DE TRABALHADORES DE SAÚDE E AUSENCIA DE PLANEJAMENTO (PLANO) DA SEMUSA PARA VACINÇÃO DAS PRIORIDADES.

ITEM 02 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RETORNO AS AULAS E VACINAÇÃO DO SETOR EDUCACIONAL

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com**

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EAF72C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e pelo Decreto nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.872a de 01 de Janeiro de 2021.

Torna público o RESULTADO do edital do Chamamento Público Nº. 01/SEMUSA/2020, visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa incluindo o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

O Chamamento Público resultou na seleção do imóvel objeto da proposta da empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA**. CNPJ: 08.072.911/0001-36, com o edificio localizado na Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro - Porto Velho-RO, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, uma vez que o mesmo atende perfeitamente ao disposto em edital, atingindo a pontuação de 80 pontos, tomando por base o relatório da comissão especialmente designada para o referido

Chamamento Público, com o valor mensal de R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais), conforme proposta constante dos autos do processo nº. 08.00091.000/2020.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1F924A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 024/2021DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Criar a comissão temporária para análise do produto ofertado como SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU PORTO VELHO, com base no processo nº 08.00453/2019 e pregão eletrônico nº 089/2020.

Art. 2º A presente comissão tem por atribuição avaliar o sistema conforme estabelece o item 4 do Termo de Referência e os demais requisitos técnicos da licitação.

Art. 3º – Em virtude do enfrentamento da pandemia da COVID-19, será realizada uma apresentação virtual com participação da licitante atual arrematante - VELP TECNOLOGIA LTDA, da SEMUSA, dos servidores do SAMU e de um técnico da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI que é órgão dessa prefeitura responsável pela infraestrutura de Tecnologia da Informação.
§ 1º – A apresentação virtual que se trata acima não dispensa a possibilidade de teste presencial caso julgado necessário pela comissão.
§ 2º – A data prevista para a realização da apresentação é 05/02/2021 às 9 h 00 min pela plataforma *google meet* disponibilizado no dia da reunião com antecedência de 30 min nos endereços de e-mail informados a SEMUSA ou SML.
§ 3º – Outras licitantes interessadas em participar da vídeo apresentação deverão solicitar participação no campo da licitação.

Art. 4ª – As demais licitantes que participarem da apresentação não terão direito a voz no momento em que ocorre a apresentação. Os eventuais questionamentos deverão ser realizados conforme o regramento do edital para impugnações e recursos no sistema de licitações.

Art. 5ª – Os órgãos de controle e demais interessados em participar da apresentação deverão solicitar participação junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML.

Art. 6ª – Os membros da comissão designados pela SEMUSA e SMTI são:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE REPRESENTADA
ALINE SILVA LIMA	243270	SEMUSA
RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	249773	SMTI
MARCOS CÉSAR FERREIRA DA MOTA	220903	SAMU
SAMUEL OLINTO DA SILVA	224105	SAMU
ALEXANDRE MENDES MENDONÇA	242040	SAMU
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA NEVES	244640	SAMU

Art. 7ª – Após a conclusão da licitação e instalação do sistema no SAMU a comissão ficará desfeita automaticamente.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD65063C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 25/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 01 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor *Pedro Augusto Paula do Carmo*, enfermeiro, matrícula 1000102, COREN-RO 117755, como Gerente de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste – UPA Zona Leste.

Art. 2º – São atribuições da Gerência de Enfermagem:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no Pronto Atendimento, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no Pronto Atendimento, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do Pronto Atendimento;
V. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
VI. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar no Pronto Atendimento;
VIII. Colaborar na humanização do Atendimento de Urgência e Emergência;
IX. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
X. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
XI. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
XII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
XIII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BA71C700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 26/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 01 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora *Adriane Samara Caldas Prestes*, enfermeira, matrícula 280008, COREN-RO 411062, como Gerente de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 – SAMU 192.

Art. 2º – São atribuições da Gerência de Enfermagem:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no Pronto Atendimento, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no Pronto Atendimento, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do Pronto Atendimento;
V. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
VI. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar no Pronto Atendimento;
VIII. Colaborar na humanização do Atendimento de Urgência e Emergência;
IX. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
X. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
XI. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
XII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
XIII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:638023C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 008/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 008/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 005/2021/dad/SEMUSA de 06/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
88981	Ana Cláudia Quintino de Souza	Biomédica	04039273970
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	05232819914
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	04657895985
177122	Marcos Rezende de Castro	Biomédico	01912149557

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Apoio ao Diagnóstico – DAD, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 24h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2156880B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 021/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 021/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Janeiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 004/2021/DPDZE/DVS/SEMUSA de22/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
227076	Francisco Edras Leiva Aguiar Padro	Agente de Combate de Endemias	02940783887

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomológia, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E72D3299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 022/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 022/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Janeiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 002/2021/DCZADS/DVS/SEMUSA de 14/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
53000	José Eduardo Gisbert Bezerra	Auxiliar de Serviços Veterinários	02179431500
622515	Manoel Simplício de Souza	Gari	00593128203
271734	Thiago César Galindo Martinho	Auxiliar de Serviços Veterinários	03335960762

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomológia, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C7FBED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 023/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 023/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Janeiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 013/2021/UBS FÁBIO JUNIOR/SEMUSA de 27/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
105446	ELIAS VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04957257980

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Saúde Fábio Júnior P. de Souza – UNIÃO BANDEIRANTES, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C21568C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº022/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 022/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerandoa classificação de "Pandemia" pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;
Considerandoa edição da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
Considerandoo Decreto do Governo Estadual **n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021** que mantém o estado de calamidade e as medidas temporárias de isolamento restritivo, visando a contenção do avanço

da pandemia do covid-19 em municípios do estado de Rondônia e, que mantem o enquadramento de Porto Velho na Fase 1;
Considerandoa necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19 e estabelecer condições de exercício laboral em regime especial aos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN;
Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º. Na vigência das medidas restritivas destacadas acima, o regime laboral especial dos servidores, estagiários e colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN será da seguinte forma:
I.Os servidores e estagiários que se enquadrem no Grupo de Risco, conforme decreto estadual, devem exercer suas atividades no regime *home office* (trabalho remoto);
II. Todos os setores podem manter 50 (cinquenta) por cento dos servidores em atividade presencial, em sistema de revezamento da equipe, a critério da chefia imediata;
III. Os setores que exerçam atividade externa, podem executar suas atividades, observando as limitações do Grupo de Risco, distanciamento, uso de máscara e álcool 70%.
Parágrafo único - Os servidores e estagiários do grupo de risco podem exercer atividades presenciais, desde que assinem termo de responsabilidade.

Art. 3º. Os servidores e estagiários em regime de trabalho *home office* deverão:
I. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário normal de expediente;
II. consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico ou aplicativo de mensagem, conforme definido com a chefia imediata;
III. manter a chefia informada, por meio de mensagem ou contato telefônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
IV. cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a chefia imediata;
V. elaborar e remeter à chefia imediata, relatório das atividades desenvolvidas durante o período de trabalho remoto.
VI. Deverão ficar à disposição do Setor, durante o horário que compreende das 08:00 h às 14:00 h.

Art. 4º. O atendimento presencial aos usuários dos serviços da Semtran, na sede da Secretaria, será das 08:00 h às 14:00 h, com as seguintes restrições:
I. Durante a fase 1 de distanciamento social, somente será permitido o acesso de até 30 % da capacidade de pessoas;
II. Durante a fase 2 de distanciamento social, somente será permitido o acesso de até 50 % da capacidade de pessoas;
III. Durante a fase 3 de distanciamento social, somente será permitido o acesso de até 70 % da capacidade de pessoas;
IV. Durante a fase 4 de distanciamento social, será permitido o acesso total da capacidade de pessoas.
Parágrafo primeiro. Havendo fila para atendimento, as pessoas que aguardam deverão permanecer na área externa do prédio, mantendo distanciamento de 1,2 metros, além de máscara de proteção facial.
Parágrafo segundo. Todos os usuários e servidores, quando no prédio da SEMTRAN, deverão permanecer usando máscara de proteção facial e higienizar as mãos com álcool 70°.

Art. 5º. Aos usuários, é facultado o contato para solicitações, requerimentos e informações, enviando e-mail para: semtran.atendimento@gmail.com, com intuito de evitar aglomerações e agilizar o atendimento.

Art. 6º. No horário das 08:00 às 14:00 horas, o número do WhatsApp (69) 3901-3034 (https: //whats.link/semtran), ficará disponível para atendimento ao público, visando agilizar os serviços e evitar aglomerações.

Art. 7º. Os serviços de transportes individuais de passageiros do tipo táxi e aplicativo, a fim de dar continuidade ao serviço e evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), poderão ser realizados desde que adotem as seguintes medidas:
I. limitem-se a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam;
II. transportem os passageiros preferencialmente no banco traseiro;
III. todos os ocupantes do veículo façam uso de máscara;
IV. disponibilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato; e
V. realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização.

Art. 8º. O transporte público coletivo de passageiros poderá ser realizado, porém, a fim de evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
I. transportar os passageiros sentados, desde que estes também façam o uso de máscaras.
II. a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento);
III. a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV. a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
V. constante higienização do sistema de ar-condicionado;
VI. adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), uso de máscaras e da observância da etiqueta respiratória; e

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:072965A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 06/ASTEC/GAB/SEMA

Portaria nº 06/ASTEC/GAB/SEMA
Porto velho, 01 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município n' 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049. de 14 de maio de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que, a manutenção do regime de trabalho domiciliar não causou, até o presente instante, qualquer tipo de prejuízo na prestação dos serviços oferecidos por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA e, inclusive, em alguns casos, elevou o grau de produtividade com a simultânea prevenção da contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Porto Velho, o que pode se observar pelo reduzido número de casos de transmissão entre servidores deste órgão;

CONSIDERANDO que, as medidas de distanciamento social são altamente recomendáveis pela sociedade médica e pelos órgãos de controle, os quais, vêm mantendo também o regime de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no Estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, após a flexibilização do distanciamento social.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 25.782. de 30 de janeiro de 2021 que estabeleceu no âmbito do Município de Porto Velho o ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, visando a contenção da pandemia da COVID-19, bem como, estabeleceu em seu artigo 6º e incisos a orientação para "os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta. da esfera Federal. Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases l e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em Home Oficce, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas auxílio'";

CONSIDERANDO, que a programação de vacinação contra a COVID-19 no âmbito nacional tem previsão de que os grupos prioritários somente estarão totalmente imunizados no anal do mês de março do corrente ano, restando ainda, pendente, a vacinação do restante da população;

CONSIDERANDO, por fim, a formalização deste ato pelo fato da segunda onda da COVID-19 estar em seu pico máximo no âmbito nacional e local, bem como a vida estar sempre à frente de qualquer questão econômica;

RESOLVE:

Art. I. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA, o regime de trabalho domiciliar (Home Oficce), enquanto perdurar o Decreto vigente, ficando revogadas as portarias anteriores.

Art. 2º. Todos os setores deverão manter pelo menos um servidor de maneira presencial, preferencialmente por meio de regime de escala, para o recebimento de documentos fisicos, bem como, atendimento local de demandas urgentes, podendo ser a própria chefia do setor ou servidor com delegação de poderes.

Parágrafo primeiro. A presença de servidores no período indicado no caput deste artigo deverá ocorrer somente em casos essenciais, bem como, para retirada e entrega de documentos e processos visando atender o artigo 6º desta Portaria.

Art. 3º. A suspensão contida no caput deste artigo poderá ser prorrogada conforme a evolução da pandemia no âmbito do Município de Porto Velho, bem como normativas Estaduais sobre o assunto, sendo, nesse caso, comunicado previamente.

Art. 4º. 0 protocolo físico de documentos e processes na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA poderá ocorrer diariamente das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio dos e-mails:

-gabexecutivo@gmail.com;
-gabinetesemapvh@gmail.com;
-Departamento de Fiscalização – fiscalizacaosemapvh@gmail.com;
-Departamento de Licenciamento – ambientalsema@gmail.com;
-Departamento de Conservação – dpcasema@gmail.com.

Parágrafo único. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por meio de contato direto com o Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Fica estipulado que durante o período de regime de trabalho domiciliar todos os servidores deverão manter seus telefones e e-mails disponíveis para atendimento imediato durante o horário de expediente do órgão.

Parágrafo primeiro. A obrigação a que se refere o caput deste artigo fica estendida, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza dos cargos ocupados.

Parágrafo segundo. A impossibilidade de contato do Secretário Municipal com as Diretorias e Gerências em razão do não-atendimento de contato telefônico ou via e-mail, poderá ensejar a devida apuração em razão de prejuízo à continuidade dos serviços prestados.

Art. 6º, Todos os Departamentos e Gerências deverão se organizar em escala para, diariamente, no período de segunda a sexta feira, retirarem no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA os processos que são direcionados ao setor respectivo.

Parágrafo único. É dever de todos os Departamentos, por meio de suas chefias ou servidores designados para tanto, diligenciar fisicamente ou via telefone junto ao setor de Protocolo para tomar conhecimento de processos tramitados no respectivo setor.

Art. 7º. Fica a critério do servidor lotado no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA, se necessário, o retomo paulatino ao exercício do trabalho de maneira presencial, sempre com o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo tais equipamentos serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como ser respeitado o sistema de rodízio nos setores, ressalvado as restrições impostas pelo Decreto n. Estadual n. 25.782. de 30 de janeiro de 2021 ate quando perdurar o Decreto vigente e considerando a fase do Município de Porto Velho – RO.

Parágrafo único. A título, também. de excepcionalidade, há possibilidade de alguns servidores serem convocados a voltar ao trabalho presencial em quaisquer Diretorias desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA, devendo, entretanto, tal convocação ser realizada expressamente pelo Secretário Municipal, a seu critério ou após o deferimento pelo mesmo, de pedido justificado realizado pela chefia de determinado setor.

Art. 8º. Fica terminantemente proibido o retomo ao trabalho presencial a servidores pertencentes a grupos de risco (portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doenças pulmonares obstrutivas crônicas e acima de 60 anos), bem como, daqueles que convivam na mesma residência de pessoas pertencentes ao referido grupo.

Parágrafo único. O retomo de servidores ocupantes do grupo de risco poderá ser admitido de maneira excepcional, desde que o mesmo

assine tendo de ciência das implicações que esse retomo pode ocasionar para o si e seus familiares, apresentando-se sempre ou comunicando ao Secretário Municipal.

Art. 9º. A observância das obrigações elencadas nesta portaria, bem como, nos demais instrumentos normativos vigentes, serão devidamente avaliadas durante esse período de trabalho domiciliar, inclusive, do ponto de vista disciplinar, cível e criminal (com documentação a ser encaminhada ao Ministério Público de Rondônia, caso o não-atendimento das demandas encaminhadas venha a causar transtornos e prejuízos à Administração Pública Municipal.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:184870C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1132/SEMADRH/2020

RETIFICAÇÃO do Extrato da Ata Registro de Preços Nº 004/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-1132/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA **CNPJ:** 08.740.629/0001-80 **Do Valor:** R$ 396.273,00 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e três reais). **Contratada**: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA **CNPJ:** 05.215.132/0001-54 **Do Valor:** R$ 80.894,50 (oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **Contratada**: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA **CNPJ:** 34.745.729/0001-09 **Do Valor:** R$ 231.787,50 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Contratada:** JAPURA PNEUS LTDA **CNPJ:** - 04.214.987/0007-93 **Do Valor:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Contratada:** L. A. DE PICOLI EIRELI **CNPJ:** 33.114.868/0001-71 **Do Valor:** R$ 559.199,20 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos). **DO OBJETO:** A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pneus, câmaras e outros), para utilizar na frota de máquinas, ônibus, caminhões e veículos utilitários das Secretariais: SEMADRH, SOMOSP, SEMAT e SEMAS, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 01 de Fevereiro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:7C9F1BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 002/CM/2021 DE 01.02.2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 002/CM/2021 DE 01.02.2021

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **CAROLINE SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF. 035.405.762-66, no Cargo de Assessor (a) Legislativo (a), da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei 923/CMPR/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9AB23CEB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata da Portaria Nº 051/GP/2021, do dia 25 do mês de janeiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2021. Edição 2889. Código Identificador: 464E4F54.

ONDE LÊ-SE:

25/01/2021

LEIA-SE:

26/01/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:529CDBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 150-1/SEMSAU/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, ELILHA FEITOSA BRAGA, Secretaria Municipal de Saúde** – **40hs**, Matrícula nº 114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, do período já adquirido e não gozado de 08/04/2013 à 07/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2C405A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 64-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17 e 18/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:36D30FFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 112-1/SEMOSP/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **MÀRCIO WINCK.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Márcio André Winck,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 13 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EFCBA464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2029/GP/2021

"Nomeia Comissão Especial Consultiva para assessoramento e apoio na elaboração do Planejamento Orçamentário".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia:

CONSIDERADO as disposições do inciso I, § 1° do art. 48 da Lei n° 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal: "A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos";

CONSIDERADO as disposições do art. 2° da Instrução Normativa n° 09/TCER/03, de 08 de maio de 2003: "A elaboração do Plano Plurianual e suas alterações anuais devem conter memórias de cálculos que reflitam o Programa de Trabalho, destacando- se as diretrizes, os objetivos e metas administrativas relativas a despesa de capital e outras delas decorrentes e aos programas de duração continuada, sustentado em pesquisas junto às comunidades sobre as necessidades públicas segundo as prioridades programáticas".

CONSIDERADO as disposições do art. 44 da Lei n° 10.257 de 10 de julho de 2001: "No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4° desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal";

CONSIDERADO as disposições da Instrução Normativa n° 004/UCCI/2019, de 28 de junho de 2019: que institui normas e procedimentos para a elaboração do Plano Plurianual e suas alterações anuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, do Município de Primavera de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo sob a coordenação do primeiro, para constituírem Comissão Especial Consultiva, com as atribuições de assessorar e apoiar a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração do planejamento orçamentário.

-Reinaldo Cabral – Secretário Municipal dePlanejamento;
- Silvana Coutinho – Secretária Municipal de Assistência Social; **III - Gilcléia Aparecida Miss** – Coordenadora Pedagógica/SEMEC; **IV - Gilmarcos José Pereira** –Vice-Prefeito/GP:
- Fábio Pereira de Jesus – Assessor deProjetos/SEMPLAN;
– Ayrton JuniorNunes Moraes – AssessorEspecial/SEMPLAN:
– AnacletonAlba B. Dos Santos - Assessor deProjetos/SEMPLAN.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Decreto, entende-se por Planejamento Orçamentário as seguintes peças: Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei OrçamentáriaAnual.

Artigo 2º - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conduzir os trabalhos visando a elaboração das peças do Planejamento Orçamentário, onde o produto final será seus respectivos projetos delei.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B7C0D02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **EDINA DO AMARAL DIAS,** Portadora do **CPF: 000.567.952-46**, do cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária**– SEMAP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9037DB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** Portador do CPF 419.444.532-53, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária - SEMAP**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:53ADD391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 62/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ARMANDO SIVIERO JUNIOR,** Portador do **CPF: 689.425.082-00**, do cargo em comissão de **Secretario municipal de Administração e Fazenda** – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F68DA478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 63/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **UELINTON RICARDO DA SILVA,** Portador do **CPF: 977.374.102-87**, do cargo em comissão de divisão de Recurso Humano lotado na **Secretaria municipal de Administração e Fazenda** – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F18903FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 64/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **JULIANA DA SILVA FREITAS,** Portadora do **CPF: 975.421.722-04**, do cargo em comissão de Assistente Município de Atendimento público lotada na **Secretaria municipal de Saúde –** SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8C737068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2030/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o Funcionamento das atividades comerciais, medidas de distanciamento social restritivo, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades no âmbito da Saúde Pública do Município de Primavera de Rondônia e dispõe sobre

medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo coronarívus – Covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual**;**
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19 e o estado de calamidade decretada através do Decreto nº 1873/2020, em especial pelo surgimento de caso suspeito de cidadão acometido por tal enfermidade e, por isso, premente a necessidade da continuidade e aprimoramento do plano de resposta no Município de Primavera de Rondônia;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, está monitorando diuturnamente com visitas da equipe de saúde com orientação sobre a prevenção e medias de cautela, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;

CONSIDERANDO que o quadro de contaminação do município de Primavera de Rondônia revela situação de pré-colapso na rede municipal de saúde, com aumento da demanda de atendimento nos postos de saúde em razão das infecções pelo corona vírus;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estatuais e distritais e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medias restritivas legalmente permitidas durante pandemia;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município são a educação através das medidas de higiene, bem como o afastamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;
CONSIDERANDO a edição do DECRETO N° 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021 pelo Governador do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolva o deslocamento de:
I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por *delivery* dos restaurantes e lanchonetes;
III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;
V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;
VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
VIII - mototáxi.
§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme o Decreto Estadual nº 25.782/2021, Anexo II, para trabalhadores da rede privada; Anexo III para servidores públicos e Anexo IV para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa;
§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e moto-táxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.
Art. 2º. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.
Parágrafo único – Os restaurantes funcionarão sem a presença de som mecânico e/ou som ao vivo, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre as 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas)
Art. 4º. Fica proibida a realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive "rodas de tereré e chimarrão", churrascos, festas de qualquer natureza, aniversários, casamentos, e outros eventos e reuniões congêneres, com mais de 20 (vinte) pessoas, pelo prazo de 14 (quinze) dias, iniciando-se em 01/02/2021 até 15/02/2021, independente da fase de distanciamento social controlado em que esteja o Município de Primavera de Rondônia, exceto reuniões de governança que tenha como objetivo o enfrentamento da pandemia.
Art. 5º. Ficam proibidas as atividades recreativas individuais e coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias públicas tais como praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres, que acarretem aglomeração.
Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais funcionarão com 70% (setenta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local.

Parágrafo único – É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem

como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.
Art. 7º São permitidas as atividades descritas abaixo com regras especiais:
I - a limitação de 50% (cinquenta por cento) para templos de qualquer culto;
II - prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 70% (setenta por cento);
III - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial;
IV - os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 20 (vinte) pessoas, podendo-se revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
V - em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;
Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas de 70% da capacidade do estabelecimento.

Parágrafo Segundo – As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
Art. 8º. Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar limitando em 70% (setenta por cento) a área de circulação interna de clientes estabelecida no alvará de funcionamento, não computando área externa e administração, devendo ser afixada em local de fácil visibilidade, tanto interna, quanto externamente do estabelecimento, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais deverão, durante todas as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, como a utilização de máscaras e disponibilização de insumos de higiene, como álcool 70%, na entrada dos estabelecimentos.
Art. 9º. Ficam suspensos todos os eventos esportivos, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.
Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa e interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.
Art. 11. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 267 e 268 do Código Penal;

Parágrafo único – ficam as autoridades fiscalizadores responsáveis pelo cumprimento das medidas referentes à calamidade pública, autorizadas a acionar a Polícia Militar e demais Órgãos de Segurança em caso de descumprimento destas e demais medidas referentes ao combate à pandemia do COVID19;
Art. 12. As aulas nas escolas municipais continuarão suspensas até determinação em contrário.
Art. 13. Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto e dos anteriores ainda em vigor, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19;
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C5F7BE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2020
ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
Ata da Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, e tendo o comparecimento dos servidores abaixo assinado. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021, às 09h20min (horário local), no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 001/2021 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018 e Projeto Básico anexo I do Edital**. Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados para o certame e agradeceu a presença de todos os interessados. Dado momento em que explanou sobre a condução da sessão sem a presença das licitantes, conforme informado no comunicado publicado nos meios de circulação, adicionado ao Portal da Transparência e enviado aos interessados no dia vinte de janeiro. Conforme estabelecido, foram protocolados os envelopes das seguintes licitantes: **L.F. GOMES RIBEIRO LTDA – 36.006.855/0001-77; JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58; CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP – 15.875.636/0001-54; MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – 21.603.075/0001-37; AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI – 29.234.599/0001-00; R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME – 12.134.949/0001-63.** Tendo os presentes conferido e vistado os envelopes, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação, sendo aberto o número (01 - habilitação) e a documentação vistada pelos membros da Comissão. Em seguida, o senhor presidente declarou a sessão suspensa para análise detalhada da documentação, esclarecendo que todos os arquivos serão digitalizados e anexados ao Portal da Transparência e que os envelopes (02 – Proposta de Preço) permanecerão devidamente lacrados e armazenados em local adequado, determinando o retorno da sessão para o dia (02/02/2021) terça-feira, às 09h00min, no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrada a presente sessão às 13h00min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 28 de janeiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILV
Presidente da CPL

THAYNARA K. O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro da PL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7AAFFFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4300/2021-GAB-PREF. DE 28 DE JANEIRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, de acordo com o artigo 81, III da Lei Municipal 023/1993, e artigo 38, III da Constituição Federal/1988, a Servidora ELISAMA BARROS DE SOUZA, Professora 20 horas Nível II, Matricula nº 1072, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer no período de 01/01/2021 à 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito na data de 01 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5F3D4C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4302/2021-GAB-PMRC. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia a Composição dos Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, e dá outras providencias".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia a Composição do Conselho Escolar da Escola Municipal "Vaneide de Oliveira" para o Biênio de 06.01.2021 à 06.01.2023), pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULAR: Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
SUPLENTE: Hozana Ribeiros dos Santos

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES:
TITULAR: Maria Lenir Vieira
SUPLENTE: Izilda Conceição de Lima

III - REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
TITULAR: Katia Rodrigues Martins
SUPLENTE: Representante da Orientação Escolar

IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NÃO DOCENTE:
TITULAR: Suelen Torres Lopes
SUPLENTE: Marinalva Francisca de Lima

V - REPRESENTANTE PAIS E RESPONSAVEIS:
TITULAR: Silene Claudino Salvador
SUPLENTE: Ludeane do Nascimento Garcia

IV - REPRESENTANTE COMUNIDADE LOCAL:
TITULAR: Lídia dos Santos Pereira
SUPLENTE: Solange Machado Alves

Art. 21º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2021.

Rio Crespo-RO, 01 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B41C945C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME, EPP E MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**. Valor estimado **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).** Será realizada dia **12 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 6017-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:202EEF76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 006/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ANTIMICROBIANOS, ANTIFUNGICOS E ANTIVIRAL**. Valor estimado R$ 3.147.127,00 (**Três milhões cento e quarenta e sete mil cento e vinte e sete reais**). Abertura da sessão dia 18 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0147-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B1CB41D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 007/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O CENTRO CIRURGICO**. Valor estimado **R$ 2.024.459,80** (**Dois milhões vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos**). Abertura da sessão dia 22 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0173-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:98E9BB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2021

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2021.

> Prorroga os efeitos da Portaria 018/2020 – SEMEC de 30 de setembro de 2020, que estabelece o exercício de atividades por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em regime de trabalho remoto (home office), em caráter excepcional, em razão da pandemia do coronavírus – COVID 19.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 335/1990;
CONSIDERANDO, o aumento de casos confirmados de COVID-19 no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO que a há servidores na classificação de grupo de risco/
CONSIDERANDO a necessidade urgente excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Resolve:

Art. 1. Prorrogar os efeitos da Portaria 018/2020 – SEMEC de 30 de setembro de 2020, a partir de 01 de fevereiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, instituindo o trabalho remoto em regime home office.

Registre-se
Cumpre-se

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:54891EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/GP/2.021.

Portaria nº 09/GP/2.021.
Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Senhora, Claudete Antonieta Pedron, portadora da cédula de identidade RG 11.371.259-5 SSP/SP e do cadastro pessoa física nº 004.744.538-63, residente e domiciliado a Av. Tancredo de Almeida Neves nº 2334, no município de Santa Luzia D'Oeste, na função de Fiscal de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente, aos contratos deste Poder Legislativo.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Ulysses Guimarães, em 28 de janeiro de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:CD10C4AD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/GP/2.021.

Portaria nº 09/GP/2.021.
Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Senhora, Claudete Antonieta Pedron, portadora da cédula de identidade RG 11.371.259-5 SSP/SP e do cadastro pessoa física nº 004.744.538-63, residente e domiciliado a Av. Tancredo de Almeida Neves nº 2334, no município de Santa Luzia D'Oeste, na função de Fiscal de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente, aos contratos deste Poder Legislativo.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Ulysses Guimarães, em 28 de janeiro de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:EA28B324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, no Município e na capital Porto Velho, Itapuã e/ou Ariquemes, neste último caso, deve ser nos postos que se situam na BR, bem como demais que ficar previsto neste termo em clausulas seguintes, devendo ser em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc, estimado para doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o que dispuser a Lei 8.666/93.. No valor estimado de R$ 2.859.100,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil e cem reais). Advindo do processo 29-1/2021.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 17**/02/2021** - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através dos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm@santaluzia.ro.gov.br no Fone 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de fevereiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:57672B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1838

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1838/2021 de 26/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 862/2021 de 21/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$155.681,32 (cento e cinqüenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.237.		CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/2020 PROGRAMA IR e VIR	
97 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.681,32
Total Suplementação:			155.681,32

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4D15B7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1839

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1839/2021 de 26/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 863/2021 de 21/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$225,62 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.254.		TERMO DE CONV. ESTADUAL Nº 236/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS - FAMILIAS CARENTES - COVID-19	
45 - 3.3.90.32.00.00	20140037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	225,62
Total Suplementação:			225,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225,62
Total Redução:			225,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9E47296D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1840

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1840/2021 de 26/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 864/2021 de 21/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$52.739,01 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.254.		TERMO DE CONV. ESTADUAL Nº 236/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS - FAMILIAS CARENTES - COVID-19	
46 - 3.3.90.32.00.00	60140037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.739,01
Total Suplementação:			52.739,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:82E59F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	137/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	01/2021
Data Licitação/Homologação:	29 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SRVIÇOS PARA FORNECIMENTO CERTIFICADO DIGITAL.
. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 137/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ONLINE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ.:	11.587.975/0001-84
Valor /Homologado:	R$ 4.120,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8255A7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 086/2021

PORTARIA Nº 086/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FÁBIO VIANA BATISTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 13/SEMECELT/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FÁBIO VIANA BATISTA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4C1DE283

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR TERÊNCIO AVELINO ROCHA NETO *PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/SEGEAD/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***TERÊNCIO AVELINO ROCHA NETO,*** para exercer as funções do cargo Político de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DB39D829

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DIJALMA PEDROSO DA SILVA *PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSSESSOR ESPECIAL DE APOIO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/SEGEAD/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DJALMA PEDROSO DA SILVA,*** para exercer as funções do cargo comissionado de **Assessor Especial de Apoio ao Governo Federal e Estadual** da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A6632E12

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANSELMO CALEGARI *PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 053/SEGEAD/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***ANSELMO CALEGARI,*** para exercer as funções do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Análise Clínicas** junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro/2021, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0EF5CF29

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ELOIR NOGUEIRA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA

SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0014/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ELOIR NOGUEIRA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E2DAD5FE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 092/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDIGONIO XAVIER TEIXEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ATENDIMENTO AO JOVEM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EDIGONIO XAVIER TEIXEIRA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Ação e Atendimento ao Jovem** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6D52ED00

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:91DB6D4C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLERISVALDO PINHEIRO SANTIAGO PARA

EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0060/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***CLERISVALDO PINHEIRO SANTIAGO*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:14C9CFEA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA EDICLÉIA CEZÁRIO MENDES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0052/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EDICLÉIA CEZÁRIO MENDES*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:ED27A712

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NILZA DE ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0038/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***NILZA DE ALMEIDA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:23B74F44

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIANA DANIELE TABORDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0058/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCIANA DANIELE TABORDA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:57077891

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SONIA MARIA FERNANDES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE TRANSPORTE E CONTROLE DE COMBUSTIVÉL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0061/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SONIA MARIA FERNANDES*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Coordenadora de Transporte e Controle de Combustível** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:67E0D0A7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR TIAGO DE SOUZA LOPES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0062/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***TIAGO DE SOUZA LOPES*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9F58DB86

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 0100/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LEILA FERREIRA DE LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0034/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LEILA FERREIRA DE LIMA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5D6322B4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 0101/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA EDITE RODRIGUES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0031/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EDITE RODRIGUES*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSORA TÉCNICA*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CC8BCF9B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 0102/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SUELI DA SILVA GOMES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0054/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SUELI DA SILVA GOMES*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSORA TÉCNICA*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C1FA5953

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 103/2021

PPORTARIA Nº 0103/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ MARIANO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0029/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOSÉ MARIANO DA SILVA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSOR TÉCNICO*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8E9E69B3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 0104/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO EDIVALDO MENDES PINHEIRO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0056/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO EDIVALDO MENDES PINHEIRO*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSOR TÉCNICO*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:960C30E1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 0014/2021

"DISCIPLINA A COLETA SELETIVA DE LIXO DENOMINADO "EU RECICLO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DOGUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.472/2017, decreta:
CONSIDERANDO o que dispõe à Lei Complementar n.º 053/2016 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 1.472, de 21 de Dezembro de 2017 (Dispõe sobre a instituição e cobrança das taxas no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé);

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Municipal nº 006/2019 que alterou o decreto nº 200/2018;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos da ADI nº 0800754-56.2019.8.22.0000 PJE que julgou à unanimidade inconstitucional o Decreto Legislativo expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé de suspensão da cobrança da Taxa de Lixo;

CAPITULO I

DO ACONDICIONAMENTO, DISPOSIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO

(ORGÂNICO E SECO) E PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO.

Art. 1º. Coleta seletiva, para efeitos desta Lei instituída pelo presente programa – "**EU RECICLO"**, é o recolhimento de lixo domiciliar e comercial (orgânico e seco), executado de pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Parágrafo único – O lixo domiciliar e comercial **orgânico será acondicionado preferencialmente em recipiente da cor PRETA**, sendo o lixo seco reciclável em recipientes de outras cores a critério do contribuinte.

Art. 2º. Os contribuintes que aderirem ao programa que estará disponível em um link no portal: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br**, sendo que deverá entregar o termo de adesão perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou junto a Gerência de Receitas da Prefeitura Municipal, devidamente assinado.

Art. 3º. O contribuinte que aderir e cumprir em todos os seus termos o presente programa de coleta seletiva, denominado "**EU RECICLO"** terá o desconto equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de coleta de lixo, devendo os interessados procurar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM, até o ultimo dia do mês de fevereiro do corrente ano e anos subsequentes.

Art. 4º. Por força do presente programa fica desde já designada comissão para acompanhar se o contribuinte está cumprindo ou não rigorosamente todos os termos do programa de coleta seletiva denominado "**EU RECICLO"**, conforme abaixo disposto:

I- Agnaldo Silva – Diretor de Divisão de Coleta Seletiva (Presidente);
II- Anderson dos Santos Faria - Coordenador (membro);
III- Vitório Rama – Fiscal Tributário (membro).

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente realizará trimestralmente relatórios através de quarteamento, a fim de quantificar o lixo produzido pelo Município, com vistas a aferir a efetividade do Programa "**EU RECICLO".**

Art. 5º. O acondicionamento e a apresentação do lixo seco e orgânico de origem domiciliar ou comercial deverão ser feitos levando em consideração as determinações que seguem:

I - O acondicionamento do lixo residencial feito, obrigatoriamente, na forma seguinte:

Todos os resíduos devem ser armazenados em sacos com capacidade máxima de até 100 (cem) litros;

Os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior;

Os recipientes que não apresentarem condições mínimas de uso serão considerados irregulares e descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva;

Materiais cortantes ou pontiagudos serão apresentados à coleta domiciliar devidamente embalados a fim de evitar lesão aos prestadores do serviço;

Os resíduos classificados como secos, quando destinados à coleta seletiva para posterior reciclagem, devem estar limpos e secos, possibilitando assim a sua reciclagem.

Art. 6o. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exigirá que os munícipes acondicionem o lixo gerado, na forma separada, visando à coleta seletiva dos resíduos.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

Art. 7º. Somente serão recolhidos pelo serviço de coleta seletiva de lixo os resíduos sólidos acondicionados em recipientes que estejam de acordo com o disposto neste capítulo.

Art. 8º. A coleta, transporte e destinação final do lixo coletado no serviço de coleta seletiva e resultante da execução dos serviços de limpeza urbana são de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 9º. A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo que não seja de origem domiciliar ou comercial, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único - É proibido dispor, de qualquer forma, o lixo industrial, hospitalar, restos de material de construção e demolição, restos de forragens, galhos, pneus, lâmpadas fluorescentes e lixo tóxico em logradouro público ou terreno baldio.

Art. 10. Os bares, lanchonetes, padarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes de lixo comum e reciclável colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

Parágrafo único: Em Caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

Art. 11. As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

Art. 12. O lixo residencial deverá ser disposto no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não podendo anteceder a colocação de no máximo, doze (12) horas do horário de recolhimento dos resíduos.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

CAPITULO II
DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS DA COLETA SELETIVA:

Art. 13. Os horários, meios e métodos a serem utilizados para a coleta regular de lixo obedecerão às disposições deste Decreto, conforme tabelas I (itinerário e horário de coleta para o lixo orgânico) e II (itinerário e horário de coleta para o lixo seco). Não sendo suficientes os horários devido a grande adesão ao programa o Município poderá ampliar o sistema de coleta de lixo.

CAPITULO III
DOS SUPORTES PARA APRESENTAÇÃO DO LIXO À COLETA

Art. 14. É permitida a colocação, no passeio público, de suporte para a apresentação do lixo à coleta, desde que não cause prejuízo ao livre trânsito de pedestres.

Parágrafo único - É obrigatória a limpeza e conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel cujo alinhamento estiver instalado.

CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização do disposto neste Decreto será efetuada por Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. Poderão também fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, Agentes Públicos credenciados pela Prefeita Municipal.

§ 2º. Credenciado o Agente Público, este terá autoridade para notificar e lavrar o auto de infração pelo não cumprimento das prescrições deste Decreto.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá reformular, sempre que necessário, as suas normas internas referentes aos serviços de coleta, transporte e disposição final do lixo público domiciliar e especial.

Art. 17. O Contribuinte que estiver em débito com a Taxa de Lixo, será descredenciado do programa de coleta seletiva.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0007/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BCF8052F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 105/2021

PORTARIA Nº 0105/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDRADE CALAZÃ DA CRUZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0057/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANDRADE CALAZÃ DA CRUZ*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSOR TÉCNICO*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7A5C47BF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 0106/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *GLEISON RODRIGUES* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0019/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GLEISON RODRIGUES*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:35770C5C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 004/2021

PORTARIA Nº 0107/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *IVANILDO LOPES FERREIRA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0018/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***IVANILDO LOPES FERREIRA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Controle de Combustível, Peças e Serviços**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7AE474D9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 0107/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *IVANILDO LOPES FERREIRA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0018/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***IVANILDO LOPES FERREIRA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Controle de Combustível, Peças e Serviços**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F4C50988

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 0108/2021

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO DO SERVIDOR MUNICIPAL GEFERSON DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 38 da Carta Maior, em seus incisos I e III, onde descreve sobre a cumulação de cargo efetivo com cargo eletivo, no que tange a compatibilidade e remuneração;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER afastamento para exercício de mandato eletivo de **Vereador,** ao Servidor Municipal, **GEFERSON DOS SANTOS**, matrícula nº 6269, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:212B0DF1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº0109/2021

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Servidor Senhor REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA

Secretaria de origem – SEMOSP para Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal 340/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o servidor Senhor **REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA,** cadastro nº 7389, ocupante do **cargo Auxiliar de Serviços Diversos – SEMOSP** secretaria de origem, para ficar a disposição da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT,** pelo período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

§ Paragrafo único – a cedência é exclusiva para o cargo de origem de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** sendo vedada qualquer desvio de função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 1264/2017.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO; **08 de Janeiro de 2021.**

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AD5BA212

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 0110/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício 5694/2020/GOV-RED, expedido pela Governadoria do estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, enfermeiro, matricula nº 7239, da Secretaria Municipal de Saúde para realizar suas atividades junto ao Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021, como ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:61AE640C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 0111/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal Senhora **CRISTIANE XAVIER**, Advogada do Município, matricula 6791, da Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto ao IMPES- **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores, com ônus** para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé RO, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - A servidora prestará serviços junto ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores** a partir de **06 de janeiro de 2021.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**., 14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:72927A1B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 0112/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER o Servidor Público Senhor **MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER – Técnico em Finanças,** matricula 8347, da Secretaria Municipal de Finanças para prestar serviços no IMPES-**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores, com ônus** para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**.**

Art. 2º - O servidor prestará serviços junto ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores** a partir de **06 de janeiro de 2021.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**., 14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2190073A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 0113/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, SEM ÔNUS, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE DISTRITO DE PEDRAS NEGRAS, DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, sem ônus, a Senhora **RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES,** para exercer as funções do **Cargo de Diretora do Departamento Administrativo do Distrito do Quilombo de Pedras Negras**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração da Prefeitura de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Não haverá despesas por conta desta Portaria, tendo em vista a mesma ser sem ônus.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 14 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9D043982

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº0114/2021

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Servidor Senhor JUNIOR DA SILVA FRANÇA, Secretaria de origem – SEGEAD para Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal 340/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder, com ônus, o servidor Senhor **JUNIOR DA SILVA FRANÇA,** matricula nº 8383, ocupante do cargo **de Técnico de Finanças – SEGEAD,** secretaria de origem SEGEAD para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – SEMTAS,** pelo período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário, com **efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2021**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO; **14 de Janeiro de 2021.**

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B0F55985

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 0115/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS – ITBI OU PARA OUTROS FINS A QUE SE DESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, §1º do Código Tributário Municipal Lei 053/2016, que estabelece as regras para avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros para **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de apuração da base de cálculo do Imposto e Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

TITULARES:

Sirlei Alves da Silva Azevedo – Presidente;
Valdecy Inocêncio De Aquino – Membro;
Vitorio Rama – Membro.

SUPLENTES:

Janete Ceccon Pereira;
Mirian Miranda de Souza Bessa;
Eliézio Jesus Rodrigues de Oliveira;
Hudyson Ferreira Nillio.

§1º. Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 72, § 2º da Lei código Tributário nº 53/2016, no grau de 20% (vinte por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, por se tratar de comissão permanente, devendo o DRH realizar os apontamentos necessários para inclusão do percentual em seus vencimentos básicos.

§2º. Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no art. 62 Lei Complementar nº 52/2016, em grau menor deverá prevalecer o desta pela sua própria razão. Não podendo em hipótese alguma serem cumulativas.

§3º. Em havendo férias ou licença prêmio dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o parágrafo anterior a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§4º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estivem em exercício na substituição dos titulares. Devendo, portanto, o Coordenador de Arrecadação e Cadastro informar ao RH a substituição do titular pelo suplemente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8288820C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 106/2021/SEMSAU que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE SAUDE IRMÃ ILZA ELIAS E JOSÉ DIAS DA SILVA, UNIDADE MISTA DE SAUDE MASSAO OKAMOTO, CENTRO DE SAUDE DA MULHER E LABORATORIO,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de fevereiro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:10716414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 029/2021/SEMTRAS que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, SEGUROS OBRIGATORIOS, MULTAS, E EMPLACAMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA NCR7G41, VW/GOL 1.0 GIV PLACA NBW7787, FIAT/PALIO WR ATTRAC 1.4 PLACA NDS 9D17, TOYOTA ETIOS HB X VSC MT PLACA OHT8J23, TOYOTA HILUX CDLOWM4FI PLACA OHQ7J11, E FIAT TORO ENDURANCE MT5 PLACA QTH 7E56,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DETRAN**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.387,67 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de fevereiro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F10C947E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico o processo administrativo 121/2021/SEMAGRI que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO VEICULOS CAMINHONETE PLACA NCZ 6058, CAMINHÃO PLACA NEH 5727, MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS PLACA NDG5487,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de

1994, **EM FAVOR DETRAN**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.516,78 (um mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). **EM FAVOR DA SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** inscrito no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6CF75C39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	138/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA COLORIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COM O SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 138-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado - R$6.157,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E3683BD1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 786/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2020

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Aditivo de Prazo por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do dia 28 de janeiro de 2021 a 27 de maio de 2021, referente ao contrato n° 025/2020, referente a Contratação de Serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para frota de veículos e cartão magnético ou com chip no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO 01 de fevereiro 2021.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C125C86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Revoga o Decreto Municipal sob nº 1096/2021 e suas respectivas alterações, mantendo o declarado Estado de Emergência no Município de São Miguel do Guaporé-RO, e estabelece novas medidas preventivas e repreensivas em razão da Pandemia global causada pelo COVID-19, e da Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto sob nº 25.782/2021, do Governo do Estado de Rondônia, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1096/2021, e suas alterações, mantendo-se a situação de emergência no Município de São Miguel do Guaporé-RO, em razão da contaminação e a mortalidade do COVID-19.

Art. 2° Para enfrentamento dos efeitos decorrentes do coronavírus, com base no que prevê o art. 3° da Lei Federal n° 13.979/2020, e suas alterações, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas por parte da população e do poder público municipal:
I - Isolamento;
II - Quarentena;
III - Determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, estudos ou investigação epidemiológica, dentre outras medidas e providências admitidas em direito.

Art. 3º Fica permitido a abertura e o funcionamento do comércio local no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, bem ainda dos demais estabelecimentos, os quais deverão funcionar com no máximo 50% da capacidade lotação.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão obedecer às seguintes regras fixadas neste Decreto:
I - Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
II - Também deverá ser mantido nos locais de circulação e áreas comuns os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia;
V – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;
VI - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
VII - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos
como identificadores do COVID-19;
VIII - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
§ 1º Os estabelecimentos comerciais fixarão horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco

Art. 5º - Deverá ser dispensada a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

Art. 6º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 7º Deverá os serviços de moto taxi atender as seguintes disposições sobre o seu respectivo funcionamento:
I - Os passageiros e os condutores deverão usar suas próprias máscaras e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) nos assentos e alças de segurança da motocicleta, e no colete e capacete do condutor.

Art. 8 Permanece suspenso a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, e outras atividades que envolvam aglomerações.
Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Art. 9º Em eventual ocorrência de óbito por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, atendendo as seguintes disposições.
I – Limitação nos velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
II – Se o óbito com contaminação confirmada para coronavírus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Art. 10º Aos feirantes ficarão estabelecidos regras e horários para o funcionamento regular das atividades, haja visto se tratar de produtos alimentícios necessários para o bem estar e sobrevivência da população, atendendo as seguintes disposições:
I – O estabelecimento onde é realizado as feiras terá isolamento feito pela vigilância sanitária, em acompanhamento da secretaria de agricultura, durante a realização das feiras, sendo estabelecido lugares de entrada e lugares de saída;
II – Não será admitido mais de um feirante por barraca, com vista a evitar ainda mais a aglomeração de pessoas;
III – Deverá ser estabelecido limite de distanciamento entre as barracas e balcões, de no mínimo 04 metros de distância entre uma e outra;
IV – Os feirantes deverão dispor de máscaras e demais EPIs necessários para prevenção da contaminação, para que haja um funcionamento mais eficiente das atividades em meio a situação vivenciada neste momento;
V – Ficarão proibidos de trabalharem na execução dos trabalhos da feira aqueles feirantes que possuírem idade superior a idade de risco considerada pelo Ministério de Saúde;

Art. 11º Fica obrigado a toda população a permanência em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as devidas precauções, de forma a evitar aglomeração, adotando a compra solidária, em favor dos vizinhos, parentes e amigos, por uma só pessoa, evitando exposição das pessoas do grupo de risco.

Art. 12º Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos incompletos, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e se, configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar, vigilância sanitária e polícia militar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

Art. 13º Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, podendo ser solicitado o apoio de guarnições policiais.

Art. 14º O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais.

Art. 15º É permitido ao poder público a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 16º A situação de emergência declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas, previstas nas leis vigentes, para o enfrentamento da pandemia, ficando as pessoas sujeitas ao cumprimento das medidas nelas previstas e, o descumprimento acarretará responsabilização civil e penal, especialmente a do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 17º Os serviços públicos prestados pelo município de São Miguel do Guaporé-RO ocorrerão de maneira somente interna, sem atendimento ao público, exceto os serviços de extrema relevância e urgência, para o funcionamento das atividades essenciais, tais como, saúde, coleta de lixo (limpeza urbana), obras públicas e etc.

Art. 18º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso, nos termos dos Códigos Tributários Nacional e Municipal, Código de Posturas Municipal.

Art. 19º Ficam suspensas as aulas escolares da rede pública e privada, até segunda ordem por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.
São Miguel do Guaporé-RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6D1E8EA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Altera o Decreto Municipal sob nº 1096/2020, e estabelece novas medidas preventivas e repreensivas em razão da Pandemia global causada pelo COVID-19, e da Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 14, do Decreto Municipal 1096/2020, bem ainda acrescido o inciso XXXIV, o qual terá a seguinte disposição:

[...]

XXXIV – Bares somente para retirada de bebidas e demais insumos, limitando-se o horário de funcionamento até as 20 horas

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 29 de janeiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:64FA175B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º002/IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARCIA APARECIDA BARBOSA"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Marcia Aparecida Barbosa**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1725692, SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 082.879.128-73, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 86, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COM PARIDADE** conforme sentença judicial de nº 7001677-90.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativon°.049/IPMSMG/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:42154D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 13/2021 DE 27/01/2021

Decreto nº 13/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

14 - 4.4.90.52.00.00 10000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.500,00
Total Suplementação: 19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

11 - 3.3.90.39.00.00 10000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19.500,00

Total Redução: 19.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/01/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:46B3183E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 017/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 017/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o aumento significativo de positivados no município, e visando conter o avanço da pandemia da covid-19 no âmbito do Município, e ainda,

CONSIDERANDOque a prevenção e o controle social são as medidas mais assertivas no controle da pandemia da Covid-19, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDOque sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia.

CONSIDERANDOque as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, **por 14 (quatorze) dias,** baseado nos Decreto Estadual n°25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Art. 2 - Todo cidadão do município de Seringueiras tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

Art. 3 - Reitera que o uso obrigatório de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 4° - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, entre as 21h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumosmédico-hospitalares;
II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e
V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

Art 5º - Fica estabelecida a restrição da circulação de pessoas positivadas e seus contatos, devidamente notificados, em espaços e vias públicas, ressalvada a necessidade de atendimento médico.
§1 - Serão implementadas ações de vigilância epidemiológica, a fim de promover, acompanhar e fiscalizar de forma enérgica o isolamento social dos indivíduos testados/positivados e os que com estes mantiveram contato, conforme avaliação.

Art. 6º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h (vinte horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no caput do art. 1°.

Art. 7º - Fica proibida aglomeração de pessoas em número superior de 5 (cinco) indivíduos, em vias públicas, locais públicos ou locais privados, quaisquer tipos de atividades coletivas que não caracterizem necessidade e utilidade pública, tais como: bailes, festas, aniversários, batizados e afins, atividades recreativas, físicas, esportivas e atléticas.

Art. 8° - Os estabelecimentos comerciais e afins, ou seja, toda e qualquer atividade de atendimento ao público, deverá limitar a entrada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e promover a marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível, bem como, obedecer as seguintes regras:
I - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
II -Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;
III -Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificada a vigilância sanitária do município, através dos números disponíveis no site oficial;
IV -Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento;
V -Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de risco e menores de 12 anos;
VI -Os estabelecimentos comerciais fixarão horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco, compreendido das 8h00 ás 09h00, podendo ser ampliado a critério de cada estabelecimento.

Art. 9° - Para templos de qualquer culto, a limitação de 50% (cinquenta por cento), cabendo aos responsáveis fixar na entrada a quantidade permitida, de forma visível, bem como, obedecer as seguintes regras:
I -Controlar e permitir a entrada apenas com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada;
II -Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os ocupantes, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento);
III -Proibir e controlar o ingresso de pessoas enquadradas nos grupos de risco e menores de 12 anos;

Art. 10° - Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados coma presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
Paragrafo Único - Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

Art. 11° - No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra

a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais.

Art. 12º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais nº 10/GAB/PMS/2021 e nº14/GAB/PMS/2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B3326DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.013/2021. PROCESSO Nº.483/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEREIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL COMUM, E DIESEL S10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 95/2021, N°96/2021 E N°97/2021.
PRAZO; 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 27/01/2021 A 27/07/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 195.000.00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIO.
MADEREIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1457CCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 09 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 10/CPL/2021 , Processo Nrº 9/2021, Objeto**: DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021.,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 7.200,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D4D3B342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/GAB/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/GAB/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 01 de março de 2021, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas até a finalização do plano de retomada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, bem como o retorno às aulas fica a critério das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação levando em consideração as notas técnicas da AGEVISA.

Art. 3° Conforme o Calendário Escolar de 2021, o ano letivo começará em 22 de fevereiro na forma virtual ou mista, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos quanto a pandemia.

Art. 4° O Município aplicará as disposições do Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021 do governo do Estado de Rondônia, dentro da sua competência, resguardando o que não é aplicável.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 1° de fevereiro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:54B4B9AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-117/2021**

CONTRATADA: **ILHA BELA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**
No valor de: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (curso on-line "1° SEMINÁRIO RONDONIENSE DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO"), para capacitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:A13B16D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021/SEMUSA

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020 e Decreto Municipal nº 1164/2010. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE (ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO), AS AMBULÂNCIAS E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. Marcado** a abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF no dia **11/02/2021,** Fica remarcado para o dia 15/02/2021, a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:91D08002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2020/IPT

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER O IPT (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO), NO VALOR ESTIMADO DE R$: 33.425,46 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Marcado com** data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30**horas horário/local do dia**12/02/2021**. Fica remarcado para o dia 15/02/2021, ás 10:00horas, horário/local. Maiores Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 01 de Fevereiro de 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9C0641EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N. 044/2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 044/2020-SEMINFRA. Processo n. 820/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: ANDERSON BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ: 31.660.213/0001-73. Pregão Eletrônico n. 056/2020. OBJETO: Prorrogação do prazo de

entrega/instalação de playground. RECURSO: Convênio n. 097/2019/PJ/DER-RO e contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: 05/02/2021 a 01/03/2021. SIGNATÁRIOS: **CÉLIO DE JESUS LANG**, pelo Contratante e **ANDERSON BRAZ CABRAL**, pela Contratada. Data de Assinatura: 29/01/2021.

Urupá/RO, 1º de fevereiro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:80C9D7D7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 012/2021

PORTARIA N. 012/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. José Roberto de Souza e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 102/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** Matrícula n. 57912, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.302.0007.2.049 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, pessoa física e pessoa jurídica, n valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 102/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.302.0007.2.049 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Programa de Assistência Especializada em Saúde – PAES – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:61C64290

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 028/2021

DECRETO N. 028/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o teor do atual Decreto Estadual n. 25.782 de 30 de janeiro de 2021, com revogação dos Decretos Estaduais n. 25.470 de 21/10/2021, 25.049 de 14/05/2020 e 25.754 de 26/01/2021 com convalidação de todos os atos decorrentes do Decreto n. 25.470/2020 e Decreto n. 25.754/2021.
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 2.
Considerando os pleitos e o comprometimento da classe empresarial, reivindicadas e firmadas em reunião realizada no dia 27/01/2021 no plenário da Câmara de Vereadores, junto a Administração, a premência de atender os interesses locais da sociedade Urupaense.
Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 2 do Decreto n. 25.754 de 26 de janeiro de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.
DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica integralmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.782, de 30 de janeiro de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.754 de 26 de janeiro de 2021.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;

VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 025 de 28 de janeiro de 2021.
Art. 6º Este decreto entra em vigor com eficácia retroativa ao dia 31 de janeiro de 2021.

Urupá/RO, 01 de fevereiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:985CA2CF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 014/2021

PORTARIA N. 014/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia interinamente o Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com ônus, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 022/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO,** portador da cédula de identidade RG n. **95**SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***790.302***, interinamente, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, com ônus.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:97019813

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 015/2021

PORTARIA N. 015/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia interinamente a Sra. SIRLENE GOMES SENA, na função de Secretária Municipal de Fazenda, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no Ofício n. 022/2021 expedido pelo Gabinete do Prefeito que solicita a nomeação interina.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. SIRLENE GOMES SENA,** servidora comissionada deste município, matrícula n. 57751, interinamente na função de Secretária Municipal de Fazenda, com ônus, pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.
Art. 2º Fica suspenso os efeitos da Portaria n. 028/2018 (nomeação da referida servidora como Chefe de Gabinete, CDS-06), no período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8E53136C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 013/2021

PORTARIA N. 013/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia o servidor Sr. ERIK RAFAEL PIOVESAN, na função de Diretor da Divisão de Agricultura, CDS-03 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 022/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ERIK RAFAEL PIOVESAN,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 6602, na função de Diretor da Divisão de Agricultura, CDS 03, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:80A38645

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO REFERENTE A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA CABO BARBOSA C/ RUA MARACATIARA. COORDENADAS S: 11°07'59.4" W: 62°22'00.2" MUNICÍPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:C179E482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO DE CONTRATO Nº 01/2021

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021.

CELEBRAÇÃO: 26.01.2021
.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Prestação de serviço de acesso à Internet banda larga, com taxa mínimas download de 200Mbps e upload 60Mbps, através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO,** e a empresa **SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.774,80 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

PROCESSO Nº 12/2021.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:39ACEDC0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021.
REF.: CONTRATO Nº 01/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA ATENDER ADIVISÃO DE CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DEMAIS SETORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.606/0001-78, com sede na Av. Paraíso, 2621, Setor 01, Centro, em Vale do Paraíso - RO., doravante denominada simplesmente de Contratante,neste ato representada por seu presidente, o senhor **GILSON CARLOS LUIZ,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº 508.352-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 421.075.122-72, residente e domiciliada na Linha 613, Lote 60, Gleba 2, KM 60,neste Município de Vale do Paraíso/RO., e a empresa **J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI**,CNPJ/MF: 09.363.190/0001-86, situada NA Av. Coronel Jorge Teixeira, nº 1083, Centro, na cidade de Nova União, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, representada por **JAILTON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da C.I. RG nº 998.402/SGPC/ES, inscrito no CPF nº 009.610.227-60, residente e domiciliado na cidade de Nova União/RO.,, doravante denominada simplesmente de Contratada, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, com base no Processo Administrativo nº 153/2019 e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 01/2020de locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, entre a Câmara Municipal de vale do paraíso e a **J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI**, por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global do presente termo aditivo ao contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vale do Paraíso; Elemento de despesa 3390.39.99.00; Programação: 01010103110012001.; Processo nº 153/2019.
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 31de Janeiro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em quatro vias de igual teor e forma.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

Testemunhas :

1

2

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1DAE78CF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

RESUMO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.
CELEBRAÇÃO: 29.01.2021.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 01/2020 de locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, entre a Câmara Municipal de vale do paraíso e a **J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI**, por 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
PROCESSO Nº 153/2019.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6801F28D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATO 01/2021

CONTRATO nº. 01/2021

CONTRATO de prestação de serviço de acesso à Internet banda larga, com taxa mínimas download de 200Mbps e upload 60Mbps,

através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO,** e a empresa **SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF: 63.789.606/0001-78, situada à Avenida Paraíso nº 2621, Setor 01-Vale do Paraíso, Estado de Rondônia neste ato representado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Gilson Carlos Luiz, brasileiro, solteiro, C.I. RG nº 508.352-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 421.075.122-72, residente e domiciliado na Linha 613, Lote 60, Gleba 2, KM 60, neste Município de Vale do Paraíso/RO.

CONTRATADA: SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME., inscrita no CNPJ n° 07.672.623/0001-50, com sede na Rua Ana Nery, nº 0528, em Ouro Preto do Oeste, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de acesso à Internet banda larga, com taxa mínimas download de **200Mbps e upload 60Mbps**, através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à Internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9% , não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte técnico, através de telefone no período das 07:00 às 22:00 h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo máximo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 12/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura, existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO REGIME DE EXECUÇÃO (art.55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma Indireta e Parcial, com cumprimento do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor vencido e homologado em favor da Contratada, totalizando o valor de R$ R$ 1.774,80 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) anualmente, sendo mensalmente o valor de R$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos) conforme Nota de Empenho nº 23/2021.

§ 1º A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do objeto, no todo ou em parte, não estiverem de acordo com o Termo de Referência.

§ 2º. Fica a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, após a realização do objeto, sempre obedecendo ao valor final homologado e obedecendo ao Termo de Referência, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado conforme a liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros observados o § 2º da Cláusula Quarta, deste Contrato.

§ 4º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 5º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA–DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55).

§ 1º. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de *60 (sessenta) meses*, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas abaixo:

1 – Câmara Municipal de Vale do Paraíso;
01 – Poder Legislativo;
01.10 – Poder Legislativo;
01.031.0010.2001- Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros "P.J".

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

I– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

b) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

c) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

d) Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

e) Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

f) Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

g) Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

h) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

i) Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme **previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso** semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

k) Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

l) Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

m) O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em

execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Poder Legislativo;
p) Comunicar à Administração da Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
r) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.
s) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
e) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
g) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
h) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
i) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
j) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

III - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
e) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

§ 1º O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 2º À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):
I - Advertência;
II - Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 20% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas na legislação vigente.
§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
§ 4º A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
§ 5º Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 6º Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
§ 7º As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
§ 8º Os procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Municipal de Vale do Paraíso para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

§ 1º O Responsável pela fiscalização do contrato será o Responsável pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, e-mail: camara.vp.ro@hotmail.com, telefone: (69) 3464-1003.

§ 2º Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 3º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Termo de Referência, a proposta constante no Processo nº 12/2021, e as disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Janeiro de 2021.

_____	TESTEMUNHAS: 1ª_____ 2ª _____

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:324B2FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2021
PROCESSO Nº 3-03/IPMVP/2021
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – RO, conforme relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).***

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

IPMVP (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO) – RO, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ 11.305.963/0001-10, estabelecida à Av. Paraíso N° 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO, Estado de Rondônia, através do Decreto 6837 de 13 de Janeiro de 2021, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônico,** sob o nº **01/2021** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos deAssessoria Financeira e locação de software de gerenciamento financeiro,para o bom desenvolvimento dos serviços prestadospelo RPPS,uma vez que através deles são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados deste Instituto, relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº 1.177 de 10/07/2018 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016, e demais normas legais cabíveis.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
A elaboração do Termo de Referencia contendo as especificações técnicas dos quantitativos, condições, locais de entregados produtos e demais clausulas, assim como a media de valores obtidos na pesquisa de preço é de inteira responsabilidade do Órgão solicitante **(IPMVP)**, cabendo ao mesmo responder pela veracidade de seus atos.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das Propostas: **A partir das 07:00hs do dia 01/02/2021 até as 08:50 hrs do dia 11/02/2021**.

Abertura das Propostas: **às 09:00 hs ate ás 10:50 hs do dia 11/02/2021.**

Início da Sessão Pública: **às 11:00hs do dia 11/02/2021. Obs.: horários de Brasília.**

Vale do Paraíso- RO, 29 de Janeiro de 2021

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. nº 6837 de 13.01.2021

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:5FA2355F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 17-SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 17/2021 – CONTRATO Nº 21/2017.
CELEBRAÇÃO: 25/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA-ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 21/2017.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de**R$ 12.510,00 (**doze mil quinhentos e dez reais**)**
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: **SEMPLAD**; Elemento de Despesa: 33.90.39.99; Programação: 04.122.1003.2005.0000; nos termos da nota de empenho nº 32/2021; Processo Administrativo n° 1-235/2017.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-235/2017.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C1121256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 06-SEMSAU

Contrato nº: 06/2021.
Processo nº 1-33/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ***R. R. DE SOUZA & CIA LTDA –ME***.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde.
Vigência: O presente contrato**vigorará por 09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais**).**
Data de Assinatura: 26/01/2021.
Interveniente: SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 29 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:83EA806C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 07-SEMSAU

Contrato nº: 07/2021.
Processo nº 1-33/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde.
Vigência: O presente contrato**vigorará por 09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 9.548,50 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 26/01/2021.
Interveniente: SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 29 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:00462C8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 08-SEMSAU

Contrato nº: 08/2021.
Processo nº 1-33/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde.
Vigência: O presente contrato**vigorará por 09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).
Data de Assinatura: 26/01/2021.
Interveniente: SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 29 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:78DB479D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 09-SEMSAU

Contrato nº: 09/2021.
Processo nº 1-33/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: INOVAÇÃO EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde.
Vigência: O presente contrato**vigorará por 09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 47.194,51 (quarenta e sete mil,cento e noventa e quatro reais e cinqüenta e um centavos)
Data de Assinatura: 26/01/2021.
Interveniente: SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 29 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9FCFB752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 15-SEMECE

TERMO ADITIVO Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 10/2020.
CELEBRAÇÃO: 20/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
I MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga prazo de vigência do contrato nº 10/2020 por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-103/2020.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E0660440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6233 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidoraMARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 2-2/SEMSAU/2021.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL,** efetiva no cargo de **Médica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, com remuneração integral a partir de 26/12/2020 e término em 23/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E108D776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14-SEMECE.

TERMO ADITIVO Nº14/2021 CONTRATO N° 30/2020
CELEBRAÇÃO:20/01/2021
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
RICARDO SOARES DE OLIVEIRA- ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2020, até 31/12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE
VIGÊNCIA:31/12/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 177/2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CD321C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6239 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO EDNO JUNIER SANCHES DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto nomemorando n.º44/SEMSAU/2.021

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de **EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº003.303.172-02, RG nº 001031358 SSP/RO, Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2ºO servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6BB0423D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6238 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA FERNANDA OLIVEIRA BUENOE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população.

Considerando o Memorando nº 44/SEMSAU/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a contratação de FERNANDA OLIVEIRA BUENO, inscrita no CPF sob o nº 088.371.912-11 e RG: 154575 SSP/RO, Médica Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2ºA servidora acima nomeada por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a03 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9BAD6921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6237 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICOCLEBERSON POSSMOSERE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 44/SEMSAU/2021

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de**CLEBERSON POSSMOSER**, inscrito no CPF sob o nº 879.821.612-00, Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2ºO servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AA5B92FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6236 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO LENO FAGNER MALTEZOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 44/SEMSAU/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de **LENO FAGNER MALTEZO**, inscrito no CPF sob o nº 644.047.492-87, Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2ºO servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1E04BBEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.957/GAB/PMB/2021. DE 30 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo pelo Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021, com adequação do Municipio de Buritis ao Anexo I com os Protocolos de Orientação atividades nos termos e diretrizes estabelecidas no que dispõe de medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrencia do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25 782 de 30 de janeiro de 2021, o municipio de Buritis atraves do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 31 de janeiro de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.947/PMB/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 31/01/2021 a 14/02/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO I do Decreto Estadual nº 25.782/2021 de 30 janeiro de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo no ambito do Municipio, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2021**, nos municípios elencados no **Anexo I**, baseado nas regras do art. 8° do Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de trânsito e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.
Art. 4º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), ficam suspensas pelo período de 15 (quize) dias, prorrogáveis por iguais períodos o atendimento e acesso ao público nas dependências dos órgãos do Poder Executivo, restringindo aos atendimentos da área de Saúde e aos serviços essenciais os quais serão regulamentados por portarias editadas pelas secretarias, regulamentando as condições de trabalho interno e externo, conforme as necessidades das mesmas.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos orgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as Unidades de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, SAMU, fiscalização e Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
§ 2º. O prazo estipulado no artigo 1º poderá ser revisto a qualquer momento, conforme o acompanhamento e o desenvolvimento do processo de contágio no Município, devendo ser fator de análise desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde com as orientações ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º. Os servidores com comorbidades do Grupo de Risco deveram prestar serviços ao orgão em regime home office, com prestação de conta das tarefas laborais estabelecida pela chefia da pasta ou imediata.

§ 4º. Ficam orientados aos gestores da secretarias que poderão funcionar com capacidade mínima de 30% de servidores presenciais e 70% em regime home office, em rodizio de servidores, quando possível e não comprometer a capacidade de produção do setor.

§ 5º. Nos setores não relacionados nas atividades não consideradas como serviços excenciais fica estabelecido o horário de funcionamento interno das 8:00 as 12:00 horas a ser estabelecido e regulamentado através de portaria interna pelo chefe da pasta.

§ 6º. As escolas públicas e privadas os cursos presenciais, somente poderão a retornar de forma gradativa as atividades com protocolos pré estabelecidos e na fase três do distanciamento social.

DAS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 5° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda circunscrição do município de Buritis, conforme enquadrado no Anexo I do distanciamento social controlado, entre as 21h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 23;

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo II, para trabalhadores da rede privada; Anexo III para servidores públicos e Anexo IV para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 6° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual n° 25.470, de 2020.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 7° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por delivery ou retirada no local;
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;
XXII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XXIII – As Ativides religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXIV - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVI - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVIII - cartórios; e
§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 4º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 6º limitado seus funcionamentos até as 19:00 horas.
XXIX - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao numero 30% do espaço fisico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXX - distribuidoras;

XXXI - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXII - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXIII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIX – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a dois (02) clientes;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e até 100 m² limitado a cinco (05) clientes;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e até 150 m² limitado a sete (07) clientes;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e até 200 m² limitado a oito (08) clientes;
Comecio o qual a área total seja acima de 200 m² limitado a dez (10) clientes;
Supermercados com, área de 250 m² até 499 m² limitado a (10) dez clientes, área de 500 m² até 999 m² limitado a quinze (15) clientes, com área de 1000 m² até 1499 m² vinte (20) clientes; com área de 1500 m² até 1999 m² (30) clientes, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) clientes; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpesas nos carrinhos e sextas de mercadorias, diponibilização do alcool gel na entrada e na saida de clientes.
§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e o Decreto Municipal 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
§ 4° Os Poderes e Órgãos independentes estaduais, bem como a Administração Pública Direta e Indireta Federal e Municipal, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2 do distanciamento social controlado, pelo período de vigência deste Decreto deverão limitar o atendimento ao público, apenas por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.
§ 5° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

Art. 8° Os transportes municipais que através de fretamento para outros municípios somente poderão transportar passageiros até o limite de 02 passageiros, exceto se forem da mesma familia devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras para os municípios enquadrados no Anexo I, observando o disposto no artigo 9º.
Art. 9° Após os prazos estabelecidos no caput do art. 5°, somente serão admitidas entrada e saída da sede dos municípios enquadrados no Anexo I, através de rodovias , para:
I - ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;
II - residentes retornando para casa;
III - profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento; exclusivamente para desempenho de suas atividades, devidamente comprovadas;
IV - veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio;
V - caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 5º.
Art. 10 Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, nos Termos do Decreto Estadual 25.754/2021, localizados neste Município, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.
§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
§ 5° Recomenda-se ao setor privado do estado de Rondônia adotar as providências deste artigo.
Art. 11 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 12 Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 18h (dezoito horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no caput do art. 3° em toda área de abrangência do Município.
Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2021, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Buritis, em 30 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

MUNICÍPIOS ENQUADRADOS DECRETO ESTUAL

MUNICÍPIO	FASE	MACRORREGIÃO DE SAÚDE
Porto Velho	Fase 1	I
Ariquemes	Fase 1	I
Nova Brasilândia D'Oeste	Fase 1	II
Buritis	Fase 1	I
Costa Marques	Fase 1	II
Cujubim	Fase 1	I
Monte Negro	Fase 1	I
Nova Mamoré	Fase 1	I
São Francisco do Guaporé	Fase 1	II
Seringueiras	Fase 1	II
Vale do Anari	Fase 1	I

ANEXO II
(ANEXO III DO DECRETO ESTADUAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(em papel timbrado) A (NOME DA EMPRESA), com sede em (CIDADE/ UF), na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: A (NOME DA EMPRESA) é uma empresa dedicada à operação de (DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA), conforme CNAE e CNPJ em anexo. De acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA) do artigo 1°, abaixo transcrito: (citar dispositivo que contempla a atividade da empresa) O (A) Sr(a). (NOME DO COLABORADOR), portador(a) do RG n° (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando a posição de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III
(ANEXO IV DO DECRETO ESTADUAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado) A (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), com sede em (CIDADE/ UF), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: De acordo com o Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE) do artigo 1º, abaixo transcrito: [citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade] O(A) Sr(a). (NOME DO SERVIDOR), portador (a) do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), integra o quadro de pessoal da (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), ocupando o cargo de (CARGO DO SERVIDOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência
quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais).

ANEXO IV
(ANEXO V DO DECRETO ESTADUAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO), portador (a) do RG n° (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/ MF sob o n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (DESCREVER), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F96BC427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	29/01/2021	Data Retorno	29/01/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BURITIS - RO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	458,07	
TOTAL A SER PAGO	R$ 458,07 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE JANEIRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	BURITIS - RO			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A BURITIS RO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021 JUNTO AO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PARA EFETUAR ASSINATURA DIGITAL A3 PESSOA FISICA PARA USO DESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Período	Data Saída	29/01/2021	Data Retorno	29/01/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE JANEIRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BAAC93A6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Inexigibilidade das Licitações relacionadas abaixo,

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto escrita do ano de processo, portanto:

ONDE SE LÊ:

Processo	**Ano**	**Nº licitação**	**Nº Edição**	**Data de Publicação**	**Secretaria**
00058	**2020**	001/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00032	**2020**	002/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00033	**2020**	003/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00035	**2020**	004/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00075	**2020**	006/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00056	**2020**	007/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00074	**2020**	005/2021	2884	19/01/2021	SEMAD
00059	**2020**	008/2021	2884	19/01/2021	SEMAD
00060	**2020**	009/2021	2884	19/01/2021	SEMAD
00012	**2020**	010/2021	2884	19/01/2021	SEMEC
00021	**2020**	011/2021	2884	19/01/2021	SEMEC
00064	**2020**	012/2021	2886	21/01/2021	SEMAS
00006	**2020**	014/2021	2886	21/01/2021	SEAMAT
00050	**2020**	013/2021	2887	22/01/2021	SEMAS
00110	**2020**	015/2021	2887	22/01/2021	SEMEC

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Processo	**Ano**	**Nº licitação**	**Nº Edição**	**Data de Publicação**	**Secretaria**
00058	**2021**	001/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00032	**2021**	002/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00033	**2021**	003/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00035	**2021**	004/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00075	**2021**	006/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00056	**2021**	007/2021	2883	18/01/2021	SEMAD
00074	**2021**	005/2021	2884	19/01/2021	SEMAD
00059	**2021**	008/2021	2884	19/01/2021	SEMAD
00060	**2021**	009/2021	2884	19/01/2021	SEMAD
00012	**2021**	010/2021	2884	19/01/2021	SEMEC
00021	**2021**	011/2021	2884	19/01/2021	SEMEC
00064	**2021**	012/2021	2886	21/01/2021	SEMAS
00006	**2021**	014/2021	2886	21/01/2021	SEAMAT
00050	**2021**	013/2021	2887	22/01/2021	SEMAS
00110	**2021**	015/2021	2887	22/01/2021	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 01 de fevereiro de 2021.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. de Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. Nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:252F65C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1796/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

PROCESSO Nº 1796/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

Ata Registro de Preços Nº 35/2020

No dia 01/02/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por Joao Batista Pereira, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	102.001.264 4092	SORO ANTI - A FRASCO 10 ML soro anti - a frasco 10 ml RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	FRS 15,65	8 125,20
2	102.001.265 4092	SORO ANTI - B FRASCO 10 ML soro anti - b frasco 10 ml RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	FRS 15,65	8 125,20
3	102.001.266 4092	SORO ANTI – D (ANTI-RH) A FRASCO 10 ML soro anti – d (anti-rh) a frasco 10 ml RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	FRS 32,20	8 257,60
4	102.002.574 4092	TIRAS REATIVAS PARA A DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA TIRAS REATIVAS PARA A DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA: LEUCÓCITOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE OCULTO, NITRITOS, PH, DENSIDADE ESPECÍFICA, PROTEÍNA, GLICOSE E CETONAS. CX COM 100 TIRAS APLICAÇÃO MANUAL. ARMAZENAMENTO: 15 A 30 °C. ESTABILIDADE DA TIRA: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	FRS 23,11	40 924,40
5	102.003.554 4092	BILIRRUBINAS BILIRRUBINA D + T MÉTODO: SIMS-HORN COLORIMÉTRICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: O DIAZOREAGENTE DEVE SER PREPARADO E UTILIZADO NO MESMO DIA. O PADRÃO DE USO É ESTÁVEL POR ATÉ 12 HORAS ENTRE 15 A 30°C E 2 MESES A -20°C SE PROTEGIDO DA LUZ. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA LÍQUIDO AMNIÓTICO, PLASMA E SORO. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO: DIRETA: ATÉ 0,4 MG/DL TOTAL: ATÉ 1,2 MG/DL LÍQUIDO AMNIÓTICO: IDADE GESTACIONAL (SEMANAS): 15: ATÉ 0,13 MG/DL 25: ATÉ 0,14 MG/DL 40: ATÉ 0,04 MG/DL VALORES CRÍTICOS NO SORO: RECÉM NASCIDOS A TERMO: > 15 MG/DL RECÉM NASCIDOS PRÉTERMO: 10 - 15 MG/DL APRESENTAÇÕES ACELERADOR: 1 X 250ML SULFANÍLICO: 1 X 120ML NITRITO 1X 5ML PADRÃO 1X 3 A 4 ML DILUENTE DE PADRÃO 3,5 A 4,5 M KIT. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 36,50	3 109,50
6	102.002.686 4092	CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS, POSSIBILITANDO A DIFERENCIAÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O KIT DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA RÁPIDA DEVER CONTER: CORANTE 1: FIXADOR. CORANTE 2: COLORAÇÃO DE HEMÁCIAS E GRÂNULOS EOSINÓFILOS. CORANTE 3: COLORAÇÃO DO CITOPLASMA, NÚCLEO E ALGUNS GRÂNULOS DE LEUCÓCITOS. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 28,97	12 347,64
7	102.003.115 4092	TESTES DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO TESTES DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) NO SORO OU NA URINA COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE 25 MUI/ML KIT COM 100 TESTES. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 60,43	100 6.043,00
8	102.002.474 4092	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: MULHERES < 31 U/L A 37 °C HOMENS < 37 U/L A 37 °C APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 58,19	24 1.396,56
9	132.001.306 4092	COLESTEROL TOTAL COLESTEROL TOTAL MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 153,40	5 767,00
10	132.001.201 4092	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO 25ML. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 14,18	5 70,90
11	161.001.015 4092	ÁCIDO ÚRICO ÁCIDO ÚRICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO	KIT 52,60	10

		REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL VALOR DE REFERÊNCIA: SORO: HOMEM: 2,5 - 7,0 MG/DL OU 148 - 416 MOL/L MULHER: 1,5 – 6,0 MG/DL OU 89 – 356 MOL/L LÍQUIDO SINOVIAL: = 8 MG/DL OU 476 MMOL/L URINA: 250 – 750 MG/24 HORAS APRESENTAÇÕES: REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML PADRÃO 1 X 3ML. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000		526,00
12	102.003.5554092	TRIGLICÉRIDES TRIGLICÉRIDES MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 10 ANOS: < 100 OU = 100 MG/DL DE 10 A 19 ANOS: < 130 OU = 130 MG/DL MAIOR QUE 20 ANOS: < 150 MG/DL ÓTIMO 150 A 200 MG/DL LIMÍTROFE 200 A 499 MG/DL ELEVADO = 500 MG/DL MUITO ELEVADO APRESENTAÇÕES: R1–2X250 ML/R2–1X3 ML) RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 339,44	10 3.394,40
13	102.002.5694092	UREIA UV UREIA UV MÉTODO: ENZIMÁTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/ PLASMA: 15 – 45MG/DL OU 2,49 – 7,49 MMOL/L URINA: 26 A 43 G/24 HORAS APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 2 X 80ML SUBSTRATO: 2 X 20ML PADRÃO: 1 X 3ML. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 110,98	10 1.109,80
14	102.003.5564092	CREATININA CINÉTICA CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 49,99	10 499,90
15	102.003.5574092	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - ANTI-ESTREPTOLISINA O MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: NÃO FOI OBSERVADO EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 2000UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 200 UI/ML APRESENTAÇÕES: LÁTEX: 2X2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 68,03	10 680,30
16	102.002.5814092	FR - FATOR REUMATÓIDE FR - FATOR REUMATÓIDE MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: NÃO FOI OBSERVADO EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1000 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 8 UI/ML APRESENTAÇÕES: LÁTEX: 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 60,44	15 906,60
17	102.002.5714092	GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/PLASMA: 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE:2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML MONOREAGENTE. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 57,79	15 866,85
18	102.003.5584092	TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM EDA TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM EDA, CAPACIDADE 4,0 ML, TAMANHO DE 12,7X75MM COM 100 UNIDADES. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 45,35	65 2.947,75
19	102.003.5594092	TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM FLUORETO TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM FLUORETO, CAPACIDADE 4,0 ML, TAMANHO DE 12,7X75MM COM 100 UNIDADES. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 45,35	40 1.814,00
20	102.003.5604092	CALIBRADOR BIOQUIMICO CALIBRADOR BIOQUIMICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DEPOIS DA RECONSTITUIÇÃO: 30 DIAS -20 A -70ºC 72H 2 A 8º C FINALIDADE: CALIBRAÇÃO DOS TESTES BIOQUIMICOS E GERAR FATOR COMPATIVEL COM VALORES DE REFERÊNCIA DOS CONTROLES BIOQUIMICOS. LINHA: CALIBRADORES TÉCNICA: AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: 1 X 5ML . RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 37,99	12 455,88
21	102.003.5614092	DETERGENTE COM ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE ESPECÍFICO PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO DETERGENTE COM ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE ESPECÍFICO PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA CAUSADA POR OXIDAÇÃO DOS RESÍDUOS ATRAVÉS DO HIPOCLORITO DE SÓDIO E AÇÃO SURFACTANTE COMBINADA. COMPATÍVEL COM HIPER VIDACLEAN PARA USO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 3000PLUS FRASCO COM 100ML. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	FRS 83,69	50 4.184,50
22	102.003.5624092	DILUENTE HEMATOLÓGICO DILUENTE HEMATOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECIFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIOS: PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO. EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, QUE PROMOVERA A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS. NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE UMA DILUIÇÃO ESPECIFICA PARA CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DO REAGENTE TORNA-SE ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLIGICO URIT 3000PLUS. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 111,58	50 5.579,00
23	102.003.5634092	REAGENTE ENZIMÁTICO E UM DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO REAGENTE ENZIMÁTICO E UM DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPONENTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: I É UM DETERGENTE QUE POSSUI ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE, QUE ATUA DE MODO A ASSEGURAR A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA UTILIZADOS NA MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITRO COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLIGICO URIT 3000PLUS RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 157,09	50 7.854,50

24	102.003.564 4092	SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, LINFÓCITOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: PROMOVE A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO, I PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA E EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE A CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DESTE REAGENTE É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 01 LITRO. COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLIGICO URIT 3000PLUS. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	LT 140,83	50 7.041,50
25	331.001.048 4092	SANGUE CONTROLE/CALIBRADOR SANGUE CONTROLE/CALIBRADOR REAGENTE QUE UTILIZARA COMO FORMA DE PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA PARA QUE SE OBTENHA UM CONTROLE DE QUALIDADE NAS AMOSTRAS ANALISADAS. O REAGENTE DEVERÁ REALIZAR 20 PARÂMETROS, SENDO ELES WBC, NEU#, LYM#, MID#, NEU%LYM%MID%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, RBC HISTOGRAMA, PLTHISTOGRAMA, WBC HISTOGRAMA. QUANTIFICANDO OS 03 NIVEIS ALTO, BAIXO, NORMAL. TUBOS 3 X 3 ML. COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLIGICO URIT 3000PLUS. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 698,90	8 5.591,20
26	102.003.565 4092	CORANTE MAY GRUNWALD - GIEMSA CORANTE MAY-GRUNWALD/GIEMSA SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS. FRASCO COM 500ML. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	FRS 19,90	50 995,00
27	102.002.577 4092	ÓLEO DE IMERSÃO ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO 100ML RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 14,49	100 1.449,00
28	102.001.242 4092	EDTA ANTICOAGULANTE EDTA ANTICOAGULANTE SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES EM HEMATOLOGIA. APLICAÇÃO MANUAL. ARMAZENAMENTO: 15 A 30 °C. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500ML RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 37,77	100 3.777,00
29	102.002.723 4092	PCR - PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX PCR - PROTEINA C REATIVA LATEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: NÃO FOI OBSERVADO EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1500 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÕES: LÁTEX: 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	KIT 58,60	28 1.640,80
30	102.003.591 4092	TUBO DE VIDRO PARA COLETA SENGUÍNEA A VÁCUO COM CITRATO TUBO DE VIDRO PARA COLETA SENGUÍNA A VÁCUO COM CITRATO, CAPACIDADE 0,4 ML, TAMANHO DE 12,7X75MM COM 100 UNIDADES (AZUL). RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	PCT 45,35	65 2.947,75
31	102.003.592 4092	TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COAGULO TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COAGULO, CAPACIDADE 4,0 ML, TAMANHO DE 12,7X75MM COM 100 UNIDADES (VERMELHO). RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	PCT 54,90	40 2.196,00
32	102.003.593 4092	TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 4,0 ML, TAMANHO DE 12,7X75MM COM 100 UNIDADES (VERMELHO). RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	PCT 77,90	70 5.453,00
33	102.003.594 4092	TUBO PARA CONGELAMENTO (CRIOGÊNICO) ROSCA EXTERNA GRADUADO TUBO PARA CONGELAMENTO (CRIOGÊNICO) ROSCA EXTERNA GRADUADO, 18X58MM 5ML - (GRADUADO ATÉ 5ML, CAPACIDADE TOTAL DE 6ML), PACOTE COM 200 UNIDADES. RONDOLAB COM. E SERV - EIRELI-EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000	PCT 124,90	50 6.245,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Colorado do Oeste - RO, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:55EA2A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCICIO 2021

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Cujubim cumprindo sua função institucional apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2021 por meio da Instrução Normativa 001/2021. Em observância a Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, na qual as auditorias de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

A Controladoria-Geral do Município tem por missão constitucional, definida no art. 70 da Constituição Federal/88, o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades gestoras que a compõem quanto à análise dos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa.

Acrescenta ainda, o art. 74 da Constituição Federal/88, que o Sistema de Controle Interno tem a finalidade de:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional." (grifo nosso).

Os órgãos de controle interno, para dar cumprimento a esses dispositivos constitucionais empregam, basicamente, as seguintes práticas: realização de auditorias, fiscalizações, inspeções, análises preventivas e corretivas de processos administrativos e ações de orientação aos gestores, todas essas sustentadas, ainda, por medidas que proporcionem a capacitação permanente dos servidores que desempenham as funções de auditoria.

O PAAI 2021 contempla as auditorias especificas planejadas pela Controladoria-Geral do Município, as quais terão como foco as respectivas unidades gestoras.

O Plano Anual de Auditoria de 2021 (PAAI 2021) está detalhado no Anexo I, onde consta a descrição das ações, os objetivos das auditorias, as áreas auditadas, e o cronograma das atividades.

O quadro funcional da Controladoria-Geral do Município, atualmente é composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Géssica Gezebel da Silva Fernandes	Controladora-Geral	Bacharel em Ciências Contábeis, Pós Graduada em Gestão Publica e Controladoria.
Eder Cabral dos Santos	Controlador Interno	Administração, Pós em MBA Gestão de Negocios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 01/2021

Estabelece o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021**, do Município de Cujubim/RO, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Controladoria Geral do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 153/2001, n. 154/2001 e demais leis;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes, bem como as normas específicas do TCE/RO;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas, não de forma exaustiva, pela Controladoria Geral do Município - CGM, de acordo com inciso V da Decisão Normativa 02/2016/TCE-RO:

Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.

RESOLVE:

Art. 1°. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Cujubim, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e dos procedimentos de formação de preços, dentre outros e, ainda, da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2°. As principais ações preventivas para execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021 e cronograma de execução são as constantes no Anexo I desta Instrução.

Paragrafo único: o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 3°. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providencias que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendencias, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 4°. A Auditoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI/2021.

Parágrafo único: a recusa de informações ou impedimento dos trabalhos da Auditoria Interna será comunicado oficialmente ao Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do impedimento ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5°. A Controladoria-Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6°. O PAAI/2021, em atendimento ao principio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no site oficial do Município.

Cujubim, 29 de Janeiro de 2021.

GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES
Controladora Geral do Municipio
Decreto n.003/GP/2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO 2020												
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF	X				X				X			
Acompanhamento dos limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF	X				X				X			
Acompanhamento das despesas com MDE, FUNDEB, se estão dentro dos índices mínimos legais (25%, 60%, 40% e 5%, respectivamente).	X				X				X			
Acompanhamento do atingimento das metas de Arrecadação, Anexo I, II, III e IV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	X				X				X			
Acompanhamento do atingimento da meta de Resultado Nominal	X				X				X			
Acompanhamento do atingimento da meta de Resultado Primário	X				X				X			
Acompanhamento do Restos a Pagar de exercícios anteriores	X											
Acompanhamento do Índice de aplicação na Saúde (15%)	X				X				X			
Elaboração de Relatório Quadrimestral com emissão de parecer e certificado de auditoria sobre as contas do Poder Executivo Municipal, destinado a Autoridade Superior.	X				X				X			
Elaboração de Relatório Anual com emissão de parecer e certificado de auditoria sobre as contas do Poder Executivo Municipal, destinado ao TCE/RO – Instrução Normativa 072/2019/TCE-RO.			X									
Auditoria para verificar a tempestividade das publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF N° 101/2000	X				X				X			
Auditoria para verificar o atendimento ao art. 48 e seu parágrafo único, e art. 48-A, da LRF N° 101/2000, com referência à Transparência.	X				X				X			
Auditoria na execução do PROAGEF conforme Lei 1.128/2018 - Assegurar o correto cumprimento do programa de suporte e manutenção e desenvolvimento do ensino nas escolas.	X			X			X			X		
Avaliação das estruturas físicas das escolas conforme Plano de Execução da Secretaria de Educação em cumprimento ao Acordão n. 00382/17- TCE/RO.						X						
Secretaria de Saúde: Iniciar a verificação no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde do Município, Verificar condições Físicas, Higiene e Conservação, inspecionar e verificar por amostragem o estoque de medicamentos e material médico hospitalar.								X				
Acompanhamento sobre as Concessões das diárias dos servidores públicos da prefeitura, quanto ao cumprimento da finalidade, regularidade e conformidade.	X											
Auditorias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte da Controladoria Geral do Município – CGM.	X											
Acompanhamento do processamento das tomadas de contas especiais (quando houver), com a manifestação da Controladoria Geral do Município.	X											
Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022.												X
Acompanhamento e Verificação de cumprimento dos Acórdãos e Diligências expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, evitando a não implementação pelos setores envolvidos.	X											
Elaboração do Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos conforme necessidade.	X											
Acompanhamento de Execução de Plano de Ação para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, visando à implementação de rotinas adequadas e suficientes para garantir o alcance dos objetivos e adequada prestação de contas.	X											

GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES
Controladora-Geral do Município
Dec. 003/GP/2017
Aprovado

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C7FEB617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS EDITAL Nº 09/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL – SEMAS.
LISTA DOS NOMES POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

Administrativo		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Daniel Schneider Martins	61,5	027.813.xxx-56
2º	Nelanie Marinho Peixoto de Oliveira	53,5	054.540.xxx-18
3º	João Henryque Ross Siqueira Gama	42	039.425.xxx-08
4º	Tatiana Alves Pinto	40	776.549.xxx-53

5º	Sirinéia Aparecida Leonel Jorge	30,5	002.474.xxx-76
6º	Wendas Ramos Garcia	29,5	000.254.xxx-59
7º	Isabela da Rosa	29,5	035.441.xxx-54
8º	Renata Martins	26,2	920.946.xxx-72
9º	Skarlaty Ohara de Jesus Nascimento	23,5	016.039.xxx-01
10º	Deyvid Wesley Vaz de Melo	23	022.265.xxx-27
11º	Polyana de Souza Mocellin	22,5	849.145.xxx-53
12º	Vânia Ermes Santana	20,1	022.632.xxx-55
13º	Karoline dos Santos Nava	18,8	004.121.xxx-52
14º	Andre Luiz Oliveira Nobre	18,7	025.604.xxx-18
15º	Nayara Pereira da Silva	18,5	033.584.xxx-00
16º	Rosana Santos de Souza Cunha	17,5	008.819.xxx-00
17º	Cleide Pereira Lima Cunha	17,5	007.367.xxx-96
18º	Thaisa Plaster Tesch	17,5	024.092.xxx-07
19º	Regiane Oliveira Folz	17,5	705.923.xxx-96
20º	Mateus Lopes Galvão	16,7	025.950.xxx-19
21º	Darlene Magalhães Teixeira	15	010.607.xxx-73
22º	Firmina Cordeiro	14,7	030.859.xxx-37
23º	Nicoli Caroline Giacomolli	13	011.981.xxx-00
24º	Rosineia Rita de Oliveira	12,7	003.380.xxx-07
25º	Beatriz Rodrigues dos Santos	12,6	027.260.xxx-22
26º	Eliana da Fonseca	12,5	757.836.xxx-44
27º	Vanuze Fagundes Nobre	12,5	001.518.xxx-08
28º	Jhonatan Goulart Alves Cades	12,5	844.241.xxx-91
29º	Alana Brandt dos Santos	12,5	037.949.xxx-55
30º	Anne Caroline da Silva Souza	12,5	035.251.xxx-74
31º	Patricia Queiroz Nunes	12,5	039.482.xxx-62
32º	Samara Storare Pereira	12,5	035.787.xxx-67
33º	Helton Vanderson da Silva	12,5	701.917.xxx-39
34º	Weslei dos Santos Silva	12,5	048.862.xxx-06
35º	Simone dos Santos Lara	11,2	757.300.xxx-04
36º	Raquel de Fátima Reizen Almeida	11	042.251.xxx-61
37º	Suellen Oliveira	10,5	011.857.xxx-97
38º	Ana Graziela Gomes Pietraski	10,4	039.660.xxx-92
39º	Guilherme Frey Schutz	10,2	031.643.xxx-37
40º	Emilly Rayani Ferreira de Souza	10,2	039.335.xxx-86
41º	Neuza Pereira de Oliveira	10	979.103.xxx-91
42º	Jeovan Hulig	10	866.064.xxx-34
43º	Marluce Santana dos Santos	10	906.275.xxx-91
44º	Solange Pereira da Silva	10	005.854.xxx-28
45º	Ivan de Araujo Inacio	10	012.254.xxx-56
46º	Salete Souza dos Santos	10	035.301.xxx-00
47º	Thaynara Barreto Teixeira	10	031.607.xxx-05
48º	Larissa Gomes Nogueira Vargas Rezende	10	030.113.xxx-77
49º	Thalita Carolina de Carvalho	10	016.138.xxx-04
50º	Jaqueline de Brito Araujo	10	008.311.xxx-42
51º	Caroline Soares Ludtke	10	014.609.xxx-83
52º	Ketlin Mendonça de Morais	10	038.535.xxx-29
53º	Samuel Rodrigues da Silva	10	038.182.xxx-01
Desclassificados			
	Franciele Xavier de Lima		523.348.xxx-68
	Tais Henrique Reis		006.638.xxx-02
	Mauro Cesar Bravim Borlaczenko		722.648.xxx-68
	Darlei Plaster		791.169.xxx-68
	Fabiana Maria de Jesus Ramos Coelho		967.075.xxx-87
	Raimundo Gomes Reis		020.093.xxx-79
	Ronildo França de Oliveira		024.848.xxx-78
	Ronildo Gonçalves de Souza		875.621.xxx-53

Psicólogo		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Dieny Priscila Simão	48	015.008.XXX-86
2º	Marcilene Rodrigues da Silva	43,8	617.024.XXX-20
3º	Lucinete Cavalcante Ferreira	32,5	593.435.XXX-87
4º	Airton Mesquita Coelho	24,5	326.696.XXX-15
5º	Vanessa Botelho Soares Poletini	23,2	012.222.XXX-45
6º	Nair da Silva Souza	20	019.334.XXX-27
7º	Karoline dos Santos Nava	16	004.121.XXX-52
8º	Poliana Valéria da Silva	15,4	028.822.XXX-74
9º	Aucione Aparecida Oliveira Nobre	13	768.215.XXX-91
10º	Alessia Rodrigues Moura	11	409.465.XXX-34
11º	Gabriel dos Santos	11	015.330.XXX-03
12º	Kerolin Mayara Rocha Souza	10,8	013.206.XXX-39
13º	Juliana Rodrigues de Oliveira	10,2	028.073.XXX-16
14º	Ragner Santiago Boaventura	10	061.884.XXX-44
15º	Monica Gonçalves Pereira	10	830.085.XXX-91

Assistente Social		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Rozeni Vieira Lopes	47,2	577.376.xxx-53
2º	Elci Cavalcanti Murbach	28,5	570.346.xxx-04
3º	Dayane Santos de Freitas	23,1	780.875.xxx-72
4º	Renata Alves de souza	11	948.940.xxx-30
5º	Aldair dos Santos Pereira	10,2	021.701.xxx-10
6º	Sirlene Guarin Damasceno	10	421.523.xxx-68
Desclassificados			
	Neide Pinto Pinheiro		192.203.xxx-49

Educador Social		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Noheli Valero Mariano Alves	41,9	842.674.xxx-87
2º	Franciele Batista Neves	33,5	019.549.xxx-07
3º	Elineuma Bravin	26,1	580.597.xxx-53
4º	Ivone Moraes	22	017.388.xxx-06
5º	Dayane Cristina Ponath	20	894.135.xxx-15
6º	Vanuze Fagundes Nobre	12	001.518.xxx-08
7º	Euziane Evngellista Xavier	11	894.637.xxx-91
8º	Maria Rita Oliveira Caetano	10	027.762.xxx-67
9º	Wermes Ramos Garcia	10	016.746.xxx-55
Desclassificados			
	Salete Souza dos Santos		035.301.xxx-00
	Rosana Santos de Souza Cunha		008.819.xxx-00
	Cleiton Soares Cesar		946.944.xxx-49

Serviços Gerais		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Genilda Pereira de Lima Nunes	30,2	691.018.xxx-87
2º	Fabiene Diene Oliveira Lima Hulig	20	031.337.xxx-03
3º	Marisa Brager Machado	13,5	001.658.xxx-07
4º	Vanuze Fagundes Nobre	12	001.518.xxx-08
5º	Josilene Souza	10	993.465.xxx-68
6º	Juliana de Souza dos santos	10	991.087.xxx-15
Desclassificados :			
	Debora Buge da Silva		029.667.xxx-77
	Rosangela Valete Pires		735.548.xxx-49
	Janaira Myskiv		039.704.xxx-10
	Ana Cristina Oliveira Lara		874.175.xxx-91
	Adriana Pereira do Amaral		757.974.xxx-72
	Maria Timm Bravin		905.945.xxx-97
	Rosana Santos de Souza Cunha		008.819.xxx-00
	Suzana Santos de Souza Freitas		939.855.xxx-72
	Lucineide Gomes do Nascimento		791.789.xxx-15
	Naiara Carlos Brunow		939.223.xxx-15
	Adrielle Waiandt Otto		020.976.xxx-37
	Bruna Hamer Tesch		023.945.xxx-97
	Mabia Carina Alves Lopes		047.149.xxx-05

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AFABC4EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.253/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Concede aos servidores, abaixo descritos, indicado no memorando nº 02-SEMOSP/2021 de 05 de janeiro de 2021, para receber o benefício da **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** de acordo a Lei nº 2.031/2017, sendo eles:

ITEM	**SERVIDORES COMER**	**VALOR**	**CADASTRO**
01	ANTÔNIO DAMASCO COSTA	R$374,80	568-1
02	ASSUERO ALVES ARAUJO	R$374,80	82-1
03	EDSON SILVA HIBANHEZ	R$374,80	380-1
04	JESUS BENTO DE FARIAS	R$374,80	593-1
05	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	R$374,80	166-1
06	JOSÉ ANTONIO MOURA TELES	R$374,80	54-1
07	MAURICIO CASSUPÁ PINTO	R$374,80	259-1
08	MANOEL JOÃO FERREIRA LIMA	R$374,80	576
09	PEDRO VENÂNCIO DA SILVA	R$374,80	125-1
10	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	R$374,80	117-1
11	WALDIR RODRIGUES	R$374,80	161-1
12	CHARLES CRISPIN KARANTINO	R$374,80	206
13	MURILO FERREIRA DA SILVA	R$374,80	-
14	ADEMIR PEREIRA SAVALO	R$374,80	-
ITEM	**SERVIDORES SEMOSP**	**VALOR**	**CADASTRO**
01	ADOLFO PEREIRA ARTEAGA	R$374,80	399
02	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	R$374,80	3883-1
03	COSMO AZARIAS DE SOUZA	R$374,80	3880-1
04	EDNALDO DA SILVA	R$374,80	3873-1
05	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	R$374,80	4296
06	FRED DA SILVA SOUZA	R$374,80	503-1
07	ISAIAS SILVA BATISTA	R$374,80	3876-1
08	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	R$374,80	3958
09	JURANDIR DA SILVA GOMES	R$374,80	3875-1
10	RONY DE SOUZA COSTA	R$374,80	3872
11	WALDECY GUSMÃO DE OLIVEIRA	R$374,80	3877

12	GERSON CARNEIRO ALVES	R$374,80	4285
13	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	R$374,80	4298-1

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:72B73FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 074/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3407/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O prazo para a execução dos serviços serão de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao objeto empenhado quando recebido a solicitação. A nota de Empenho será emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal interessada e Ordem de Fornecimento para conhecimento do serviço.
6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.
6.3. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.
6.5. A secretaria interessada emitirá nota de empenho de acordo com as diárias pretendidas para os serviços, podendo os mesmos ser solicitados separadamente uns dos outros, conforme a necessidade adequada.
6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA **CNPJ: 08.156.871/0001-00**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃOpodendo ser encaixadas por peças, totalizando 250 metros de grades; possuir 1,20m de altura; Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	DIÁRIA	15	R$ 1.989,00	R$ 29.835,00
02	LOCAÇÃO DE TENDASde 10X10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UNID	150	R$ 347,60	R$ 52.140,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FEMININO)- Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(MASCULINO)- Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	UNID	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL R$ 88.725,00					

Lima & Silva LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA
CPF: 184.642.888-24
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6E24DC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
REPUBLICAÇÃO ANEXO 10 - RREO 6° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	7.478.021,67	7.478.021,67	0,00	171.511.557,00
2019	20.945.515,79	9.416.758,34	11.528.757,45	183.040.314,45
2020	15.942.912,02	10.956.709,54	4.986.202,48	188.026.516,93
2021	15.552.682,62	10.799.567,51	4.753.115,11	192.779.632,04
2022	15.848.419,06	11.021.098,46	4.827.320,60	197.606.952,64
2023	17.355.372,59	11.090.371,76	6.265.000,83	203.871.953,47
2024	17.724.405,83	11.501.968,19	6.222.437,64	210.094.391,11
2025	17.901.227,08	12.009.112,00	5.892.115,08	215.986.506,19
2026	17.929.203,01	12.580.109,37	5.349.093,64	221.335.599,83
2027	18.180.396,90	12.876.352,53	5.304.044,37	226.639.644,20
2028	18.050.609,18	13.680.329,25	4.370.279,93	231.009.924,13
2029	18.146.076,09	14.157.147,89	3.988.928,20	234.998.852,33
2030	18.161.852,64	14.330.237,39	3.831.615,25	238.830.467,58
2031	18.175.038,27	15.030.260,81	3.144.777,46	241.975.245,04
2032	18.234.671,36	17.992.953,02	241.718,34	242.216.963,38
2033	17.898.797,16	18.424.119,05	-525.321,89	241.691.641,49
2034	17.707.079,00	19.223.481,53	-1.516.402,53	240.175.238,96
2035	17.409.626,05	19.973.050,41	-2.563.424,36	237.611.814,60
2036	17.184.452,45	20.322.233,67	-3.137.781,22	234.474.033,38
2037	16.964.208,67	20.728.414,71	-3.764.206,04	230.709.827,34
2038	16.702.425,21	21.197.337,13	-4.494.911,92	226.214.915,42
2039	16.309.707,89	21.473.419,06	-5.163.711,17	221.051.204,25
2040	15.936.766,55	21.690.380,26	-5.753.613,71	215.297.590,54
2041	15.584.563,52	22.091.435,99	-6.506.872,47	208.790.718,07
2042	15.196.551,97	22.261.728,27	-7.065.176,30	201.725.541,77
2043	14.753.358,69	22.297.822,63	-7.544.463,94	194.181.077,83
2044	14.302.000,11	22.269.119,57	-7.967.119,46	186.213.958,37
2045	13.725.767,08	22.139.114,79	-8.413.347,71	177.800.610,66

2046	13.098.797,31	21.992.661,26	-8.893.863,95	168.906.746,71
2047	12.332.160,79	21.681.910,80	-9.349.750,01	159.556.996,70
2048	11.770.263,05	21.196.519,41	-9.426.256,36	150.130.740,34
2049	11.170.671,05	20.882.675,74	-9.712.004,69	140.418.735,65
2050	10.547.869,40	20.356.876,64	-9.809.007,24	130.609.728,41
2051	9.872.036,10	19.775.019,98	-9.902.983,88	120.706.744,53
2052	9.258.894,27	18.977.794,85	-9.718.900,58	110.987.843,95
2053	8.690.575,69	18.094.517,69	-9.403.942,00	101.583.901,95
2054	8.090.353,96	17.453.939,70	-9.363.585,74	92.220.316,21
2055	3.904.220,95	16.595.946,55	-12.691.725,60	79.528.590,61
2056	3.118.790,33	15.684.147,69	-12.565.357,36	66.963.233,25
2057	2.328.569,19	14.782.889,24	-12.454.320,05	54.508.913,20
2058	1.562.211,37	13.886.642,77	-12.324.431,40	42.184.481,80
2059	1.177.796,76	13.003.017,00	-11.825.220,24	30.359.261,56
2060	1.098.612,83	12.134.994,76	-11.036.381,93	19.322.879,63
2061	1.021.189,89	11.285.390,19	-10.264.200,30	9.058.679,33
2062	945.791,45	10.457.124,68	-9.511.333,23	-452.653,90
2063	872.677,67	9.653.101,48	-8.780.423,81	-9.233.077,71
2064	802.097,61	8.876.140,60	-8.074.042,99	-17.307.120,70
2065	734.253,12	8.128.570,43	-7.394.317,31	-24.701.438,01
2066	669.325,40	7.412.511,24	-6.743.185,84	-31.444.623,85
2067	607.458,32	6.729.660,67	-6.122.202,35	-37.566.826,20
2068	548.780,18	6.081.499,43	-5.532.719,25	-43.099.545,45
2069	493.401,65	5.469.332,48	-4.975.930,83	-48.075.476,28
2070	441.413,16	4.894.245,76	-4.452.832,60	-52.528.308,88
2071	392.885,97	4.357.102,45	-3.964.216,48	-56.492.525,36
2072	347.845,93	3.858.238,06	-3.510.392,13	-60.002.917,49
2073	306.261,57	3.397.357,97	-3.091.096,40	-63.094.013,89
2074	268.078,71	2.973.947,44	-2.705.868,73	-65.799.882,62
2075	233.190,67	2.586.929,73	-2.353.739,06	-68.153.621,68
2076	201.467,53	2.234.962,85	-2.033.495,32	-70.187.117,00
2077	172.768,67	1.916.547,93	-1.743.779,26	-71.930.896,26
2078	146.964,15	1.630.262,31	-1.483.298,16	-73.414.194,42
2079	123.931,91	1.374.751,15	-1.250.819,24	-74.665.013,66
2080	103.536,98	1.148.513,07	-1.044.976,09	-75.709.989,75
2081	85.632,27	949.912,35	-864.280,08	-76.574.269,83
2082	70.063,45	777.233,17	-707.169,72	-77.281.439,55
2083	56.662,31	628.605,27	-571.942,96	-77.853.382,51
2084	45.247,14	502.009,00	-456.761,86	-78.310.144,37
2085	35.630,71	395.363,54	-359.732,83	-78.669.877,20
2086	27.625,62	306.586,74	-278.961,12	-78.948.838,32
2087	21.043,21	233.582,57	-212.539,36	-79.161.377,68
2088	15.698,54	174.297,42	-158.598,88	-79.319.976,56
2089	11.421,69	126.845,13	-115.423,44	-79.435.400,00
2090	8.062,63	89.562,27	-81.499,64	-79.516.899,64
2091	5.487,75	60.970,15	-55.482,40	-79.572.382,04
2092	3.577,71	39.751,97	-36.174,26	-79.608.556,30
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 29/05/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B523E030

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - RREO 6° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	131.823.151,62
Previsão Atualizada	178.384.743,77
Receitas Realizadas	167.979.603,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.706.942,60
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre

DESPESAS	-
Dotação Inicial	131.823.151,62
Créditos Adicionais	57.306.921,18
Dotação Atualizada	189.130.072,80
Despesas Empenhadas	144.904.511,68
Despesas Liquidadas	144.406.275,05
Despesas Pagas	144.319.021,71
Superávit Orçamentário	23.075.092,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	144.904.511,68
Despesas Liquidadas	144.406.275,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	143.485.750,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.185.750,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.032.998,99
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.856.155,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.240.966,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.240.966,44
Resultado Previdenciário	12.615.188,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.784.048,22	21.366.260,00	369,40
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.254.149,28	14.271.108,93	-1.137,91

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Executivo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.186.168,96	7.035,64	1.179.133,32	0,00
Poder Executivo	1.186.168,96	7.035,64	1.179.133,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.196.168,96	7.035,64	1.189.133,32	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.191.453,41	27,35	29,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	15.510.328,27	60,00	66,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		1.649.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		18.968.683,36	15.618.088,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.786.734,22	19,61	18,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:81A06453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**		
Cargo, Função ou Emprego:	Professor de Edução Fisíca	Mat:	**1916**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 1084609	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento á JI-PARANÁ – RO, no dia 02 de fevereiro de 20210, a fim de conduzir o veículo ETIOS HB X VSC MT, PLACA OHS 9483, para procedimento de revisão em autorizada da TOYOTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/02/ 2021**	Chegada em	**03/02/ 2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEÍCULO MARCA** TOYOTA/ ETIOS PLACA OHS9E83	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ -RO	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

01/02/2021	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto
Código Identificador:440E6A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 769/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminária pública aberta corpo em alumínio estampado anodizado refletor escalonado que distribui melhor o fluxo luminoso dispositivo para regulagem de foco soquete: porcelana e-40 encaixe para braço: ø31,7mm dimensões mínimas: 110x280x345 mm.	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
2	Lâmpada led, faixa de tensão bivolt, base e-40, potência 50w, ângulo de abertura 260°, fluxo luminoso mínimo de 5000 lm, temperatura de cor mínimo 6400 k luz branca, vida útil mínima de 25.000 horas, dimensões máxima de 140x250mm, fator de potência 0,50 (alto fp), corrente nominal 0,306 a 220v, irc 80. Sem adaptador de e-27 para e-40.	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
3	Base para rele 220v	100	R$ 4,00	R$ 400,00
4	Rele fotoelétrico 220v	250	R$ 11,41	R$ 2.852,50

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão eletrônico Nº 28/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 769/2020.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 22.502,50 (Vinte dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 28/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha cidade**
Projeto/Atividade	**2050**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material elétrico e eletrônico**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 99/2021.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2021 anexado ao processo administrativo 769/2020.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 01.02.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F6CD7654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME
C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01
Endereço: Av. Monte Castelo, 225, Sala 03, Ji-Paraná/RO (Telefone (69) 3423-0502)
Email: brasil.ar@hotmail.com.br

Código SRP	Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
17923	1	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000, 9.000 e 12.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	180	31,99	5758,20
17924	2	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário	SERV.	Próprio	140	57,99	8118,60
17925	3	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	30	43,99	1319,70
17926	4	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	8	126,50	1012,00

17927	5	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 24.000 Btus.	SERV.	Próprio	126	69,99	8818,74
17928	6	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 24.000 Btus.	SERV.	Próprio	95	24,99	2374,05
17929	7	Sensor de ar condicionado	Peça	Gree	81	39,99	3239,19
17930	8	Capacitor de ar condicionado, tensão nominal 220V	Peça	Eos	111	19,99	2218,89
17931	9	Relê de ar condicionado, tensão nominal 220V	Peça	Sheneider	91	21,99	2001,09
17932	10	Motor de ventilador de ar condicionado	Peça	Springer	81	79,99	6479,19
17933	11	Hélice do ventilador de ar condicionado	Peça	Sheneider	81	34,99	2834,19
17934	12	Placa eletrônica Universal	Peça	Universal	81	89,99	7289,19
17935	13	Controle Remoto Universal	Peça	Universal	50	35,02	1751,00
17936	14	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUs.	Carga	Gás R22 e R410	100	99,99	9999,00
17937	15	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 e 30.000 btus.	Carga	Gás R22 e R410	35	109,99	3849,65
Total							67062,68

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C5E19D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2021
Processo: 08.00599-000/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL: TAMANHO G, DESCARTÁVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, LEVEMENTE LUBRICADA COM PÓ ABSORVÍVEL.	**R$ 82,50**	**R$ 990,00**
12	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: COM ELÁSTICO, UMA CAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCA, COM CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO.	**R$ 70,00**	**R$ 840,00**
540	PARES	LUVAS ESTÉRIL 7,5 X 8,0,: EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	**R$ 3,90**	**R$ 2.106,00**
540	UND	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA: FABRICADA EM POLIPROPILENO, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO TRANSPARENTE: QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL.	**R$ 0,79**	**R$ 426,60**
540	UND	GAZE ESTÉRIL, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FIO 100% ALGODÃO; ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5 X 7,5 CM; 11 FIOS, COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA SUA EXTENSÃO.	**R$ 1,49**	**R$ 804,60**
540	UND	SORO FISIOLÓGICO DE 125 ML: SISTEMA FECHADO; SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, RECIPIENTE DEVIDAMENTE ROTULADO, DE FÁCIL VISIBILIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	**R$ 7,30**	**R$ 3.942,00**
VALOR TOTAL				**R$ 9.109,20**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ARTHUR SAMUEL SILVEIRA DE ARAÚJO**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7042740-95.2019.8.22.0001/ Vara de Infância e a Juventude,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **18/12/2020**, fls. 54.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CDF4A865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2021
Processo: 08.00580-000/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.	

QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.260	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº "12" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	**R$ 2,15**	**R$ 2.709,00**
18	LT	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	**R$ 23,50**	**R$ 423,00**
1.800	UND	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILAS, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TAMANHO 7,5 X 7,5 CM.	**R$ 14,50**	**R$ 26.100,00**
				R$ 29.232,00

Atender solicitação para paciente MARIA HELENA CRUZ MAGALHÃES**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7030994-02.2020.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **18/12/2020**, fls. 43**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DDF80B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2021
Processo: 08.00581-000/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº "12" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 7,5 X 7,5	**R$ 1,49**	**R$ 1.341,00**
				R$ 1.341,00

Atender solicitação para paciente **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7049438-20.2019.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.
FORNECEDOR
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **18/12/2020**, fls. 43**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1F2627B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2021
Processo: 08.00598-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

QUANT	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	COMP	CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 0,25 MG	**R$ 9,00**	**R$ 3.240,00**
VALOR TOTAL				**R$ 3.240,00**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **FRANCISCA MOREIRA LIMA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0014395-02.2010.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA ESPECIAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 18/12/2020, fls. 49.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:41A91BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 08.00091/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021
Processo nº 08.00091/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.675 ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 Fonte: 1.023
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	unid	Locação de um imóvel localizado em área central e comercial do Município de Porto Velho, com fácil acessibilidade, próximo a diversas linhas de transportes coletivos e outros órgãos públicos, é valido ressaltar ainda que o referido imóvel fora selecionado em procedimentos de chamamento publico, 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, uma copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro.	R$ 1.227.000,00
TOTAL			R$ 1.227.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
O motivo para a presente contratação se substanciá em razão de: Considerando impossibilidade da prorrogação do contrato de locação nº 066/PGM/2012 do imóvel sito a rua Tucunaré, nº 605, Bairro Lagoa em Porto Velho, cujo às instalações encontra-se o Centro Psicossocial Infanto Juvenil CAPSi desta SEMUSA. Considerando que o Edital de Chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2019, publicado em 1ª e 2ª chamadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Portal Eletrônico do Município, visando a seleção de imóvel para acomodar o citado centro, não logrou êxito, em razão de não ter havido propostas que atendesse as necessidades. Neste sentido, por decisão de gestão, visando dar solução as questões de diversas locações como as dos CAPSi, CAPS III, SAE, e Departamento de Vigilância em Saúde VISA. Optamos por locação de um imóvel no intuito de acomodar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde chamado "Complexo Administrativo" incluindo ainda o Departamento de Vigilância em Saúde-VISA, uma vez que, por decisão de gestão, deverá ser utilizado o atual prédio onde encontra-se instalada a sede administrativa da Semusa, centralizando as seguintes unidades CAPSi, CAPS III, SAE, Praticas Interativas, deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA**. CNPJ: 08.072.911/0001-36			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 002/COJUSA/SEMUSA/PGM/2021 DATA: 29/01/2021, Fls. 221/227 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7E2D2132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SRP/2021 - N. V. VERDE EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1646/SEMEC/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor prefeito **ARMANDO BENARDO DA SILVA ,** inscrito no CPF nº 157.857.728.41 e RG nº 24.338.829.0 SSP/SP, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **N. V. VERDE EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N°. **03.363.727/0001-21,** Estabelecida a Rua Mato Grosso, Nº. 1153, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no CPF. 080.040.052-68, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **038/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº. 1153, SALA 01, BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JI-PARANA/RO - CEP: 76.900-075
TELEFONE: (69) 3229-3034 – (69) 9981-6799
EMAIL: tolottijl@gmail.com
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI, CPF: 080.040.052-68 E RG: 67.113 – SSP/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
10	126	UN	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	PARABONI	PARABONI	R$ 7,70	R$ 970,20
12	360	UN	BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADA SIMPLES	DECORLUX	DECORLUX	R$ 1,68	R$ 604,80
13	60	UN	BROCHA GRANDE	PARABONI	PARABONI	R$ 5,90	R$ 354,00
14	460	UN	BUCHA P/ CONCRETO Nº 06 COM PARAFUSO	ANCORA	ANCORA	R$ 0,16	R$ 73,60
19	75	UN	CADEADO E-35	PADO	PADO	R$ 18,63	R$ 1.397,25
23	130	UN	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 PARA TOMADAS E INTERRUPTOR	TIGRE	TIGRE	R$ 1,35	R$ 175,50
27	180	BARRA	CANO DE PVC 100 MM C/ 06 METROS 1º LINHA PARA ESGOTO	TIGRE	TIGRE	R$ 69,80	R$ 12.564,00
28	132	BARRA	CANO DE PVC 150 MM C/ 06 METROS 1º LINHA PARA ESGOTO	TIGRE	TIGRE	R$ 157,90	R$ 20.842,80
29	170	BARRA	CANO DE PVC 25 MM BARRA DE 06 METROS SOLDAVEL 1º LINHA	TIGRE	TIGRE	R$ 20,00	R$ 3.400,00
30	150	UND	CANO DE PVC 40 MM C/ 06 METROS 1º LINHA PARA ESGOTO1º LINHA	TIGRE	TIGRE	R$ 33,05	R$ 4.957,50
31	150	BARRA	CANO DE PVC 50 MM BARRA DE 06 METROS ESGOTO 1º LINHA	TIGRE	TIGRE	R$ 44,90	R$ 6.735,00
32	135	UND	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	TIGRE	TIGRE	R$ 11,30	R$ 1.525,50
33	29	UN	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA 0,45MM CAPACIDADE DE 55 LITROS, COM PNEU E CÂMARA DE AR	FISHER	FISHER	R$ 133,50	R$ 3.871,50
48	134	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	STECK	STECK	R$ 45,80	R$ 6.137,20
50	29	UN	ENXADA ESTREITA 3,0 LBS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 22,20	R$ 643,80
51	64	UN	ENXADA LARGA GOIVADA 2,5 LBS	PARABONI	PARABONI	R$ 24,70	R$ 1.580,80
52	29	UN	ENXADAO NORTE ESTREITO 2,0 LBS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 21,50	R$ 623,50
61	5.370,00	METRO	FIO PARALELO 2 X 4 MM 1º LINHA	CORIFO	CORIFO	R$ 3,90	R$ 20.943,00
62	66	ROLO	FIO SOLIDO 10 MM ROLO DE 100 MTS	CORIFO	CORIFO	R$ 735,00	R$ 48.510,00
63	70	ROLO	FIO SOLIDO 6 MM ROLO DE 100 MTS	CORIFO	CORIFO	R$ 364,90	R$ 25.543,00
70	770	UN	LAMPADA LED 127 V CLASSE A 30 WTS	AVANT	AVANT	R$ 29,75	R$ 22.907,50
78	24	UN	PÁ DE FERRO C/ CABO Nº 04	PARABONI	PARABONI	R$ 31,20	R$ 748,80
93	130	KG	PREGO 19 X 36 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 9,15	R$ 1.189,50
94	125	KG	PREGO 20 X42 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 9,30	R$ 1.162,50
95	135	KG	PREGO 22 X 48 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 9,40	R$ 1.269,00
106	190	UN	SOQUETE BOCAL LOUÇA CONECTOR LÂMPADA - 4A 250V	DECORLUX	DECORLUX	R$ 2,00	R$ 380,00
126	29	UN	TRENA 05 METROS COM TRAVA	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R$ 12,70	R$ 368,30
143	41	UN	ALICATE DE CORTE	MTX	MTX	R$ 19,90	R$ 815,90
144	35	UN	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 29,65	R$ 1.037,75
146	77	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPARES	STECK	STECK	R$ 36,30	R$ 2.795,10
154	13	UN	REBITADEIRA MANUAL PROFISSIONAL	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 43,40	R$ 564,20

VALOR TOTAL R$ 194.691,50

Seringueiras- RO- 29 de janeiro de 2021

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 29/01/2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:83079238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SRP/2021 -GILSOM MONTEIRO DA SILVA EIRELLI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1646/SEMEC/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA ,** inscrita no CPF nº 157.857.728.41e RG nº 24.338.829.0 SSP/SP, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N°. **63.615.058/0001-60,** Estabelecida a Avenida Jô Sato, Nº. 2041, Setor 19, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, Cidade de Vilhena/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF. 272.257.712-72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **038/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI							
CNPJ: 63.615.058/0001-60							
ENDEREÇO: AVENIDA JÔ SATO, Nº. 2041, SETOR 19, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO							
CIDADE: VILHENA/RO - CEP: 76.982-131							
TELEFONE: (69) 3321-3915							
EMAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA, CPF: 272.257.712-72 E RG: 375.299 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	340	UN	ARGAMASSA SACO COM 20 KG	ARGAMAZON	20KG	R$ 11,00	R$ 3.740,00
26	660	UND	CANALETA	ILUME	20X10	R$ 3,40	R$ 2.244,00
38	35	UN	COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADA	PACETTA	9 POL	R$ 13,00	R$ 455,00
41	155	UN	CURVA 100 MM 1º LINHA	AMANCO	100MM	R$ 14,00	R$ 2.170,00
68	52	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	INVICTA	5L	R$ 33,40	R$ 1.736,80
74	1.110,00	UN	LIXA PARA FERRO Nº 50	TATU	N50	R$ 1,00	R$ 1.110,00
86	123	UN	PIMENTÃO DE LOUÇA PARA FIO DE ENERGIA	FOXLUX	LOUCA	R$ 6,00	R$ 738,00
89	110	UN	PINCEL 03 POLEGADAS	CONDOR	3POL	R$ 6,50	R$ 715,00
103	140	UND	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	ROMA	23CM	R$ 29,00	R$ 4.060,00
117	160	UNID	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS 1º QUALIDADE	MAZA	18L	R$ 185,80	R$ 29.728,00
118	230	UN	TOMADA COM 02 PLUG C/ PLACA 4 X 2	PLUZIE	4X2	R$ 5,50	R$ 1.265,00
121	185	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO ½	HERC	1.2	R$ 3,30	R$ 610,50
122	186	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	HERC	HERC	R$ 5,00	R$ 930,00
141	134	UN	DESENGRIPANTE MULTIUSO	GARRA	MULTIUSO	R$ 13,50	R$ 1.809,00
142	42	UN	ALICATE UNIVERSAL	PREMIUM	UNIVERSAL	R$ 22,00	R$ 924,00
153	515	UN	DISCO DE DESBASTE 3 TELAS 4.5 X 1/4 X 7/8	CRONOS	3 TEL	R$ 18,00	R$ 9.270,00
158	45	UN	VASSOURÃO PARA GARI	ODERIL	GARI	R$ 20,00	R$ 900,00
168	225	UN	LIMITADOR ALTURA PRATO P/ ROÇADEIRA	AFIACO	PRATO	R$ 10,00	R$ 2.250,00

VALOR TOTAL R$ 64.655,30

Seringueiras-RO -29 de janeiro

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicado em:29/01/2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DEBB1BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SRP/2021- EMPRESA: J SCMIDT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1646/SEMEC/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhor Prefeito **ARMANDO BENARDO DA SILVA ,** inscrita no CPF nº 57.857.728.41e RG nº 24.338.829.0 SSP/SP, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **J SCMIDT,** inscrita sob o CNPJ N°. **25.990.133/0001-83,** Estabelecida a Avenida Mamoré, Nº. 2080, Bairro Setor 04, Cidade de Costa Marques/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **JOSIEL SCMIDT**, inscrito no CPF. 096.907.057-84, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **038/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: J SCMIDT
CNPJ: 25.990.133/0001-83
ENDEREÇO: AVENIDA MAMORÉ, Nº. 2080, BAIRRO: SETOR 04
CIDADE: COSTA MARQUES/RO - CEP: 76.937-000
TELEFONE: (69) 98457-9558
EMAIL: JOSIELSCHMIDT@OUTLOOK.COM
REPRESENTANTE: JOSIEL SCMIDT, CPF: 096.907.057-84 E RG: 182.9231 – SESP/ES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	135	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	POLYTUBES	POL	R$ 4,79	R$ 646,65
3	15	UN	ALAVANCA 3/4 COM 1,80 MTS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 123,00	R$ 1.845,00
6	183	M³	AREIA FINA	REGIÃO SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	R$ 58,00	R$ 10.614,00
7	288	M³	AREIA GROSSA	REGIÃO SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	R$ 57,80	R$ 16.646,40
8	293	M³	AREIA MEDIA	REGIÃO SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	R$ 59,00	R$ 17.287,00
11	150	JOGO	BATENTE 13 CM MADEIRA	FUNA	FUNA	R$ 65,70	R$ 9.855,00
24	170	UN	CAL PARA REBOCO SACO C/20 KG	LIGA FARTO	LIGA FARTE	R$ 16,00	R$ 2.720,00
49	180	UN	DOBRADIÇA 3 1/2 (3 X 1) ENCARTELADA	SHERD	SHERD	R$ 11,96	R$ 2.152,80
65	175	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50	QUALIFLAM	QUALIFLAM	R$ 4,20	R$ 735,00
66	5.575,00	M²	FORRO PVC 8 MM BRANCO	DEOPLASTI	DEOPLASTI	R$ 15,49	R$ 86.356,75
76	177	UN	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA COM NO MÍNIMO 18 LITROS	DURAMAR	DURAMAR	R$ 110,00	R$ 19.470,00
77	5.490,00	UN	PERFIL MOLDADO PARA FORRO DE PVC	DEOLAT	DEOLAT	R$ 21,20	R$ 116.388,00
79	17	UN	PADRAO BIFASICO COMPLETO MINIMO 7 MT	AMORTI PAULISTANA	PAULISTANA	R$ 1.057,99	R$ 17.985,83
85	59	UN	PIA DE INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 MT	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 289,79	R$ 17.097,61
91	42	UN	PNEU 325/300 CARRINHO DE MÃO	COLSAN	COLSAN	R$ 41,39	R$ 1.738,38
92	210	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 CM	FUTURA	FUTURA	R$ 168,00	R$ 35.280,00
99	75	UND	RALO PARA TUBO DE ESGOTO 100	DELFLEX	DELFLEX	R$ 10,25	R$ 768,75
100	105	UN	RASTELO VASSOURA C/ REGULAGEM	ELITE	ELITE	R$ 15,50	R$ 1.627,50
102	330	UN	REJUNTE PACOTE COM 1KG CORES VARIADAS	ARAMAZA	ARAMAZA	R$ 3,99	R$ 1.316,70
104	49	UN	SERRINHA 24 DENTES DISCO	JORDI	JORDI	R$ 5,50	R$ 269,50
115	173	UND	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, LATA DE 18 LITROS, PARA PINTURA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 310 MT2²	DURAMAR BALDE	DURAMAR BALDE	R$ 303,00	R$ 52.419,00
116	143	LATA	TINTA ACRILICA, SEMI-BRILHO, LATA DE 3,6 LT PARA PINTURA	DURAMAR BALDE	DURAMAR BALDE	R$ 80,00	R$ 11.440,00
119	265	UN	TOMADA PARA ALVENARIA 20 AMP.	ILUMI	ILUMI	R$ 10,00	R$ 2.650,00
123	185	UN	TORNEIRA PARA PIA ROSCA 25 MM	HERE	HERE	R$ 23,50	R$ 4.347,50
124	205	UN	TRELIÇA 12 METROS TB 12 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 80,00	R$ 16.400,00
125	205	UN	TRELIÇA 12 METROS TB 8 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 70,70	R$ 14.493,50
127	20	UN	TRENA 10 METROS C/ TRAVA	STANLEY	STANLEY	R$ 31,00	R$ 620,00
128	71	UND	VASO SANITARIO DE CERAMICA BRANCO	MARI	MARI	R$ 132,00	R$ 9.372,00
129	44	UND	VASO SANITARIO DE CERAMICA BRANCO INFANTIL	MARI	MARI	R$ 212,00	R$ 9.328,00
130	235	UN	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO E REGULAGEM NO CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 23,00	R$ 5.405,00
137	95	UN	DISCO DE CORTE 178mm x 1,6mm x 22,23mm 7 x 060 x 7/8	CORTAG	CORTAG	R$ 10,00	R$ 950,00
138	90	UN	DISCO DE CORTE 304,8 x 3,2 x 19,0mm 12 x 1/8 x 3/4	CORTAG	CORTAG	R$ 21,00	R$ 1.890,00
139	110	UN	ADESIVO DE SILICONE PARA MOTOR 70	ORBIVED	ORBIVED	R$ 15,90	R$ 1.749,00
140	110	UN	ADESIVO ANAERÓBICO TRAVA DE ALTA RESISTÊNCIA	ORBIVED	ORBIVED	R$ 16,65	R$ 1.831,50
145	35	UN	ALICATE DE BICO MEIA CANA – 6	CARNEIRO	CARNEIRO	R$ 38,00	R$ 1.330,00
147	31	UN	CHAVE DE FENDA PEQUENA 20 CM	KALA	KALA	R$ 6,00	R$ 186,00
148	31	UN	CHAVE DE FENDA GRANDE	KALA	KALA	R$ 10,00	R$ 310,00
149	31	UN	CHAVES PHILIPS PEQUENA 20 CM	KALA	KALA	R$ 5,65	R$ 175,15
150	30	UN	CHAVES PHILIPS GRANDE	KALA	KALA	R$ 10,65	R$ 319,50
152	35	UN	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 6 POLEGADAS	KALA	KALA	R$ 47,00	R$ 1.645,00
157	30	UN	REGADOR 10 LITROS	KALA	KALA	R$ 21,77	R$ 653,10
167	860	UN	LÂMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO 350MM X 1,7MM X FURO 1"	NAKASHI	NAKASHI	R$ 24,50	R$ 21.070,00

VALOR TOTAL R$ 519.385,12

Seringueiras -RO 29 de janeiro de 2021

AMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicado em 29/01/2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:974C1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SRP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1646/SEMEC/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 (Vinte e cinco e Um) dias do mês 01 janeiro do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte um), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 157.857.728.41 e RG nº 24.338.829.0 SSP/SP, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **L. CZELUSNIAK,** inscrita sob o CNPJ N°. **37.279.779/0001-36,** Estabelecida a Rua Alexandre Guimaraes, Nº. 7479, Bairro Tancredo Neves, Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **LUCAS CZELUSNIAK**, inscrito no CPF. 004.459.022-99, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **038/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: L. CZELUSNIAK							
CNPJ: 37.279.779/0001-36							
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARAES, Nº. 7479, SALA 02, BAIRRO: TANCREDO NEVES							
CIDADE: PORTO VELHO/RO - CEP: 76.829-613							
TELEFONE: (69) 99957-2889							
EMAIL: CZK.ENGENHARIA@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: LUCAS CZELUSNIAK, CPF: 004.459.022-99 E RG: 990805 – SESDEC/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	140	UN	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	Plastilit	Plastilit	R$ 9,15	R$ 1.281,00
5	85	KG	ARAME RECOZIDO 18 MM	Gerdau	Gerdau	R$ 10,50	R$ 892,50
21	13	UN	CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE NO MININO 2.000	Mais PVC	Mais PVC	R$ 880,00	R$ 11.440,00
36	125	UN	CILINDRO PARA PORTA DE FECHADURA C/ 2 CHAVE	Soprano	popline	R$ 15,95	R$ 1.993,75
53	190	UN	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	Soprano	popline	R$ 34,00	R$ 6.460,00
96	100	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12 EM AÇO PACOTE COM 1KG	Gerdau	Gerdau	R$ 12,20	R$ 1.220,00
97	95	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 EM AÇO PACOTE COM 1KG	Gerdau	Gerdau	R$ 9,75	R$ 926,25
98	385	KG	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 MM	Gerdau	Gerdau	R$ 10,98	R$ 4.227,30
105	155	UN	SIFAO PARA PIA	Brasipla	Brasipla	R$ 4,28	R$ 663,40
120	154	UN	TORNEIRA DE INOX PARA PIA DE COZINHA ROSCA 25 MM	Imperatriz	Basic	R$ 48,60	R$ 7.484,40

VALOR TOTAL R$ 36.588,60

Seringueiras -RO, 29 de janeiro de 2021

AMARNDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Assinado em 29/01/2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CD1F4E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO N° 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020

Assunto: 3° realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 345/2020
Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2020
Registro de Preço nº 005/CPL/2020
Edital nº 075/CPL/2020
Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preços (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal no município de Teixeirópolis – RO.
VALIDADE: 10/08/2021
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08.**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	153.185	R$ 3,48	R$ 4,05	1,2%	R$ 4,09

FORNECEDOR: **WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/001-80**.

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	149.704	R$ 3,39	R$ 3,95	2,5%	R$ 4,05
02	GASOLINA COMUM	LITRO	59.450	R$ 4,28	R$ 4,75	5%	R$ 4,99

Obs.: A íntegra da ata n° **005/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 01 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B5876572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº. 827/2020.
VALIDA ATÉ: 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Aos primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 108/20 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, celetistas, pensionistas e, em alguns casos, estagiários, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Urupá.
1.1. Segue relação das Entidades da Administração Direta que fazem parte do gerenciamento e processamento da folha de pagamento:
1.2. Entidades da Administração Direta:
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a adquirir os objetos que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO **CNPJ:** 08.044.854/0006-96
REPRESENTANTE: CLEUSA APARECIDA NEGRINI TARNOSCHI
TELEFONE: (69) 3411-5100
E-MAIL: SICOOBCENTRO.3337@SICOOB.COM.BR
ENDEREÇO: AV CABO BARBOSA, 1712 - CENTRO, URUPÁ - RONDÔNIA - 76929-000

Item	Und	Descrição	Valor	Total
01	Und	Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, celetistas, pensionistas e, em alguns casos, estagiários, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Urupá. **1.1.** Segue relação das Entidades da Administração Direta que fazem parte do gerenciamento e processamento da folha de pagamento: **1.2.** Entidades da Administração Direta: Gabinete do Prefeito;	0,00%	**0,00%**

		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2020**

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços deste Município, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 061/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 061/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 061/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 827/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 061/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 01 de Fevereiro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO
CNPJ: 08.044.854/0006-96

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ARLEI MARQUES
CPF: 422.600.602-00

_____
Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN
CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:40454689